



# PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2017 A 2020

## VOLUME I



PREGÃO Nº 007/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2018

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS PARA MUNICÍPIO DE PALMITAL DURANTE O ANO DE 2018.**

**Data do Edital: 09/02/2018**

**Data Abertura: 27/02/2018 às 09:00 hrs**

**FORNECEDOR: LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA**

**CONTRATO: 52/2018**

**VALOR: R\$ 68.602,46 (Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos).**



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

51

00001

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 0019/2018 Palmital (PR), 30 de Janeiro 2018.

Ilmo. Sr.

MD Presidente da Central de Controle da Prefeitura Municipal de Palmital (PR)

**DÉBORA REGINA COSTA**

Prefeitura Municipal de Palmital (PR)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 149.....

Em 30 Janeiro 2018.....

Prezado Senhor,

Amanda Lima  
ASSINATURA

Venho, através do presente, INFORMAR a Vossa Senhoria que o Departamento Municipal de Esportes, necessita de arbitragem para eventos esportivos do nosso Município de palmital, conforme descrição em anexo, onde haja vista que será usados para melhor qualidade dos EVENTOS E ESPORTIVOS do nosso município, após realizadas as cotações, requer-se seja o presente feito encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para autorização de abertura de procedimento licitatório para aquisição dos produtos supramencionados.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Diretor de Esportes

JURANDIR DE L. M FILHO



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

000002

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

**CENTRAL DE CONTROLE**

Memorando nº 005/2018

Palmital, 08 de fevereiro de 2018.

Ao Exmo. Sr.  
**VALDENEI DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**PALMITAL/PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº ..... 193 .....

Em 08 de Fevereiro de 2018

.....  
ASSINATURA

Exmo. Sr. Prefeito

Através do presente, encaminho o memorando nº 019/2018 de autoria do Diretor Municipal de **Esportes** o qual encaminha listagem de itens para realização de cotações de preços pela Central de Controle do Município, ato contínuo solicita ao Exmo. Sr. Prefeito autorização para abertura de procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018.**

Outrossim, segue em anexo as respectivas cotações de preços dos itens relacionados para os devidos fins.

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e consideração.

*Deborá Regina Costa*  
**DEBORA REGINA COSTA**

**Presidente da Central de Controle**

000003

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTEBOL SUIÇO SENDO 2 ARBITROS E 1 ASSISTENTE	Jogo	64
2	ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTSAL VETERANOS SENDO 2 ARBITROS E 1 ASSISTENTE	Jogo	38
3	ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTSAL FEMININO LIVRE SENDO 02 ARBITROS E 1 ASSISTENTE	Jogo	24
4	ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO SENDO 01 ARBITRO E 02 ASSISTENTES	Jogo	38
5	ARBITRAGEM CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO LIVRE SENDO 2 ARBITROS 1 ASSISTENTE	Jogo	68
6	ARBITRAGEM CAMPEONATO INTERBAIRROS DE FUTSAL MASCULINO LIVRE SENDO 2 ARBITROS E 1 ASSISTENTE	Jogo	68
7	ARBITRAGEM JOGOS ESCOLARES FASE MUNICIPAL	Jogo	20
8	ARBITRAGEM JOGOS ESCOLARES FUTEBOL DE CAMPO	Jogo	20
9	ARBITRAGEM CAMPEONATO INTERMUNICIPAL FUTSAL SENDO 2 ARBITROS E 1 ASSISTENTE	Jogo	68

Município de Palmital  
Cotação de preços nº 000011

CNPJ: 08.049.689/0001-50 Fornecedor: AAFCENTRO ASSOSSIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DO PARANÁ

Endereço: RUA JOÃO NOVELIN S/N - CENTRO - PITANGA/PR - CEP 85200-000

E-mail:

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Lote: 001 Lote 001

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO SENDO 01 ARBITRO E 02 ASSISTENTES	38,00	JOGO				311,00	11.818,00
ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTEBOL SUIÇO SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	64,00	JOGO				152,00	9.728,00
ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTSAL FEMININO SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	24,00	JOGO				152,00	3.648,00
ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTSAL VETERANOS SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	38,00	JOGO				152,00	5.776,00
ARBITRAGEM CAMPEONATO INTERBAIRROS DE FUTSAL MASCULINO LIVRE SENDO 2 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	68,00	JOGO				152,00	10.336,00
ARBITRAGEM CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTSAL SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	68,00	JOGO				166,00	11.288,00
ARBITRAGEM CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO LIVRE SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	68,00	JOGO				152,00	10.336,00
ARBITRAGEM JOGOS ESCOLARES FASE MUNICIPAL	20,00	JOGO				136,00	2.720,00
ARBITRAGEM JOGOS ESCOLARES FUTEBOL DE CAMPO	20,00	JOGO				136,00	2.720,00
<b>TOTAL DA PROPOSTA:</b>							<b>68.370,00</b>

08.049.689/0001-50

ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM  
DE FUTEBOL DE SALÃO DO CENTRO DO PARANÁ  
AAFCENTRO/PR

Rua João Novelin 150 - Centro  
Cep 85.200-000 - Pitanga - Paraná



Handwritten signature and stamp with the number 000004.

Município de Palmital  
Cotação de preços nº 000011

CNPJ: 86.802.410/0001-71 Fornecedor : Liga de Futebol de Pitanga

E-mail: sidneycristi@hotmail.com

Endereço : Caetano munhoz da rocha sn anexo ao ginasio de esportes - vila nova - Pitanga/PR - CEP 85200-000

Telefone:

Fax:

Celular: 42 99944,3601

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Lote : 001 Lote 001

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO SENDO 01 ARBITRO E 02 ASSISTENTES	38,00	JOGO				310,00	11.780,00
ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTEBOL SUIÇO SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	64,00	JOGO				150,00	9.600,00
ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTSAL FEMININO SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	24,00	JOGO				150,00	3.600,00
ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTSAL VETERANOS SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	38,00	JOGO				150,00	5.700,00
ARBITRAGEM CAMPEONATO INTERBAIRROS DE FUTSAL MASCULINO LIVRE SENDO 2 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	68,00	JOGO				150,00	10.200,00
ARBITRAGEM CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTSAL SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	68,00	JOGO				165,00	11.220,00
ARBITRAGEM CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO LIVRE SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	68,00	JOGO				150,00	10.200,00
ARBITRAGEM JOGOS ESCOLARES FASE MUNICIPAL	20,00	JOGO				135,00	2.700,00
ARBITRAGEM JOGOS ESCOLARES FUTEBOL DE CAMPO	20,00	JOGO				135,00	2.700,00
<b>TOTAL DA PROPOSTA:</b>							<b>67.700,00</b>

86.802.410/0001-71

LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA

Rua Caetano Munhoz da Rocha s/n  
Vila Nova - Cep 85.200-000 - Pitanga - PR

000005

Município de Palmital  
Cotação de preços nº 000011

CNPJ: 05.547.050/0001-07 Fornecedor: DAJA DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE

Endereço: RUA SANTO ANTÔNIO 1209 - CENTRO - JARDIM ALEGRE/PR - CEP 86860-000

Inscrição Estadual:

Contador:

E-mail: escoladoesporte@hotmail.com

Telefone:

Fax:

Celular:

Telefone contador:

Lote: 001 Lote 001

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO SENDO 01 ARBITRO E 02 ASSISTENTES	38,00	JOGO				315,00	11.970,00
ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTEBOL SUIÇO SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	64,00	JOGO				155,00	9.920,00
ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTSAL FEMININO SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	24,00	JOGO				155,00	3.720,00
ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTSAL VETERANOS SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	38,00	JOGO				155,00	5.890,00
ARBITRAGEM CAMPEONATO INTERBAIRROS DE FUTSAL MASCULINO LIVRE SENDO 2 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	68,00	JOGO				155,00	10.540,00
ARBITRAGEM CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTSAL SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	68,00	JOGO				170,00	11.560,00
ARBITRAGEM CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO LIVRE SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	68,00	JOGO				155,00	10.540,00
ARBITRAGEM JOGOS ESCOLARES FASE MUNICIPAL	20,00	JOGO				140,00	2.800,00
ARBITRAGEM JOGOS ESCOLARES FUTEBOL DE CAMPO	20,00	JOGO				140,00	2.800,00
<b>TOTAL DA PROPOSTA:</b>							<b>69.740,00</b>

DAJA - DESPORTISTAS AMIGOS  
DE JARDIM ALEGRE  
CNPJ 05.547.050/0001-07  
RUA SANTO ANTONIO, 1209  
CEP 86.860-000 - JARDIM ALEGRE - PR

000011



# Município de Palmital

Solicitação 51/2018

Termo de Referência

000007

Equiplano

Página:1

<b>Solicitação</b>				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
<b>51</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	1	31/01/2018	9
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>		
Código	Nome	Número		
3097-0	JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO	0/2018		
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>		
Código	Nome	Forma		
36	Departamento de Esporte	MEDIANTE EMISSÃO DE		
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>		
	Nome	Forma		
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	MEDIANTE EMISSÃO DE		
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>		
Local		Dias		
MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR				

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018.

<b>Lote</b>					
<b>001 Lote 001</b>					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
018765	ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTEBOL SUIÇO SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	JOGO	64,00	152,33	9.749,12
018766	ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTSAL VETERANOS SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	JOGO	38,00	152,33	5.788,54
018767	ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTSAL FEMININO SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	JOGO	24,00	152,33	3.655,92
018768	ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO SENDO 01 ARBITRO E 02 ASSISTENTES	JOGO	38,00	312,00	11.856,00
018769	ARBITRAGEM CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO LIVRE SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	JOGO	68,00	152,33	10.358,44
018770	ARBITRAGEM CAMPEONATO INTERBAIRROS DE FUTSAL MASCULINO LIVRE SENDO 2 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	JOGO	68,00	152,33	10.358,44
018771	ARBITRAGEM JOGOS ESCOLARES FASE MUNICIPAL	JOGO	20,00	137,00	2.740,00
018772	ARBITRAGEM JOGOS ESCOLARES FUTEBOL DE CAMPO	JOGO	20,00	137,00	2.740,00
018773	ARBITRAGEM CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTSAL SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	JOGO	68,00	167,00	11.356,00
				<b>TOTAL</b>	<b>68.602,46</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>68.602,46</b>

JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO  
Diretor do Departamento de Esportes



MUNICÍPIO DE

000008

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020

CONTROLE-10-2018-LIC

SECRETARIA DE ESPORTE  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 051/2018

EM VIRTUDE DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO:

SOLICITAMOS A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA SEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Palmital, 09 de Fevereiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
NOEMI DE LIMA MOREIRA  
Responsável

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 09 / 02 / 2018

Ass: \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

000009

Memorando nº 012/2018-GAB

Palmital (PR), 09 de fevereiro de 2018.

Protocolo nº: 193/2018

Interessado: Central de Controle da Prefeitura Municipal de Palmital (PR)

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

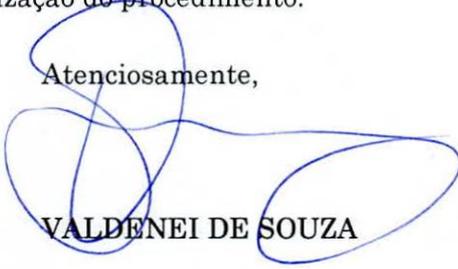
Nos termos do Memorando nº 005/2018-CTR, encaminhado pela Ilma. Senhora Presidente da Central de Controle da Prefeitura Municipal de Palmital (PR), requerendo seja determinada a abertura de procedimento licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018, DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura para que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação da Procuradoria Geral do Município, bem como todos os demais atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente,

  
VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal



**Município de Palmital**  
**Solicitação 51/2018**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**

000010

<b>Solicitação</b>		<b>Nº solicitante</b>	<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>			
<b>51</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	<b>1</b>	<b>31/01/2018</b>	<b>9</b>
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>		
3097-0	JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO	0/2018		
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>		
36	Departamento de Esporte	<b>MEDIANTE EMISSÃO DE</b>		
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>		
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	<b>MEDIANTE EMISSÃO DE</b>		
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>		
<b>Local</b>		<b>Dias</b>		
MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR				

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018.

**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE				
	002 Departamento de Esporte				
	27.812.2701-2116 Atividades do Departamento de Esportes				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				
	04370 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
018765	ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTEBOL SUIÇO SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	JOGO	64,00	152,33	9.749,12 ✓
018766	ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTSAL VETERANOS SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	JOGO	38,00	152,33	5.788,54 ✓
018767	ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTSAL FEMININO SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	JOGO	24,00	152,33	3.655,92 ✓
018768	ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO SENDO 01 ARBITRO E 02 ASSISTENTES	JOGO	38,00	312,00	11.856,00
018769	ARBITRAGEM CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO LIVRE SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	JOGO	68,00	152,33	10.358,44
018770	ARBITRAGEM CAMPEONATO INTERBAIRROS DE FUTSAL MASCULINO LIVRE SENDO 2 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	JOGO	68,00	152,33	10.358,44
018771	ARBITRAGEM JOGOS ESCOLARES FASE MUNICIPAL	JOGO	20,00	137,00	2.740,00
018772	ARBITRAGEM JOGOS ESCOLARES FUTEBOL DE CAMPO	JOGO	20,00	137,00	2.740,00
018773	ARBITRAGEM CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTSAL SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	JOGO	68,00	167,00	11.356,00
				<b>Total da dotação</b>	<b>68.602,46</b>
				<b>TOTAL</b>	<b>68.602,46</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>68.602,46</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

11.002.27.812.2701.2116	68.602,46
Cod 04370 Fonte 00000 G.Fonte E	68.602,46



**Município de Palmital**  
**Solicitação 51/2018**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**

000011

---

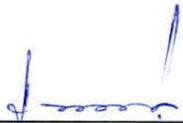
LUIZ FERNANDO MARTINS OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Esporte

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**PROTOCOLO**

**TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS**

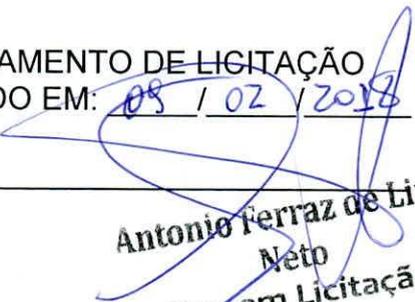
SOLICITAÇÃO Nº: 51/2018 – SECRETARIA DE ESPORTE.

  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO SIMIANO  
RESPONSÁVEL

**Antonio Simiano**  
Contador  
CRC PR. 024.431/O-0  
CPF 440.998.789-53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RECEBIDO EM: 08 / 02 / 2018

Ass: \_\_\_\_\_

  
**Antonio Ferraz de Lima**  
Neto  
Téc. em Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680026/0001-82

000013

**PARECER Nº 048/2016 – LIC**

**DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR**

**PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**REF.: CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA  
SUPRIR AS NECESSIDADES DO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE  
ESPORTE DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PALMITAL,  
DURANTE O ANO DE 2018**

A Secretaria Municipal de Esporte encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, DURANTE O ANO DE 2018.”** O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Memorando nº 012/2018-GAB.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para contratação de empresa especializada em arbitragem para o ano 2018, no Município de Palmital-PR.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680026/0001-82

Considerando o valor de R\$ 68.602,46 (Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos), natureza do serviço e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos Palmitalenses do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade "Pregão Presencial", que deve ser orientado pela Lei 8.666/93 e suas eventuais alterações posteriores.

É o parecer.

Palmital-PR, 09 de Fevereiro de 2018.

**DANILO AMORIM SCHREINER**

**PROCURADOR JURÍDICO**

**OAB/PR 46.945**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680026/0001-82

000015

Ofício nº 009/2018-LIC

Palmital-PR, 09 de Fevereiro de 2018.

De: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 007/2018, modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", objetivando "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, DURANTE O ANO DE 2018**", conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

**NOEMI DE LIMA MOREIRA**  
Pregoeira



MUNICÍPIO DE

000016

# PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

## PORTARIA Nº 653/2017

**SÚMULA:** Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para fim específico, de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, Inciso IV da Lei nº 10.520/2002 no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.

### RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear Pregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Auxiliar Administrativo	778.644.769-53	5.489.562-3	Pregoeira
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle da Licitação	669.800.709-91	4.939.530-2	Membro
ILDEMARA VICENTIM	Auxiliar Administrativo	931.521.839-68	5.282.960-7	Membro
ROSANGELA MACHADO DA SILVA	Técnico de Controle da Procuradoria	026.887.209-02	7.841.129-6	Membro
ROSILDA MARIA VARELA	Técnica de Controle da Administração	925.113.849-49	6.406.025-2	Membro

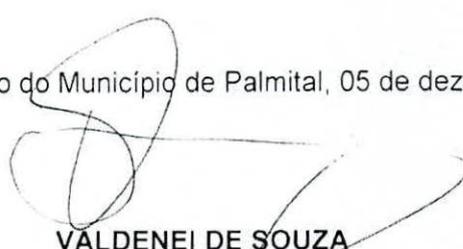
**Parágrafo Único** - Nas faltas ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Ferraz de Lima Neto.

**Art. 2º** - Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada a Pregoeira Oficial e os demais componentes Equipe de Apoio, os quais nortearão todos os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão deste Município.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de dezembro de 2017

  
**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 15.680.025/0001-82  
PORTARIA Nº 652/2017

SUMULA: Nomear Comissão Municipal de Licitação e as demais providências

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no Art. 6º, inciso VIII e art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, com alterações feitas pela Lei Federal nº 8.888/94 de 08/06/1994,

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnicos de Controle de Licitação	669.800.709-91	4.939.530-2	Presidente
ILEDMARA VICENTIM	Auxiliar Administrativo	931.521.839-48	5.282.963-7	Membro
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Auxiliar Administrativo	776.644.769-03	5.499.562-3	Membro
ROSANGELA MACHADO DA SILVA	Técnicos de Controle de Procedimento de Licitação	926.987.269-92	4.841.129-8	Membro
ROSILDA MAIRA VARELA	Técnicos de Controle de Administração	925.113.819-49	4.456.025-2	Membro

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de dezembro de 2017

**VALDENÉI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 15.680.025/0001-82  
PORTARIA Nº 653/2017

SUMULA: Nomear Pregoeira e Equipe de Apoio para desempenho de serviços com o nº 10.520/2002 e da ordem judiciais

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no Art. 3º, inciso IV da Lei nº 10.520/2002 no inciso II do Art. 1º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2003

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear Pregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Auxiliar Administrativo	776.644.769-03	5.499.562-3	Pregoeira
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnicos de Controle de Licitação	669.800.709-91	4.939.530-2	Membro
ILEDMARA VICENTIM	Auxiliar Administrativo	931.521.839-48	5.282.963-7	Membro
ROSANGELA MACHADO DA SILVA	Técnicos de Controle de Procedimento de Licitação	926.987.269-92	4.841.129-8	Membro
ROSILDA MAIRA VARELA	Técnicos de Controle de Administração	925.113.819-49	4.456.025-2	Membro

Para efeito único - Nas faltas do impedimento do Pregoeiro nomeado no caso deste artigo as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Ferraz de Lima Neto.

Art. 2º - Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada a Pregoeira Oficial e as demais integrantes Equipe de Apoio, os quais, normando todos os procedimentos licitatórios no município Palmital.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de dezembro de 2017

**VALDENÉI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA**  
Rua Visconde de Guaratuba, 111 - Fone: (41) 3242.3443 - Caixa Postal 108  
Centro Administrativo de Jaraguá - CEP: 81.520-000 - Curitiba - Paraná  
www.camara-vereadores-pitanga.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do 1º aditivo ao contrato nº 9/2017 referente ao Pregão Presencial nº 6/2017.

Partes: Câmara de Vereadores de Pitanga - PR e Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços - CNPJ nº 00.165.950/0001-01.

Objeto: supressão de 27,7677% do valor do contrato, passando a ser de R\$ 3.249,80 (três mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) mensal, globalizando R\$ 38.997,60 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

Data da assinatura: 10/11/2017.

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO DE JARAGUÁ, 111 - FONE: (41) 3242.3443 - FAX: 3242.1111  
CAIXA POSTAL 111 - CEP: 81.520-000 - JARAGUÁ - PARANÁ

PORTARIA Nº 1197, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

Expedir o Serviço Informativo, Status Final, matrícula nº 52826, conforme o procedimento nº 1212017 da Secretaria Municipal de Licitação e contratação nº 132/2017 da Secretaria Municipal de Saúde

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Expedir o Serviço Informativo Status Final, matrícula nº 52826, conforme o procedimento nº 1212017 da Secretaria Municipal de Licitação e contratação nº 132/2017 da Secretaria Municipal de Saúde.

MATRÍCULA	NOME
52826	Jefferson Carlos Farias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de novembro de 2017.

Marcos G. Callegari Rodrigues Barreto  
Prefeito

Direção Administrativa  
Diretoria de Licitação e Contratação

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO DE JARAGUÁ, 111 - FONE: (41) 3242.3443 - FAX: 3242.1111  
CAIXA POSTAL 111 - CEP: 81.520-000 - JARAGUÁ - PARANÁ

PORTARIA Nº 1272, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Conceder férias remuneradas a Servidora Fabiana de Jesus Vicente, matrícula nº 10209, no cargo de Professora 20 horas, nomeada através do Contrato Público nº 2017/012, sobre o nº 1302/2017.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** - a situação de férias;

**RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER a Servidora FABIANA VICENTE, matrícula nº 10209, férias remuneradas de 30 dias consecutivos, no cargo de PROFESSORA 20 HORAS, nomeada no Contrato Público nº 2017/012, sobre o nº 1302/2017.

Art. 2º - Deferido o prazo de gozo no Art. 1º, a servidora deverá apresentar os respectivos comprovantes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de dezembro de 2017.

Marcos G. Callegari Rodrigues Barreto  
Prefeito

Direção Administrativa  
Diretoria de Licitação e Contratação

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO DE JARAGUÁ, 111 - FONE: (41) 3242.3443 - FAX: 3242.1111  
CAIXA POSTAL 111 - CEP: 81.520-000 - JARAGUÁ - PARANÁ

PORTARIA Nº 1273, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Conceder férias a Servidora Elaine Cristina de Rosa, matrícula nº 501311, no cargo de Agente Comunitário de Saúde PSE, referente ao período de 2017/013, nomeada através do Contrato Público nº 002/2017.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** - a situação de férias;

**RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER a Servidora ELAINE CRISTINA DE ROSA, matrícula nº 501311, férias remuneradas de 30 dias consecutivos, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSE, referente ao período de 2017/013, nomeada através do Contrato Público nº 002/2017.

Art. 2º - Deferido o prazo de gozo no Art. 1º, a servidora deverá apresentar os respectivos comprovantes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de dezembro de 2017.

Marcos G. Callegari Rodrigues Barreto  
Prefeito

Direção Administrativa  
Diretoria de Licitação e Contratação

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO DE JARAGUÁ, 111 - FONE: (41) 3242.3443 - FAX: 3242.1111  
CAIXA POSTAL 111 - CEP: 81.520-000 - JARAGUÁ - PARANÁ

PORTARIA Nº 1274, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Conceder férias a Servidora Fabiana de Jesus Vicente, matrícula nº 10209, no cargo de Professora 20 horas, nomeada através do Contrato Público nº 2017/012, sobre o nº 1302/2017.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** - o Memorando nº 1262/2017 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER a Servidora FABIANA VICENTE, matrícula nº 10209, férias remuneradas de 30 dias consecutivos, no cargo de PROFESSORA 20 HORAS, nomeada no Contrato Público nº 2017/012, sobre o nº 1302/2017.

Art. 2º - Deferido o prazo de gozo no Art. 1º, a servidora deverá apresentar os respectivos comprovantes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de dezembro de 2017.

Marcos G. Callegari Rodrigues Barreto  
Prefeito

Direção Administrativa  
Diretoria de Licitação e Contratação

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO DE JARAGUÁ, 111 - FONE: (41) 3242.3443 - FAX: 3242.1111  
CAIXA POSTAL 111 - CEP: 81.520-000 - JARAGUÁ - PARANÁ

PORTARIA Nº 1275, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Conceder férias a Servidora Fabiana de Jesus Vicente, matrícula nº 10209, no cargo de Professora 20 horas, nomeada através do Contrato Público nº 2017/012, sobre o nº 1302/2017.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** - o Memorando nº 1262/2017 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER a Servidora FABIANA VICENTE, matrícula nº 10209, férias remuneradas de 30 dias consecutivos, no cargo de PROFESSORA 20 HORAS, nomeada no Contrato Público nº 2017/012, sobre o nº 1302/2017.

Art. 2º - Deferido o prazo de gozo no Art. 1º, a servidora deverá apresentar os respectivos comprovantes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de dezembro de 2017.

Marcos G. Callegari Rodrigues Barreto  
Prefeito

Direção Administrativa  
Diretoria de Licitação e Contratação

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO DE JARAGUÁ, 111 - FONE: (41) 3242.3443 - FAX: 3242.1111  
CAIXA POSTAL 111 - CEP: 81.520-000 - JARAGUÁ - PARANÁ

PORTARIA Nº 1276, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Conceder férias a Servidora Fabiana de Jesus Vicente, matrícula nº 10209, no cargo de Professora 20 horas, nomeada através do Contrato Público nº 2017/012, sobre o nº 1302/2017.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** - o Memorando nº 1262/2017 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER a Servidora FABIANA VICENTE, matrícula nº 10209, férias remuneradas de 30 dias consecutivos, no cargo de PROFESSORA 20 HORAS, nomeada no Contrato Público nº 2017/012, sobre o nº 1302/2017.

Art. 2º - Deferido o prazo de gozo no Art. 1º, a servidora deverá apresentar os respectivos comprovantes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de dezembro de 2017.

Marcos G. Callegari Rodrigues Barreto  
Prefeito

Direção Administrativa  
Diretoria de Licitação e Contratação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76880025/0001-83

000018

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2018

#### I – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Palmital, Estado do Paraná, através da Pregoeira Noemi de Lima Moreira e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 653/2017, de 06/12/2017, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito **VALDENEI DE SOUZA**, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, torna público a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no dia **27/02/2018, (vinte e sete dias de fevereiro de 2018) às (09:00) horas**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital/PR, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, DURANTE O ANO DE 2018**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”.

1.2 – Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Disputa de Preços será **às 09:00 horas, do dia 27/02/2018 (vinte e sete dias de fevereiro de 2018)**, no local retro estabelecido.

1.4 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as **08:30 horas do dia 27/02/2018 (vinte e sete dias de fevereiro de 2018)**, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

#### II – SERVIÇO

2.1 – Constitui serviço da presente licitação **Por lote**.

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser examinado e retirado no Site [www.palmita.pr.gov.br](http://www.palmita.pr.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000019

2.3 – A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser executada imediatamente após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

### III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os NÃO CADASTRADOS, poderão realizá-lo na Sessão Pública do Pregão.

3.2 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, conforme modelo Anexo III.

3.3 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo VIII.

3.4 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo VII.

3.5 - Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo Anexo IX.

3.06 – Poderão participar do certame licitatório, empresas que estejam de acordo com o RAMO DE ATIVIDADE a que se refere esta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.07 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

3.08 – É indispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial.

3.09 - É vedada a participação de empresa:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680675/0001-43

000020

a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) Que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura Municipal de Palmital-PR;

d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

f) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, **Carta de Credenciamento (Modelo Anexo V)** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; que serão apresentado **fora dos envelopes A e B**

b) Tratando-se de procurador, **a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados **fora dos Envelopes A e B.**

c) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), **devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional e Certidão Simplificada de Micro e Pequena Empresa da Junta Comercial ou outro documento legal que comprove o enquadramento de Micro e Pequena Empresa. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 78880075/0001-83

000021

d) Cópia dos Certificados do Curso de Arbitragem emitido pela Federação do Paraná de Futebol (vigente) ou de respectivo curso de atualização.

e) Declaração de que os profissionais, dos quais foram apresentados os diplomas e certificados acima, acompanharão os jogos do campeonato (conf. Modelo Anexo II);

4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos, sendo considerado simplesmente ouvinte.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – O Credenciamento se dará no início da sessão pela Pregoeira, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas “a” e “b”, do subitem 4.1.

**4.5 – Somente será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, que poderá participar da fase de lances verbais, não admitindo-se em hipótese alguma a manifestação verbal de outro não credenciado, nesta fase.**

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante o certame licitatório, e **será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.**

4.7 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

4.8 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as **08:30 horas do dia 27/02/2018> (vinte e sete dias de fevereiro de 2018)**, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

### V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7688035/0001-82

000022

**ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 7**

**SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, DURANTE O ANO DE 2018. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL EMPRESA LICITANTE:**

**CNPJ/MF:**

**ENVELOPE B - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**

**MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**

**SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, DURANTE O ANO DE 2018.**

**EMPRESA LICITANTE:**

**CNPJ/MF:**

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entre linhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.



## VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ/MF;
- b) Número do procedimento do Pregão;
- c) Descrição do (s) serviço (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do serviço da presente licitação;
- e) O valor total também deverá estar expresso por extenso;
- f) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.
- j) **A proposta deverá ser apresentada em mídia digital, arquivo (proposta.esl) que estará disponível no site [www.palmital.com.br](http://www.palmital.com.br), no link Licitações.**

6.2 - Toda a especificação estabelecida para o serviço será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.

6.3 - A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.4 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.



## VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **7.1.1 – Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o serviço licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
- g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

### **7.1.2 – Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7688035/0001-82

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o serviço da presente licitação (**CICAD**), (se for o caso);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais e Contribuições Previdenciárias, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

### 7.1.3 – Outras Comprovações:

- a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), se for o caso, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.
- b) **Cópia dos Certificados do Curso de Arbitragem emitido pela Federação do Paraná de Futebol (vigente) ou de respectivo curso de atualização.**



- c) **Declaração de que os profissionais, dos quais foram apresentados os diplomas e certificados acima, acompanharão os jogos do campeonato (conf. Modelo Anexo XVI);**

**7.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício de 2016, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um ( $\geq 1$ ), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Parágrafo Único:** O documento que demonstrará o cálculo dos índices solicitados, deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; e o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.

7.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

7.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75480925/0001-43

7.4 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou também autenticado por qualquer componente da comissão de licitação, antes da data e horário da abertura no ato da sessão.

7.5 – Não serão aceitos documentos apresentados através de fax.

**7.6 - Os Anexos III, IV, V, VI, X, XI, XII, XIV, XV (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.**

**7.7- Os Anexos VII, VIII e IX (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues dentro do envelope de habilitação (B).**

**7.8- O Anexo II (fornecido modelo pelo Município), deverá ser entregue dentro do envelope de proposta de preços (A).**

## VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Os lances serão ofertados pelo **VALOR POR LOTE.**

8.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

8.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, caso não haja lances decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de menor preço.**

8.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-43

000028

8.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.**

### IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

9.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de MENOR PREÇO e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

### X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO GERAL

10.1 - No dia, horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, serão aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - De posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços e da Documentação. Abertos os Envelopes das Propostas de Preços, será feita a conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

**10.3 - A Pregoeira poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender as sessões públicas, comunicando aos licitantes, local, data e horário de reabertura.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76880925/0001-83

070029

10.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço 6**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo serviço não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Será desclassificada a empresa que apresentar proposta maior do que o Termo de Referência no Anexo I.
- c) Que não atenderem às exigências contidas no serviço desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

**d) Cujos os preços forem manifestamente inexequíveis; sendo que nesta hipótese, o pregoeiro, utilizando de sua competência para promoção de diligências em caso de dúvidas (com fulcro no §3º do art. 43 da Lei 8.666/93), determinar que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta.**

e) Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

10.6 – Com exceção às hipóteses de desclassificação constantes no item 10.5, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante NÃO SERÃO ALTERADOS ou EXCLUÍDOS, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços UNITÁRIOS.

10.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e das demais com preços até 10% (dez) superior àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680035/0001-83

000030

d) Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio.

10.8 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.

10.9 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances.

10.10 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

10.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

10.13 - A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída na forma do subitem 10.11, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

10.16 - A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, ou seja, a primeira classificada, com vistas à redução do preço.

10.17 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7588032/0001-83

000031

10.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.20 - A verificação será certificada pela Pregoeira e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.26 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o serviço licitado.

10.22 - Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.23 - A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas, após encerramento do Pregão, para apresentar nova proposta escrita, contendo os preços unitários, obtidos por meio de negociação efetuada na fase de lances verbais, mantidas as condições oferecidas inicialmente.

### **XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)**

11.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciando e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 – As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo X, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.

11.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680625/0001-83

000032

apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

11.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de credenciamento. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

11.9 – O não atendimento do disposto no subitem 11.3 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

11.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 7.1.2. alíneas “a” a “h”), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

11.12 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.



11.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 11.11, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.5, segundo a ordem de classificação.

11.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o serviço será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## **XII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formulados por escrito e protocolada no setor de protocolo e deverão ser entregues para a Pregoeira ou Equipe de Apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, e de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.

## **XIII – RECURSOS**

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680825/0001-83

0034

13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do serviço do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o serviço do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

### XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), a adjudicação do serviço do presente certame será viabilizada pela Pregoeira após a finalização da fase recursal.

14.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

### XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, serviço desta licitação, correrão pelas dotações orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	4370	11.002.27.812.2701.2116	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício



## XVI – DA CONTRATAÇÃO

### 16.1 - Da formalização do contrato:

a) O contrato a ser celebrado entre o Município de Palmital-PR e as licitantes vencedoras, observadas as condições constantes deste Edital, terá como termo final 31/12/2018, contados a partir da data de sua assinatura ou condicionado à retirada das quantidades estipuladas na Cláusula Primeira, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

b) Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

c) Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

d) Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

e) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

### 16.2 - Da Alteração do Contrato:

a) O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;

b) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, serviço deste processo licitatório em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

### 16.3 - Das Obrigações e responsabilidades:

a) A **CONTRATADA** para prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser executada imediatamente após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7888025/0001-82

executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

b) A **CONTRATANTE** se obriga a prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita execução do contrato e seus anexos;

### 16.4 - Da inexecução e da rescisão do contrato:

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II – A subcontratação total ou parcial do seu serviço, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;

III – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV – Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato;

V – A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

VI – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VII – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

VIII – O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

IX - Razões de interesse do serviço público;

X – A supressão por parte da **CONTRATANTE** nas compras acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

XI – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76880025/0001-82

000037

XII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

XIII – Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

XIV - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em 30 (trinta) dias após ao fornecimento do serviço licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### XVII – DAS PENALIDADES

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

### XVIII – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1 – A **CONTRATADA** para prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser executada imediatamente após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

18.2 - O prazo para entrega do serviços licitado será executada imediatamente após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

18.3 – O serviços da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76880025/0001-83

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) será rejeitado no recebimento, o serviço fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.4 abaixo.

18.4 – Constatadas irregularidades no serviço contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do serviço, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## XIX – PAGAMENTO

19.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em 30 (trinta) dias, após ao fornecimento do serviço licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.

19.3 – O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado pela empresa a ser contratada, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## XX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 07 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua



habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

20.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

## XXI – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do serviço contratual.

21.1.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”:

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente

a apuração de alegações de prática prevista no item 21.1.1 deste Edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680925/0001-83

000040

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos dos itens acima deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.

22.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivamento deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

22.3 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

22.4 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

22.5 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76880935/0001-83

000041

b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

22.6 – Fica assegurado ao Município de PALMITAL o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.7 – No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, e motivadas a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

22.8 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.10 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento na data marcada, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de PALMITAL-PR.

22.12 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

22.13 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo XIV).

22.14 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76880035/0001-83

0042

22.15 – A cópia completa deste Edital de Pregão Presencial será distribuída aos interessados, na forma da lei. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu serviço, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a Pregoeira, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE/FAX: (42) 3657-1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e através do endereço eletrônico [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br).

### XXIII – DOS ANEXOS

23.2 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO (Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS**

**XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO**

**ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS.**

Prefeitura Municipal de Palmital-PR, 09/02/2018

**VALDENEI DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76880025/0001-83

0043

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2018

A proposta deverá ser apresentada em mídia digital, arquivo (proposta.esl) que estará disponível no site [www.palmital.com.br](http://www.palmital.com.br), no link Licitações.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18768	ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO SENDO 01 ARBITRO E 02 ASSISTENTES	38,00	JOGO	312,00	11.856,00
2	18765	ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTEBOL SUIÇO SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	64,00	JOGO	152,33	9.749,12
3	18767	ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTSAL FEMININO SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	24,00	JOGO	152,33	3.655,92
4	18766	ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTSAL VETERANOS SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	38,00	JOGO	152,33	5.788,54
5	18770	ARBITRAGEM CAMPEONATO INTERBAIRROS DE FUTSAL MASCULINO LIVRE SENDO 2 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	68,00	JOGO	152,33	10.358,44
6	18773	ARBITRAGEM CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTSAL SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	68,00	JOGO	167,00	11.356,00
7	18769	ARBITRAGEM CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO LIVRE SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	68,00	JOGO	152,33	10.358,44
8	18771	ARBITRAGEM JOGOS ESCOLARES FASE MUNICIPAL	20,00	JOGO	137,00	2.740,00
9	18772	ARBITRAGEM JOGOS ESCOLARES FUTEBOL DE CAMPO	20,00	JOGO	137,00	2.740,00
TOTAL						R\$68.602,46

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 68.602,46 (Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos).

  
VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76880025/0001-83

00044

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2018

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo serviço **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, DURANTE O ANO DE 2018**, nas condições fixadas neste Edital – **TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, conforme segue:

Descrição do serviço, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de execução do serviço é até 31/12/2018, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
  - Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
  - O pagamento será efetuado após a entrega do serviço e da nota fiscal.
  - A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser executada imediatamente após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.
- Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 14680025/0001-83

000045

## ANEXO III

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2018

#### DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Avenida nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Nº 007/2018, serviço do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2018, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Nome e assinatura do representante legal – carimbo e CNPJ/MF da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-83

000046

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2018

#### DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). (nome do representante), portador (a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações serviço da licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ/MF em papel timbrado da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680975/0001-82

00047

## ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2018

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
nome e assinatura do representante legal

Carimbo,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76880025/0001-83

0048

## ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2018

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº \_\_\_\_\_/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Legal  
Outorgante

OBS: Deverá estar com reconhecimento de firma da assinatura do responsável legal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76880025/0001-43

0049

## ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2018**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representado por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76480025/0001-83

00050

## ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007**

MODELO DE DECLARAÇÃO  
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680825/0001-83

0051

## ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº77, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2018/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/ 2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº7 antes da adjudicação do serviço da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680075/0001-43

0052

## ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2018**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de \_\_\_\_\_ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 7668025/0001-83

**ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE  
PREÇOS****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**

O representante da empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., situada no endereço....., Sr. ...., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-83

0054

## ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**

O representante da empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., situada no endereço....., Sr. ...., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7648025/0001-83

0055

## ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2018

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2018

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIAZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, DURANTE O ANO DE 2018., NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na Rua xxxxx, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de \_\_/\_\_/\_\_\_\_ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – SERVIÇO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76880825/0001-83

O presente Contrato tem por serviço a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, DURANTE O ANO DE 2018. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

**(Relação dos itens vencedores)**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2018, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 e às cláusulas expressas neste Contrato.



#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o serviço no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná** indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o serviço deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do serviço;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-83

00058

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o serviço deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do serviço licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

### **CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO**

I - A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser executada imediatamente após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

II - O prazo para entrega do serviço licitado será imediatamente após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do serviço licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Central de Controle, o serviço fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do serviço prestado ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os serviços a serem prestados deveram ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada serviço a ser fornecido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76480025/0001-83

VI - O Serviço oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

### CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela .

### CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, serviço desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	4370	11.002.27.812.2701.2116	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

### CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do serviço licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 76480825/0001-83

0060

quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência até 31/12/2018, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE**

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES**

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 74680825/0001-83

calculado sobre o valor total do serviço licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES**

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do serviço contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680825/0001-83

0062

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75480025/0001-83

0063

por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o serviço licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ: 76880029/0001-83

0064

## CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 78880025/0001-83

0065

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/MF:

**ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS**

\_\_\_\_\_  
Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680925/0001-83

0066

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2018

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
FONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIAZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, DURANTE O ANO DE 2018., – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.** Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
E CARIMBO DA EMPRESA

MODELO XV

\_\_\_\_\_  
Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680925/0001-83

0067

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2018

## DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

**Eu,** \_\_\_\_\_,

(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Representante legal da Empresa

(nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou cônjuge, companheiro ou parente em qualidade reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XVI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-83

000069

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que os profissionais  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
*(citar o nome dos profissionais que constam nos certificados apresentados)* executarão os serviços de arbitragem, serviço deste edital.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

<b>Informações Gerais</b>	
Município	PALMITAL
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL
<b>Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM</b>	
Ano*	2018
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	7
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	012/2018
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, DURANTE O ANO DE 2018.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1100227812270121163390390500
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	68.602,46
Data de Lançamento do Edital	09/02/2018
Data da Abertura das Propostas	27/02/2018
<b>Confirmar</b>	

CPF: 77864476953 (Logout)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680375/0001-82

000070

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 007/2018**

**Procedimento Licitatório nº 012/2018**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, DURANTE O ANO DE 2018.**

**DATA DE ABERTURA:** 27 de Fevereiro de 2018 às 09:00 horas

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 68.602,46 (Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos).

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital-PR, 09 de Fevereiro de 2018.

**VALEDENEI DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680026/0001-82

000071

**PARECER Nº 049/2018 – LIC**

**DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR**

**PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**REF.: CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA  
SUPRIR AS NECESSIDADES DO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE  
ESPORTE DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PALMITAL,  
DURANTE O ANO DE 2018” -  
REGULARIDADE DAS PEÇAS  
(EDITAL E MINUTA DE CONTRATO)**

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício nº 09/2018 – LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do serviço pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, está Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

500072

Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecer nº 048/2018 – LIC, houve por bem realizar a prestação de serviços em comento, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral.

É o parecer.

Palmital-PR, 09 de Fevereiro de 2018.

**DANILO AMORIM SCHREINER**

**PROCURADOR JURÍDICO**

**OAB/PR 46.945**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680026/0001-87

00073

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 007/2018**

**Procedimento Licitatório nº 012/2018**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, DURANTE O ANO DE 2018.**

**DATA DE ABERTURA:** 27 de Fevereiro de 2018 às 09:00 horas

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote.

**VALOR GLOBAL: R\$ 68.602,46 (Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos).**

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital-PR, 09 de Fevereiro de 2018.

**VALEDENEI DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA  
FILIADA A FEDERAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR DO PARANA (WWW.FPFA.ORG.BR)  
CNPJ 86.802.410.0001-71 COM SEDE NA RUA  
CAETANO MUNHOZ DA ROCHA  
PITANGA PR CEP 85.200.000  
FONE(42)9944.3601

**ANEXO V**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2018**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) SIDNEY CRISTIANO DO CARMO Identidade nº 7.602.816-8 , inscrito no CPF/MF sob o nº 041.111.879-00 como representante da LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.802.410.0001-71, sito à Rua CAETANO MUNHOZ DA ROCHA S, N , cidade de PITANGA para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Pitanga 27 de Fevereiro de 2018

  
Sidney Cristiano do Carmo  
Presidente LIFAP  
041.111.879-00

86.802.410/0001-71

LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA

Rua Caetano Munhoz da Rocha s/n  
Vila Nova - Cep 85.200-000 - Pitanga - PR




000075

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

REGISTRO GERAL **7.602.816-8** DATA DE EXPEDIÇÃO **06/09/1995**

NOME **SIDNEY CRISTIANO DO CARMO**

FILIAÇÃO **ANTONIO DO CARMO  
NATALIA MARIA DE LIMA DO CARMO**

NATURALIDADE **PITANGA/PR** DATA DE NASCIMENTO **23/12/1982**

DOC. ORIGEM **COMARCA=PITANGA/PR, DA SEDE  
C.NASC 12004, LIVRO=118, FOLHA=303**

CPF *Ronato Souza Lobo*

ASSINATURA DO DIRETOR **Bel. Ronato Souza Lobo**

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.

Dou fé

16 FEV. 2018

Tabellionato de Notas  
Rua Francisco C. Costa 276  
Fone/Fax (42) 3646-1182

- Bel. Jurandir Avaha Messias Júnior - Agente Delegado
- Leonides Resnizer Mendes - Escrevente
- Hedy Lamar Costa Messias - Escrevente
- Carlos Henrique Parolo - Escrevente



*[Handwritten signature]*

LIGA AMADORA DE FUTEBOL DE PITANGA  
FILIADA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL  
AMADOR ( [WWW.FPFA.ORG.BR](http://WWW.FPFA.ORG.BR) )  
CNPJ 86.802.410.0001-71 COM SEDE NA RUA  
CAETANO MUNHOZ DA ROCHA  
PITANGA PR CEP 85.200.000

0076

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que os Profissionais .  
Luis Lubacheski,  
Fabiana Anunziato ,  
Pedro Cornélio geffer  
Sidney Cristiano do Carmo  
João Luis Américo  
Willian Munhoz

executarão os serviços de arbitragem, serviço deste edital.

Pitanga 27 de Fevereiro de 2018



Sidney Cristiano do Carmo  
Presidente LIFAP  
041.111.879-00

86.802.410/0001-71

LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA

Rua Caetano Munhoz da Rocha s/n  
Vila Nova - Cep 85.200-000 - Pitanga - PR



00077

LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA  
FILIADA A FEDERAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR DO PARANA (WWW.FPFA.ORG.BR)  
CNPJ 86.802.410.0001-71 COM SEDE NA RUA  
CAETANO MUNHOZ DA ROCHA  
PITANGA PR CEP 85.200.000  
FONE(42)9944.3601

**ANEXO XV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2018**

**DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

Eu, SIDNEY CRISTIANO DO CARMO RG 7.602.816-8 CPF 041.111.879-00 REPRESENTANTE LEGAL DA LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA CNPJ 86.802.410.0001-71 **DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou cônjuge, companheiro ou parente em qualidade reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

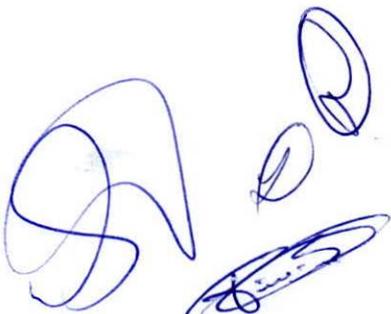
Pitanga 27 de Fevereiro de 2018

  
Sidney Cristiano do Carmo  
Presidente LIFAP  
041.111.879-00

86.802.410/0001-71

LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA

Rua Caetano Munhoz da Rocha s/n  
Vila Nova - Cep 85.200-000 - Pitanga - PR



LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA  
FILIADA A FEDERAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR DO PARANA (WWW.FPFA.ORG.BR)  
CNPJ 86.802.410.0001-71 COM SEDE NA RUA  
CAETANO MUNHOZ DA ROCHA  
PITANGA PR CEP 85.200.000  
FONE(42)9944.3601

00078

**ANEXO XIV**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2018**

**EMPRESA: LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA  
CNPJ/MF: 86.802.410.0001-71  
ENDEREÇO: CAETANO MUNHOZ DA ROCHA S, N  
CIDADE: PITANGA ESTADO: PARANA CEP:85.200.000  
E-MAIL: SIDNEYCRISTI@HOTMAIL.COM  
FONE: (42)9 9944-3601**

**SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE  
ARBITRAGEM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO  
MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,  
DURANTE O ANO DE 2018., – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE  
INTEGRANTE DO EDITAL.**

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos. Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Pitanga 27 de Fevereiro de 2018

  
Sidney Cristiano do Carmo  
Presidente LIFAP  
041.111.879-00

86.802.410/0001-71

LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA

Rua Caetano Munhoz da Rocha s/n  
Vila Nova - Cep 85.200-000 - Pitanga - PR



LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA  
FILIADA A FEDERAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR DO PARANA (WWW.FPFA.ORG.BR)  
CNPJ 86.802.410.0001-71 COM SEDE NA RUA  
CAETANO MUNHOZ DA ROCHA  
PITANGA PR CEP 85.200.000  
FONE(42)9944.3601

0079

**ANEXO XII**

**TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL DOCUMENTAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**

O representante da empresa LIGA DE FUTEBOL MADOR DE PITANGA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.802.410.0001-71 situada no Endereço CAETANO MUNHOZ DA ROCHA S, N Sr. SIDNEY CRISTIANO DO CARMO com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Pitanga 27 de Fevereiro de 2018

  
Sidney Cristiano do Carmo  
Presidente LIFAP  
041.111.879-00

86.802.410/0001-71

LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA

Rua Caetano Munhoz da Rocha s/n  
Vila Nova - Cep 85.200-000 - Pitanga - PR



LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA  
FILIADA A FEDERAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR DO PARANA (WWW.FPFA.ORG.BR)  
CNPJ 86.802.410.0001-71 COM SEDE NA RUA  
CAETANO MUNHOZ DA ROCHA  
PITANGA PR CEP 85.200.000  
FONE(42)9944.3601

000080

## ANEXO XI

### TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

#### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2018

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

O representante da empresa liga de futebol amador de pitanga inscrita no CNPJ/MF sob o nº 041.111.879-00 situada no Endereço Caetano Munhoz da rocha s,n , Sr. Sidney Cristiano do Carmo , com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Pitanga 27 de Fevereiro de 2018

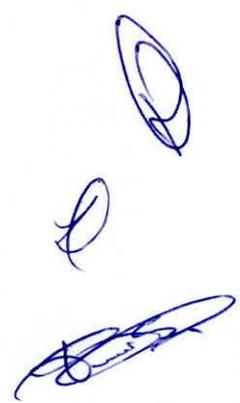
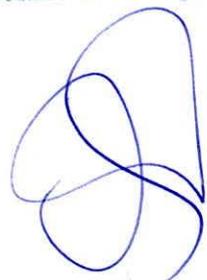


Sidney Cristiano do Carmo  
Presidente LIFAP  
041.111.879-00

86.802.410/0001-71

LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA

Rua Caetano Munhoz da Rocha s/n  
Vila Nova - Cep 85.200-000 - Pitanga - PR



LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA  
FILIADA A FEDERAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR DO PARANA (WWW.FPFA.ORG.BR)  
CNPJ 86.802.410.0001-71 COM SEDE NA RUA  
CAETANO MUNHOZ DA ROCHA  
PITANGA PR CEP 85.200.000  
FONE(42)9944.3601

000081

**ANEXO IV -**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**

**DECLARAÇÃO**

A empresa LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA INSCRFITA COM CNPJ 86.802.410.0001-71 SEDIADA NA RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA S,NPOR INTERMEDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR SIDNEY CRISTIANO DO CARMO PORTADOR DO RG 7.602.816-8 E CPF 041.111.879-00 .

**DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações serviço da licitação.

Pitanga 27 de Fevereiro de 2018

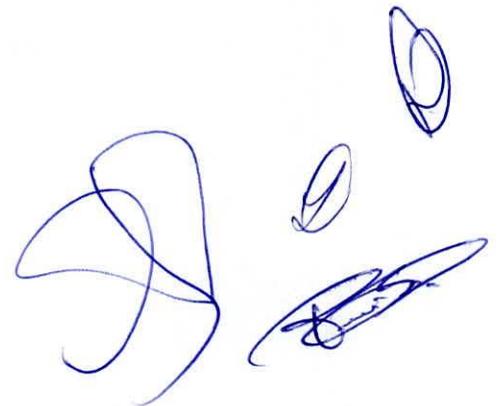


Sidney Cristiano do Carmo  
Presidente LIFAP  
041.111.879-00

86.802.410/0001-71

LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA

Rua Caetano Munhoz da Rocha s/n  
Vila Nova - Cep 85.200-000 - Pitanga - PR



LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA  
FILIADA A FEDERAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR DO PARANA (WWW.FPFA.ORG.BR)  
CNPJ 86.802.410.0001-71 COM SEDE NA RUA  
CAETANO MUNHOZ DA ROCHA  
PITANGA PR CEP 85.200.000  
FONE(42)9944.3601

000082

### ANEXO III

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2018

### DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA INSCRITA COM CNPJ 86.802.410.0001-71 SEDIADA NA RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA S, N NA CIDADE DE PITANGA PR DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Nº 007/2018, serviço do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2018, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Pitanga 27 de Fevereiro de 2018

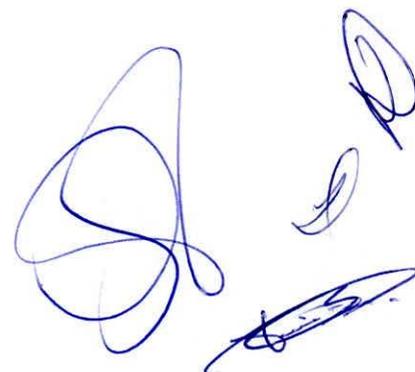


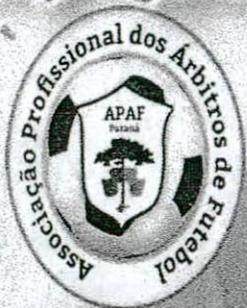
Sidney Cristiano do Carmo  
Presidente LIFAP  
041.111.879-00

86.802.410/0001-71

LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA

Rua Caetano Munhoz da Rocha s/n  
Vila Nova - Cep 85.200-000 - Pitanga - PR





# ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL

## CERTIFICADO DE PRESENÇA Nº 151

A Associação Profissional dos Árbitros de Futebol do Paraná, certifica que o Senhor (a) **LUIZ LUBACHESKI RG:3.362.934.-6**, frequentou instruções e estudos relativos às regras de arbitragem de futebol de campo no período de: **08 ABRIL DE 2017**, totalizando 10 horas/aulas, objetivando com isso sua aptidão para atuação como árbitro de futebol amador em competições gerenciadas por essa entidade.

Entregue o seu caminho  
ao Senhor; confie nele, e  
ele agirá.

JARDIM ALEGRE -PR, 08 ABRIL DE 2017.

Prefeitura Municipal de Palmito  
CONFERE COM O ORIGINAL

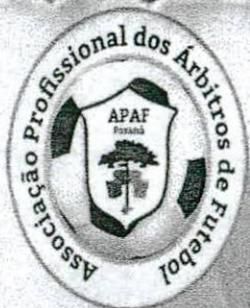
27/02/2018

  
**ANTÔNIO DENIVAL DE MORAIS**  
INSTRUTOR VICE PRES. APAF/PR

Ass.

PI DISC INTERNO

100083



# ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL

## CERTIFICADO DE PRESENÇA Nº 177

A Associação Profissional dos Árbitros de Futebol do Paraná, certifica que o Senhor (a) **FABIANA ANUNZIATO RG: 8.070.903-0**, frequentou instruções e estudos relativos às regras de arbitragem de futebol de campo no período de: **08 ABRIL DE 2017**, totalizando 10 horas/aulas, objetivando com isso sua aptidão para atuação como árbitro de futebol amador em competições gerenciadas por essa entidade.

Entregue o seu caminho  
ao Senhor; confie nele, e  
ele agirá.

JARDIM ALEGRE -PR, 08 ABRIL DE 2017.

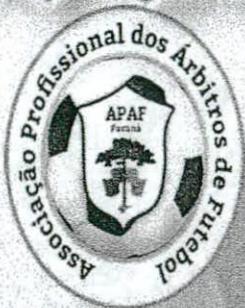
  
**ANTÔNIO DENIVAL DE MORAIS**  
INSTRUTOR -VICE PRES. APAF/PR

Prefeitura Municipal de Palmito  
CONFERE COM O ORIGINAL

27/02/2018

Ass.

PI USO INTERNO



# ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL

## CERTIFICADO DE PRESENÇA Nº 156

A Associação Profissional dos Árbitros de Futebol do Paraná, certifica que o Senhor (a) **SIDINEY CRISTIANO DO CARMO RG: 7.602.816-8**, frequentou instruções e estudos relativos às regras de arbitragem de futebol de campo no período de: **08 ABRIL DE 2017**, totalizando 10 horas/aulas, objetivando com isso sua aptidão para atuação como árbitro de futebol amador em competições gerenciadas por essa entidade.

Entregue o seu caminho  
ao Senhor; confie nele, e  
ele agirá.

JARDIM ALEGRE -PR, 08 ABRIL DE 2017.

  
**ANTÔNIO DENIVAL DE MORAIS**  
INSTRUTOR - VICE PRES. APAF/PR

Prefeitura Municipal de Jardim Alegre

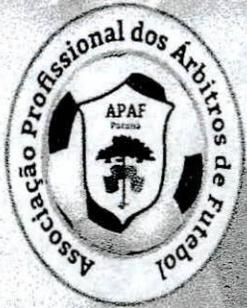
CONFERE COM O ORIGINAL

27/02/2018

Ass.

PI USO INTERNO

58005



# ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL

## CERTIFICADO DE PRESENÇA Nº 148

A Associação Profissional dos Árbitros de Futebol do Paraná, certifica que o Senhor (a) **JOÃO LUIZ AMÉRICO RG: 5.442.243-1**, frequentou instruções e estudos relativos às regras de arbitragem de futebol de campo no período de: **08 ABRIL DE 2017**, totalizando 10 horas/aulas, objetivando com isso sua aptidão para atuação como árbitro de futebol amador em competições gerenciadas por essa entidade.

Entregue o seu caminho  
ao Senhor; confie nele, e  
ele agirá.

JARDIM ALEGRE -PR, 08 ABRIL DE 2017.

  
**ANTÔNIO DENIVAL DE MORAIS**  
INSTRUTOR - VICE PRES. APAF/PR

Prefeitura Municipal de Palmital  
CONFERE COM O ORIGINAL

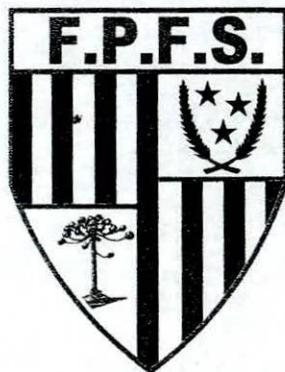
27/02/2018

Ass. \_\_\_\_\_

PI USO INTERNO

# CERTIFICADO

Federação Paranaense de Futebol de Salão

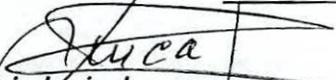


Concedido à WILLIAN MUNHOZ

Certificamos que o aluno acima, participou do curso de Regras de Futsal realizado

na cidade de IVAIPORÃ/PR, , no período

de 13/6 à 5/7 do ano de 2015 , totalizando 80 horas.

  
Valcir Luiz Lucas  
Professor Palestrante

  
Jesuel Laureano Souza  
Presidente da F.P.F.S./PR

Prefeitura Municipal de Palmeira

CONFERE COM O ORIGINAL

27/02/2018

Ass. 

-P/ USO INTERNO

700087

# Federação Paranaense de Futebol de Salão



N.º 3093

## DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à

**FABIANA ANNUNZIATO**

Prefeitura Municipal de Palmital  
CONFERE COM O ORIGINAL

27 / 02 / 2018

Ass. \_\_\_\_\_

PI USO INTERNO

Aprovado com Média 8,3 Frequência 100% Horas 40

Curso Realizado de 05 / 08 / 2005 à 14 / 08 / 2005

Curitiba, 13 de **SETEMBRO** de 2005.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

000088

# Federação Paranaense de Futebol de Salão



N.º 4024

## DIPLOMA DE ÁRBITRO

Prefeitura Municipal de Palmital

CONFERE COM O ORIGINAL

27 / 02 / 2010

Ass. \_\_\_\_\_

PLUSO INTERNO

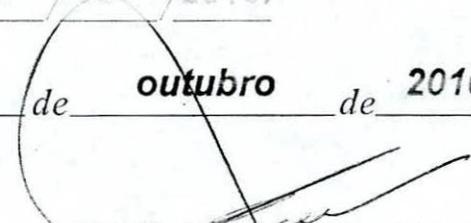
Conferido à  
**PEDRO CORNEIO GEFFER**

Aprovado com Média 7,6 Freqüência 100% Horas 40

Curso Realizado de 27 / 08 / 2010, à 05 / 09 / 2010.

Curitiba, 14 de outubro de 2010.

  
PRESIDENTE

  
SECRETÁRIO

# Federação Paranaense de Futebol de Salão



N.º 2304

## DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à

**SIDNEY CRISTIANO DO CARMO**

Prefeitura Municipal de Palmital  
CONFERE COM O ORIGINAL

27 / 02 / 2018

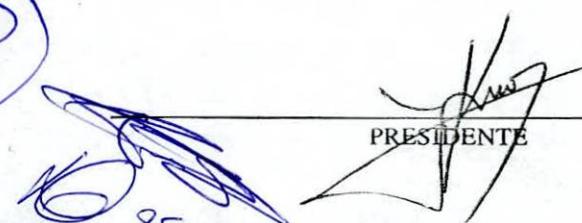
Ass. \_\_\_\_\_

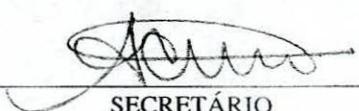
PI USO INTERNO

Aprovado com Média 7,7 e Freqüência 100% Horas 16

Curso Realizado de 16 / 02 / 2001 à 18 / 02 / 2001

Curitiba, 12 de MARÇO de 2001

  
PRESIDENTE

  
SECRETÁRIO

060090

ESTATUTO DA LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA.

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FINS

Art. 1o. - A LIGA

Liga de Futebol Amador de Pitanga, neste Estatuto denominada LIGA é uma sociedade civil, fundada em 29.01.94. na cidade de Pitanga-Pr.

a) - A sede e foro da liga é a cidade de Pitanga, Estado do Paraná.

b) - A Liga durará por tempo indeterminado.

Art. 2o. - São finalidades da liga:

a) - Dirigir e representar o Esporte amador no Município de Pitanga e região determinada pela Federação Paranaense de Futebol;

b) - Fomentar a prática de esportes, como ramo importante da cultura física, zelando pelos seus princípios do amadorismo;

c) - Incentivar, por meio de Processos educativos, compatíveis como fundamento da atividade institucional, a cultura física e moral;

d) - Zelar pelo progresso das associações filiadas, promovendo ou facilitando o intercâmbio esportivo entre as mesmas;

e) - Representar o esporte Municipal junto às autoridades e órgãos desportivos competentes;

f) - Promover ou permitir a realização de certames de Esportes entre seus filiados, entre estes e Entidades deste e de outros Estados ou Países, respeitadas as prerrogativas da entidade superior que estiver subordinada;

g) - Cumprir e fazer cumprir por todas as associações filiadas a legislação relativa ao esporte nacional;

h) - Zelar pela estrita aplicação das regras oficiais de esportes;

i) - Organizar fichário completo dos atletas, das associações filiadas;

Prefeitura Municipal de Pitanga  
CONFERE COM O ORIGINAL  
23/02/2015  
Antonio Ferraz de Lima  
Ass. Neto  
PLUSO INTERNAC.  
Tec. em Licitação

SELÇÃO DE AUTENTICIDADE NA ILUMINAFOLIA

AUTENTICAÇÃO  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.  
19 MAR 2015  
Pitanga - PR.  
Bel. Jurandir Ayahé Messias Junior - Tabelião  
Leonides Resrizek Menges - Escrevente  
Hedy Lamar Costa Messias - Escrevente  
Carlos Henrique Parolo - Escrevente  
Sabrina Hisayo Ikegami Cleve - Escrevente

j) - Informar e esclarecer a seus filiados sobre a prática das instruções e recomendações dos poderes Públicos, do Conselho Nacional de Desportos e da entidade que estiver subordinada;

k) - Padronizar Estatutos, regulamentos e códigos desportivos das associações filiadas, enquadrando-se ao da Liga;

l) - Fornecer quando solicitados ou extemporaneamente, instruções relativas aos melhores métodos de preparação de equipes e treinamento individual de atletas.

m) - Auxiliar, fundar, promover ou reconhecer a fundação das escolas ou cursos para atletas e árbitros;

n) - Organizar a representação regional do esporte para participar dos campeonatos estaduais e torneios oficiais;

o) - Organizar estatísticas anuais, sob todos os aspectos para completo conhecimento e estimar a criação de bibliotecas nas associações filiadas;

Art. 3o. - A Liga reger-se-á por este Estatuto, pelas Leis e regulamentos emanados de seus órgãos e das entidades a que estiver subordinada.

CAPITULO II

SECÇÃO I

DOS PODERES

Art. 4o. - São poderes da Liga:

- a) - A Assembléia Geral;
- b) - A Junta de Justiça Desportiva (JJD);
- c) - O Conselho Fiscal;
- d) - A Presidência;
- e) - A Diretoria.

**SELO DE AUTENTICACAO NA ULTIMA FOLHA**

**AUTENTICACAO**

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

**19 MAR. 2015**

Tabuleiro Messias  
Rua Francisco Costa, 276  
Fone/Fax (42) 3846-1162

Bel. Jorandir Avare Messias Júnior - Tabelião  
 Leônides Resnizer Mendes - Escrivão  
 Hedy Lamar Costa Messias - Escrivão  
 Carlos Henrique Parolo - Escrivão  
 Patrícia Hisayo Ikegami Cleve - Escrivante

Phang - PR.

**Prefeitura Municipal de Palmital 2**

**CONFERE COM O ORIGINAL**

23/02/2015  
**Antonio Ferraz de Lima**

Ass. **Neto**  
**Tec. em Licitação**  
PF USC INTERNO

SECÇÃO II

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 5o. - A Assembléia Geral, poder soberano da liga, constituir-se-á pelos presidentes ou representantes das associações filiadas diretamente.

Parágrafo 1o. - Não poderá participar da Assembléia Geral, como representante, qualquer membro dos poderes, Departamento ou funcionários da Liga, vedada a transferência da representação;

Parágrafo 2o. - A associação que estiver em débito com a Liga, não poderá fazer-se representar nas reuniões da Assembléia Geral;

Parágrafo 3o. - Sómente poderão tomar parte das reuniões da Assembléia Geral, os representantes natos (Presidente), cuja investidura no cargo tenha sido recebido pela Liga até 48 (quarenta e oito horas), antes da reunião, os seus representantes legais da Diretoria (vice presidente), ou ainda qualquer pessoa expressamente credenciada pela Diretoria da representada ou com cópia da Ata que lhe conferiu poderes;

Parágrafo 4o. - Todas as associações filiadas terão direito a um voto, com exceção das associações vinculadas;

Parágrafo 5o. - A Associação diretamente filiada que deixar de tomar parte em mais de um campeonato promovido pela liga, perderá o direito de voto na Assembléia Geral e só readquirirá no momento de participar ou depois de haver participado de novo campeonato.

Art. 6o. - A Assembléia Geral será presidida pelo presidente da Liga ou seu substituto legal, que designará um dos diretores da Liga para secretário da mesa.

Art. 7o. - Das Atas da Assembléia Geral somente constarão as propostas aprovadas, devendo os representantes fazer por escrito ou verbalmente qualquer referência que desejam fazer constar na Ata, submetendo-a, porem a aprovação do plenário.

Prefeitura Municipal de Palmita

CONFERE COM O ORIGINAL

23/03/2015

Ass. Antonio Ferraz de Lima

PI/USO INTERNO

Tec. em Licitação



**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Deu fé.

19 MAR 2015

Tabilomto Messias  
 Rua Francisco C. Costa, 276  
 P.O. Box 142, 3646-1162

Del. Juarezir Avahé Messias - Editor - Tipografia  
 Leonides Resnizek Mendes - Escrivente  
 Rêdy Lanier Costa Messias - Escrivente  
 Carlos Henrique Parolo - Escrivente  
 Fabiano Alvaro Ikegami Cleve - Escrivente

Palmita - PE

Art. 8o. O voto será secreto nos casos de eleições e a descoberto nos demais casos. Havendo empate na primeira hipótese, será declarado eleito o candidato mais idoso, e na segunda, proceder-se-á de acordo com o parágrafo 6o. do artigo 12o. deste estatuto.

Art. 9o. - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente:

a) - Na segunda quinzena do mês de Janeiro de cada ano, para ouvir, discutir e resolver sobre o relatório do presidente e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício Findo;

b) - Na segunda quinzena do mes de Fevereiro de cada triênio para eleger os novos membros dos poderes da Liga, cuja eleição lhe competir por este Estatuto;

c) - Na primeira quinzena do mes de Março de cada Triênio, para empossar os novos diretores eleitos para os poderes da liga.

Art. 10o. - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, mediante convocação do presidente da liga, ou por solicitação formulada pela maioria dos filiados, contendo a exposição e justificação dos respectivos fins, ou na hipótese do Artigo 20 letra "i", deste Estatuto.

Art. 11 - As convocações da Assembléia Geral serão feitas com a antecedência mínima de 8 (oito) dias por edital publicado na Imprensa de Pitanga e Boletim Oficial da Liga, devendo o prazo ser contado da primeira publicação que contará os motivos e os fins da convocação, dia, hora e local da reunião, no caso de sessão extraordinária, quem convoca.

Parágrafo 1o. - O Presidente da Liga, havendo urgência, poderá em relação às reuniões extraordinárias, reduzir para 5 (cinco) dias o prazo anterior;

Parágrafo 2o. - Além de publicado na imprensa e edital de convocação deverá ser fixado na sede da Liga.

Art. 12 - Em primeira Convocação, a Assembléia Geral só poderá funcionar com a presença de todos os representantes.

Parágrafo 1o. Em segunda convocação, sessenta minutos depois da hora designada para a primeira. A Assembléia Geral deliberará legalmente com qualquer número de representantes;

Parágrafo 2o. - A Assembléia Geral somente poderá discutir e deliberar sobre o assunto para qual foi convocada;

Prefeitura Municipal de Palmital  
CONFERE COM O ORIGINAL

23/02/2018

Antonio Ferraz de Lima

Ass.

Neto  
PI USO INTERNO  
Tec. em Licitação

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.  
Deu fé

**19 MAR. 2018**

**SELO DE AUTENTICIDADE NA ÚLTIMA FOLHA**

Bel. Jurandir Aviane Mesquita Junior - Tabelião  
Leonides Benizzek Mendes - Escrevente  
Petry Lamar Costa Mesquita - Escrevente  
Carlos Henrique Pardo - Escrevente  
Sabrina Hisayo Ikegami Cleve - Escrevente

Tableião de Mesquias  
Rua Francisco C. Costa, 276  
Fone: (47) 346-1182

Pitanga - PR

Parágrafo 3o. - As sessões da Assembléia Geral serão publicadas, não podendo, porém, nenhuma pessoa estranha interferir nos trabalhos que poderão ser declarados secretos, por decisão da maioria;

Parágrafo 4o. - Os trabalhos da Assembléia Geral começarão pela leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior, entrando-se após nos assuntos que determinaram a sua convocação, pela ordem da respectiva especificação;

Parágrafo 5o. - Os membros da Assembléia Geral não poderão dirigir-se uns aos outros, devendo fazê-lo à mesa ou a pluralidade dos presentes e não lhes é permitido apartear ou dialogar com o orador, salvo com autorização deste;

Parágrafo 6o. - Salvo nos casos de eleição; o Presidente exerce o voto de qualidade. O Presidente poderá, ainda, intervir nos debates ou mesmo interromper o orador para prestar esclarecimento ou adverti-lo se assim for necessário ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 13 - Compete a Assembléia Geral:

a) - Eleger o Presidente, Vice Presidente e os Membros do Conselho Fiscal da Liga;

b) - Aprovar a indicação de nomes feita pelo presidente da Liga, para comporem os cargos de Membros da Junta de Justiça Desportiva, respeitadas as leis em vigor;

c) - Decidir sobre o relatório anual da presidência e parecer do Conselho Fiscal;

d) - Reformar ou alterar o estatuto da liga, respeitadas as disposições emanadas de entidades superiores a que estiver subordinada a Liga;

e) - Conceder, por 2/3 (dois terços) de votos, no mínimo, títulos honorífico a pessoa que tenha prestado serviço de alta relevância à Liga ou ao esporte em geral, mediante proposta escrita de 05 (cinco) associações no mínimo;

f) - Cassar, por 2/3 (dois terços) de votos, no mínimo, o mandato do Presidente, do Vice Presidente ou qualquer membro do Conselho Fiscal, em que seja apurada a responsabilidade na prática de atos lesivos aos interesses protegidos por este estatuto;

g) - Disso ver-se-á a Liga na forma dos artigos 86 e 87 deste estatuto.

AUTENTICIDADE NA ÚLTIMA FOLHA

Prefeitura Municipal de Balneário  
CONFERE COM O ORIGINAL

23/02/2015  
Antonio Ferraz de Lima  
Ass. Neto  
Téc. de Autenticação

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente reprodução é fiel ao original que me foi apresentado.

19 MAR 2015

Tabellionato Messias  
Rua Francisco de Sá  
Fone: (41) 3066-1182

Aurândir Avahy de Assis Júnior - Tabelião  
 Leônidas Resnik de Moraes - Escrevente  
 Henry Lamer Costa de Assis - Escrevente  
 Carlos Henrique Paroio - Escrevente  
 Carolina Messias Ikegami Cleve - Escrevente

Pitanga - PR.

Art. 14 - Os membros da Diretoria poderão tomar parte nas discussões da Assembléia Geral, não tendo entretanto, o direito de voto.

Art. 15 - Qualquer resolução tomada pela Assembléia Geral só poderá ser modificada ou anulada, posteriormente, pelo mesmo órgão, por votação de 2/3 (dois terços) dos representantes no mínimo.

SECÇÃO III

JUNTA DE JUSTICA DESPORTIVA

Art. 16 - A Justiça Desportiva será exercida na Liga, na forma das leis superiores em vigor, pela Junta de Justiça Desportiva.

Art. 17 - A Junta de Justiça Desportiva da Liga compor-se-á de 4 (quatro) Auditores efetivos e 2 (dois) Auditores suplentes nomeados pela presidência da Liga, depois de aprovado a escolha pela Assembléia.

SECÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 18 - O Conselho Fiscal, eleito pela Assembléia Geral, compor-se-á de 3 (tres) membros efetivos e 2 (dois) membros suplentes, com mandato de tres (03) anos.

Parágrafo Único: Não poderá ser membro do Conselho Fiscal, o ascendente, descendente, cônjuge, irmão, padrasto e enteado do Presidente da liga.

Art. 19 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, em dia fixado pelo próprio Conselho e extraordinariamente, sempre que for convocado pelo seu presidente ou pela liga.

Prefeitura Municipal de Palmital

CONFERE COM O ORIGINAL

23/02/2018

Ass. Antonio Ferraz de Lima

P/USUÁRIO

Tec. em Licitação

SELLO DE AUTENTICIDADE NA ÚLTIMA FOLHA

AUTENTICAÇÃO  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.  
19 MAR 2015  
Tabelião de Mesasias  
Rua Estrelas, nº 276  
Fone/Fax (41) 365.1192  
Bel. Juandir Avancini - Escrivente Júnior - Tabelião  
Leonides Resnizer - Escrivente  
Hedy Lamar Costa Martins - Escrivente  
Carlos Henrique Perim - Escrivente  
Sabrina Hisayo Ikugami Cleve - Escrivente  
Pitanga - PR

Art. 20 - Ao Conselho fiscal compete:

- a) - Examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes da liga;
- b) - Apresentar anualmente a Assembléia Geral, parecer sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da Liga;
- c) - Fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de Desportos e praticar os atos que este lhe atribuir;
- d) - Denunciar à Assembléia Geral os erros administrativos ou qualquer violação da lei ou do Estatuto da Liga, sugerindo as medidas a serem tomadas para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- e) - Conhecer, estudar e aprovar ou não o orçamento da receita e despesa elaborada pelo presidente da Liga, para cada exercício financeiro;
- f) - Apreciar e dar parecer sobre o balanço anual da receita e despesa e sobre os balancetes mensais do movimento financeiro, organizados pelo Departamento da Tesouraria;
- g) - Autorizar o presidente da Liga fazer despesas extraordinárias superiores a Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros reais)
- h) - Opinar sobre qualquer matéria financeira submetida em seu exame pelo presidente da liga;
- i) - Convocar a Assembléia Geral quando ocorrer motivo de caráter grave e urgência;
- j) - Solicitar ao presidente da Liga o afastamento do Diretor do Departamento da Tesouraria, constatada irregularidade funcional;
- k) - Eleger o seu Presidente;
- l) - Conceder demissão a qualquer membro, quando solicitado dando imediato conhecimento, por escrito, ao presidente da liga.

Art. 21 - A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal, por atos e fatos ligados ao cumprimento de seus deveres obedecerá as regras que definam a responsabilidade dos membros do órgão administrativo, prevista no Decreto nro. 80.228, de 25 de agosto de 1977.

Art. 22 - O Conselho Fiscal estará legalmente constituído com a presença da maioria de seus membros.

**Prefeitura Municipal de Palmital**  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
 23/02/2015  
 Ass. **Antonio Ferraz de Lima**  
 Plúscito  
 Tec. em Licitação



**AUTENTICACAO**  
 O presente documento foi autenticado em 19 MAR 2015  
 Tabeionato Messias  
 Rua Francisco C. Costa, 275  
 Fone/Fax (42) 3646-1162

**19 MAR 2015**

Bel. Jussara  
 Avalie Nereias Vitorino  
 Nereias Rosizick Mendonça  
 Ledy Lamar Costa Messias  
 Carlos Henrique Paro  
 Sabrina Hiseyo Inapam Cleve - Escrevente

SEÇÃO V  
DA PRESIDÊNCIA

Art. 23 - A Presidência da Liga será exercida pelo Presidente, eleito por tres (3) anos, e na falta deste, pelo Vice Presidente, também eleito por tres (3) anos, permitida a recondução por uma só vez.

Art. 24 - Cabe ao Presidente da Liga, exclusivamente a iniciativa da execução dos atos administrativos.

SEÇÃO VI  
DO PRESIDENTE

Art. 25 - O presidente dará assistência permanente a Liga e será o único responsável pelo desempenho que der ao cargo.

Art. 26 - Ao Presidente da Liga compete:

- 10.)- Supervisionar todas as atividades, bem como orientar e fiscalizar todos os serviços da Liga;
- 20.)- Dar assistência a todas as associações filiadas nas suas iniciativas e realizações de interesse geral para o esporte;
- 30.)- Participar atos de administração, sucessivamente, escritos e numerados, ainda que tenham caráter reservado, sobretudo se os seus efeitos repercutirem na posição financeira das obrigações sociais;
- 40.)- Convocar e presidir as sessões da Assembléia Geral, observadas as disposições estatutárias;
- 50.)- Convocar e presidir as sessões da Assembléia Geral, observadas as disposições estatutárias;
- 60.)- Executar as decisões da Assembléia Geral, da Diretoria, da Junta de Justiça Desportiva e do Conselho Arbitral;
- 70.)- Cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos e decisões dos Poderes Públicos e de entidades superiores a que estiver subordinada a liga;

**Prefeitura Municipal de Palmital**  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
 23 / 02 / 2015  
**Ass. Antonio Ferraz de Lima**  
 Nota  
 P/ USUÁRIO  
 Tec. em Licitação

SELO DE AUTENTICIDADE NA ÚLTIMA FOLHA

**AUTENTICACÃO**  
 Certifica que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que lhe foi apresentado.  
 19 MAR. 2015  
 Tabelião Messias - Platinga - PR  
 Rua Francisco Costa, 235  
 Fone: (41) 3616-1042  
 Tabelião Messias - Platinga - PR  
 Tabel. Jurandir Avêbe Messias - Tabelião  
 Leonides Resniz Mendes - Escrevente  
 Nelly Lamar Costa Messias - Escrevente  
 Carlos Henrique Perito - Escrevente  
 Sabrina Hisayo Ikegami Cleve - Escrevente

8o.)- Representar a Liga em juízo ou fora dele, credenciando e destituindo representantes;

9o.)- Apresentar ao Conselho Fiscal, até 15 de dezembro de cada ano, a proposta orçamentária para o exercício seguinte e pedir fundamentalmente, abertura de créditos suplementares ou extraordinários fazendo acompanhar o seu pedido do parecer da Diretoria;

10o.)- Organizar os balancetes mensais do movimento financeiro submetendo-os a consideração do Conselho Fiscal, com parecer da Diretoria;

11)- Organizar e representar a aprovação do Conselho Fiscal, com parecer da diretoria, o balanço anual da receita e despesa;

12)- Autorizar despesas ordinárias até o limite de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros reais), indicando os fundos respectivos;

13)- Solicitar ao Conselho Fiscal autorização para realizar despesas extraordinárias, quando superiores a Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros reais), indicando os respectivos fundos;

14)- Representar fundamentalmente, a Assembléia Geral contra membros do Conselho Fiscal e que não estejam exercendo de modo satisfatório as suas funções atribuídas;

15)- Contratar funcionários, de acordo com orçamento anual aprovado pelo Conselho Fiscal, não podendo, porém, fazê-lo por período excedente a seu mandato;

16)- Fixar ou alterar a remuneração dos funcionários, e de qualquer pessoa que perceba pelos cofres da Liga, após autorização do Conselho Fiscal.

17)- Suspender ou dispensar na forma da legislação em vigor, qualquer funcionário da liga, com perda de vencimentos correspondentes ao período do afastamento disciplinado;

18)- Exercer fiscalização quanto as condições de permanência das associações, verificando se as mesmas continuam a preencher todas as condições exigidas para observar a filiação;

19)- Julgar os pedidos de reconsideração de suas próprias decisões quando não houver recurso para poder superior;

20)- Determinar o início dos campeonatos das diversas divisões da liga;

21)- Aprovar as tabelas dos jogos dos campeonatos das diversas divisões da liga, dando conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de sete (7) dias;

**Prefeitura Municipal de Palmítal**  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

73 102 1 2018

Ass. Antonio Ferraz de Lima

PLANO INTERNO

Tec. em Licitação

SEDE DE AUTENTICIDADE NA ÚLTIMA FOLHA

**AUTENTICACÃO**  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.  
Deu fé

19 MAR. 2015

- Tabelião Messias
- Tabelião C. Costa
- Tabelião F. F. F. F.
- Tabelião J. J. J. J.
- Tabelião K. K. K. K.
- Tabelião L. L. L. L.
- Tabelião M. M. M. M.
- Tabelião N. N. N. N.
- Tabelião O. O. O. O.
- Tabelião P. P. P. P.
- Tabelião Q. Q. Q. Q.
- Tabelião R. R. R. R.
- Tabelião S. S. S. S.
- Tabelião T. T. T. T.
- Tabelião U. U. U. U.
- Tabelião V. V. V. V.
- Tabelião W. W. W. W.
- Tabelião X. X. X. X.
- Tabelião Y. Y. Y. Y.
- Tabelião Z. Z. Z. Z.

Pitangui - PR.

*[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]*

- 22)- Instituir premios para os campeonatos e torneios oficiais fazendo entrega dos mesmos aos vencedores;
- 23)- Assinar juntamente com o diretor tesoureiro, cheques e outros papéis que se relacionem com os dinheiros e haveres da Liga;
- 24)- Enviar cópia do relatório de sua gestão as entidades superiores e associações filiadas;
- 25)- Nomear o procurador, secretário e funcionários da Junta de Justiça Desportiva, mediante a indicação do seu presidente, fixando-lhes a remuneração conforme previsão orçamentária;
- 26)- Nomear e dispensar os diretores de departamento e os membros das comissões sujeitas a sua superintendência;
- 27)- Praticar atos de caráter urgente, cuja atribuição seja da Diretoria "ad referendum" da mesma;
- 28)- Publicar em boletim oficial, seus atos e decisões bem como dos demais órgãos da Liga;
- 29)- Visar ordens de pagamento e autorizar despesas legais;
- 30)- Assinar diplomas e títulos desportivos;
- 31)- Assinar as Atas da reuniões e Assembléia Geral, da Diretoria e do Conselho Arbitral;
- 32)- Nomear o Delegado da Liga junto a Federação;
- 33)- Nomear e dispensar os seus respectivos representantes (delegados) para funcionarem nos jogos promovidos pela liga;
- 34)- Coordenar ou negar licença às associações filiadas direta ou indiretamente, para promoverem ou disputarem competições intermunicipais, interestaduais ou internacionais, respeitadas as atribuições das entidades superiores a que estiver subordinada a Liga;
- 35)- Promover competições futebolísticas em beneficio dos cofres da Liga, não podendo exceder de duas por ano, além do "Torneio Início" do campeonato da Divisão de Amadores;
- 36)- Encaminhar ao poder competente todas as questões que não tenha atribuição para decidir;
- 37)- Colaborar com todos poderes públicos, espontaneamente ou quando solicitados em todas as iniciativas por estes tomadas em beneficios do esportes em geral;
- 38)- Decidir quanto aos pedidos de registros e inscrições de atletas de qualquer categoria;

**Prefeitura Municipal de Patimatã**  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
 23/02/2015  
**Antonio Ferraz de Lima**  
 Ass. **Neto**  
 P/ USO INTERNO  
 Tec. em Licitação

10  
 SELTA DE AUTENTICACAO NA ULTIMA FOLHA

**AUTENTICACAO**  
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.  
 19 MAR. 2015  
 Tabelaionato Messias  
 Rua Francisco C. Costa, 215  
 Fone/Fax (42) 3845-1182  
 Beto Jurandir Avahê Messias - Tabelaionato  
 Leônidas Reanizek Mendes - Escrevente  
 Hedy Arnar Costa Messias - Escrevente  
 Carlos Henrique Parolo - Escrevente  
 Sabrina Hisayo Ikegami Cleve - Escrevente

39)- Proclamar os campeões das diversas diversões da Liga;

SECÇÃO VII

DO VICE PRESIDENTE

Art. 27 - Ao Vice Presidente compete:

- 1o.)- Substituir o presidente nas faltas e impedimentos;
- 2o.)- Comparecer, com direito a votos às reuniões da Diretoria;
- 3o.)- Auxiliar o presidente nos encargos que lhe forem por este atribuídos;

SECÇÃO VIII

DA DIRETORIA

Art.28 - A diretoria compor-se-á do Presidente, Vice Presidente, pelos Diretores do Departamento da Secretaria, do Departamento da Tesouraria, do Departamento Técnico de Esportes, do Departamento Médico e do Departamento de Arbitros.

Parágrafo 1o.- O tempo do exercício dos membros da Diretoria corresponderá ao período do mandato do Presidente, referido no Art. 23o., podendo os mesmos a qualquer tempo serem dispensados pelo Presidente;

Parágrafo 2o. Só poderão serem Diretores da Liga os brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 21 anos e de reconhecida idoneidade moral e capacidade intelectual e desportiva para o desempenho da função.

Art. 29 - No caso de renúncia coletiva da Diretoria, cumpre ao Presidente da Junta Disciplinar Desportiva e, no seu lugar ou impedimento o seu substituto legal, assumir a direção da Liga e convocar imediatamente a Assembléia Geral, que elegerá os novos Dirigentes da Liga, (Presidente e Vice Presidente) para terminar o mandato dos renunciantes.

Parágrafo Único - Na hipótese deste artigo, a Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, dentro de dez (10) dias, contando da ocorrência da renúncia.

Art.30 - A Diretoria, que será presidida pelo Presidente da Liga

Prefeitura Municipal de Palmas  
CONFERE COM O ORIGINAL.

22/02/2018

Ass. Antonio Ferraz de Lima

Neto  
P/USC/2018  
Tec. em Licitação

SELO DE AUTENTICIDADE NA ÚLTIMA FOLHA

**AUTENTICACAO**  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.  
19 MAR. 2018  
Pitangui - RJ

Bel. Jarandir Avallir Vasquez Junior - Tabelião  
Leônides Resnizer Mendes - Escrevente  
Hedy Lamar Costa Messias - Escrevente  
Carlos Henrique Parpigo - Escrevente  
Sobraney Sayo Ikegami Cleve - Escrevente

Tabelião Messias  
Rua Paraíba, 304 - 215  
Pitangui - RJ, 30464-1102

poderá reunir-se e deliberar com a presença da metade, no mínimo de seus membros.

Art.31 - A falta de comparecimento de qualquer membro da Diretoria a tres (3) sessões consecutivas, ou cinco alternadas, em cada ano sem motivo justificado, importa na renúncia do cargo.

Parágrafo 1o. - Verificada a vacância do cargo de Presidente no Ultimo semestre de seu mandato, compete ao Vice Presidente assumir a direção da Liga até o termino do mandato;

Parágrafo 2o. Verificando-se a hipótese do Artigo anterior e, antes do último semestre do término do mandato do presidente, o seu substituto legal convocará no prazo de dez (10) dias contados da publicação em Boletim Oficial, à Assembléia Geral para eleição do novo presidente.

Art. 32 - Compete a Diretoria;

- a) - Colaborar com o Presidente da administração da Liga, nas suas relações internas e externas e na orientação de suas atividades;
- b) - Conhecer e julgar tudo o que se refere à prática, organização e desenvolvimento do esporte, excluídos as atribuições que expressamente foram conferidos aos demais poderes da Liga;
- c) - Interpretar o presente estatuto e revê-lo em qualquer tempo, a fim de atender a legislação emanada de autoridades superiores ou enquadrá-lo nas resoluções do Conselho Nacional de Desportos em recursos obrigatórios a Assembléia Geral;
- d) - Interpretar as leis, regulamentos e códigos da Liga, com formação obrigatória para todas as associações filiadas;
- e) - Fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos da Liga;
- f) - Discutir até 5 (cinco) de dezembro de cada ano, o orçamento da receita e despesas, tendo em vista a proposta do presidente, submetendo-o a aprovação do Conselho Fiscal;
- g) - Criar, fixar e rever taxas;
- h) - Discutir e apreciar os balancetes financeiros mensais, submetendo-os a aprovação do Conselho Fiscal;
- i) - Dar parecer sobre os assuntos que por qualquer dos órgãos da Liga sejam submetidos a sua apreciação;
- j) - Fixar honorários da abertura da sede e de funcionários

**Prefeitura Municipal de Palmítal**  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
 23/02/2018  
**Ass. Antonio Ferraz de Lima**  
 PI USUÁRIO  
 Tec. em Licitação

12

DE AUTENTICADA NA ÚLTIMA PÁGINA

**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico que a presente fotocópia corresponde fiel e fielmente ao documento original que me foi apresentado.  
 Por is

19 MAR. 2015

Platangs - PR

Bel. Aurandir Avaihe Messias Júnior - Tabelião  
 Leônides Resntzek Mendes - Escrevente  
 Gedy Lamar Costa Messias - Escrevente  
 Carlos Henrique Patão - Escrevente  
 Sabrina Hisayo Ikegami Clève - Escrevente

Tabelionato Messias  
 Rua Francisco C. Costa, 215  
 Fone: (42) 3646-142

da Liga em resolução que deverá ser publicada em Boletim Oficial;

k) - Conceder ou negar permissão para as associações filiadas alterarem suas cores ou denominações;

l) - Resolver todos os casos omissos neste Estatuto.

#### SEÇÃO IX

#### DOS DEPARTAMENTOS

Art. 33 - Os serviços administrativos da Liga, bem como os de natureza técnica, não atribuídos privativamente aos poderes que se referem o capítulo segundo deste Estatuto, serão atribuídos aos Departamentos, que funcionarem como órgãos auxiliares de execução das atividades e cargo da presidência da Diretoria.

Art. 34 - Os serviços da Liga serão distribuídos pelos seguintes Departamentos:

- a) - Departamento da Secretaria;
- b) - Departamento da Tesouraria;
- c) - Departamento Técnico de Futebol;
- d) - Departamento Médico;
- e) - Departamento de Arbitros.

Parágrafo 1o. - Cada Departamento será dirigido por um Diretor de livre escolha do presidente da Liga, cumprindo a cada Diretor, mediante homologação do presidente, a escolha de seus auxiliares;

Parágrafo 2o. - As funções de Diretores não poderão ser, de nenhum modo remuneradas.

Art. 35 - Ao Departamento da Secretaria compete:

- a) - Dirigir e superintender todos os trabalhos da Secretaria;
- b) - Redigir e assinar com os demais membros da Diretoria, as atas das reuniões da mesma;
- c) - Redigir toda a correspondência da Liga;
- d) - Ter sob a sua guarda a secretaria com seus livros em

Prefeitura Municipal de Palmital  
CONFERE COM O ORIGINAL

23/02/2015  
Antonio Ferraz de Lima

Ass. Neto  
P/ USO INTERNO  
Tec. em Licitação



AUTENTICAÇÃO  
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que lhe refere.

19 MAR 2015

Tabeliope Messias  
Rua Francisco Costa, 276  
Fone: 3546-1182

Bel. Juraquir Ayvê Messias Junior - Tabelião  
 Leonidas Fozizek Mendes - Escrevente  
 Hedy Lamy Costa Messias - Escrevente  
 Carlos Henrique Parolo - Escrevente  
 Sabrina Hisayo Ikegami Cleve - Escrevente

Pitanga - PR.

perfeita ordem;

e) - Fornecer todos os dados precisos para o relatório anual;

f) - Executar todas as outras atribuições conferidas pelo Presidente da Liga;

Art. 36 - Ao Diretor do Departamento da Tesouraria compete:

a) - Superintender e gerir os trabalhos da Tesouraria, escrituração da Liga e ter sob sua guarda responsabilidade os valores em espécie;

b) - Providenciar a cobrança com a devida regularidade e assinar todos os documentos comerciais e recibos da Liga;

c) - Fiscalizar os serviços de bilheteria nos jogos da liga ou designando um dos auxiliares para assim proceder;

d) - Organizar os balancete e orçamentos anuais;

e) - Arrecadar as rendas das contribuições especiais, subvenções empréstimos e rendas diversas, fiscalizando sua aplicação estritamente para que foram criados o que fica sua exclusiva responsabilidade;

f) - Efetuar pagamento de despesas autorizadas;

g) - Ter sempre em dia a escrituração dos livros de controle da contabilidade, a qual deverá ser feita com clareza;

h) - Apresentar mensalmente a Diretoria um balancete do movimento da tesouraria, relativamente ao mes findo, acompanhado dos documentos devidos;

i) - Assinar as atas das reuniões da Diretoria;

J) - Executar todas as outras atribuições conferidas pelo Presidente da Liga;

Art. 37 - Ao Diretor do Departamento Técnico de Futebol compete:

a) - Superintender e fiscalizar os registros dos atletas amadores e juvenis, exigindo o preenchimento de todas as formalidades legais;

b) - Proceder as sindicância que julgar necessárias a cerca dos pedidos de registros;

c) - Organizar fichários dos atletas inscritos, mantendo

Prefeitura Municipal de Palmital

CONFERE COM O ORIGINAL.

23/10/2018

Ass. Antonio Ferraz de Lima

P/ USO INTERNO

Tec. em Licitação

SELO DE AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia reproduz fielmente o original que me foi apresentado.

19 MAR 2015

Palmital - PA

Bel. Jurandir Avahê Messias Júnior - Tabelião  
 Leonides Mesnik Mendos - Escrevente  
 Hedy Lanyr Costa Messias - Escrevente  
 Carlos Henrique Parolo - Escrevente  
 Sabrina Hisayo Ikegami Clevo - Escrevente

Tabelionário  
 Rua Francisco de Sales, 276  
 Fone: (16) 3424-1192

atualizados a vida disciplinar dos atleta;

d) - Designar um funcionário do Departamento para comparecer aos jogos como seu representante;

e) - Vistoriar as praças de esportes das associações filiadas;

f) - Fornecer relatórios dos jogos apontando as irregularidades observadas;

g) - Aprovar ou não os resultados dos jogos, realizados pela Liga observadas as leis e regulamentos em vigor;

h) - Fiscalizar a fiel observância das regras e regulamentos emanados dos poderes superiores a que a Liga estiver subordinada;

i) - Elaborar os regulamentos técnicos para os campeonatos e torneios;

j) - Organizar e preparar os selecionados representativos da liga;

k) - Organizar as tabelas dos torneios e campeonatos patrocinados pela liga;

l) - Computar os pontos das partidas de campeonatos;

m) - Propor a nomeação de auxiliares para seu Departamento;

n) - Executar todas as outras atribuições conferidas pelo Presidente da Liga;

o) - Assinar as Atas das reuniões da Diretoria;

Art. 38 - Ao Diretor do Departamento Médico compete:

a) - Comparecer ou designar um representante credenciado para os jogos da Liga;

b) - Baixar normas de assistência médica aos atletas acidentados durante as partidas de futebol;

c) - Proceder exames médicos de atletas quando solicitados pelo Presidente da Liga;

d) - Assinar as Atas das reuniões da Diretoria;

Art. 39 - Ao Diretor do Departamento de Arbitros compete:

Prefeitura Municipal de Palmital  
CONFERE COM O ORIGINAL

23 / 02 / 2014

Ass. Antonio Ferraz de Lima

PI/USO INTERNO

Tec. em Licitação

SELO DE AUTENTICIDADE NA ÚLTIMA FOLHA

AUTENTICAÇÃO  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.  
19 MAR 2015  
Pitanga - PR  
Bel. Jurabim Ayala - Presidente Junta - D. Celso  
Leônides Resnick Mendes - Escrevente  
Hevy Lamar Costa Messias - Escrevente  
Carlos Henrique Paroio - Escrevente  
Sábrina Hisayo Ikegami Cleve - Escrevente

- a) - Designar os árbitros e auxiliares para os jogos oficiais;
- b) - Organizar e dirigir a escola de árbitros em futebol;
- c) - Admitir árbitros no quadro oficial, depois de aprovados em exames;
- d) - Conceder licença a árbitros;
- e) - Autorizar árbitros a dirigirem partidas amistosas ou oficiais jurisdição da Liga;
- f) - Assinar as atas das reuniões da Diretoria.

CAPITULO III

DO PATRIMONIO, DA RECEITA E DESPESAS

SECÇÃO I

DO PATRIMONIO

Art. 40 - O patrimônio da Liga será construído:

- a) - Pelos bens móveis e imóveis que possuir ou vier a possuir;
- b) - Pelas subvenções que lhe forem feitas pelos poderes públicos;
- c) - Pelos premios de caráter perpétuo.

SECÇÃO II

DA RECEITA

Art. 41 - A receita da Liga é constituída:

- a) - Pelas taxas de registros e transferências das associações filiadas;

**Prefeitura Municipal de Palmítal**  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

*23/02/2018*

Ass. **Antonio Ferraz de Lima**  
 PLANO INTERNO  
**Neto**  
 Tec. em Licitação

SELLO DE AUTENTICIDADE NA ÚLTIMA FOLHA

**AUTENTICACÃO**  
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

**19 MAR 2018**

Taboleiro Messias  
 Rua Manoel C. Costa, 278  
 Fonefax (42) 3646-1182

Bel. Jurandir José Messias Júnior - Tabelião  
 Leonides Benedito Mendes - Escrivente  
 Hedy Linaia Costa Messias - Escrivente  
 Osório Henrique Parolo - Escrivente  
 Salmira Hisayo Ikegami Cleve - Escrivente

Pitanga - PR.

- b) - Pelas taxas de registros e transferências de atletas;
- c) - Pela renda dos jogos promovidos diretamente pela Liga;
- d) - Pelas porcentagem dos jogos de seus filiados;
- e) - Pelo juro do dinheiro em depósito bancário ou título por ventura a Liga venha a possuir;
- f) - Pelas doações, subvenções e auxílios de qualquer espécie;
- g) - Pelas taxas de licenças concedidas às associações escurcionistas, seus filiados, fora da jurisdição da Liga;
- h) - Pelas rendas eventuais;

Art. 42 - A arrecadação das rendas dos jogos oficiais e amistosos será feita diretamente pela Liga, a qual serão facilitadas todas as medidas por ela julgadas necessárias.

Parágrafo Único: A pessoa encarregada da arrecadação será o tesoureiro da Liga, ou por este autorizado.

Art. 43 - Os clubes participantes da renda terão o direito de fiscalizar o serviço de arrecadação e deverão designar os seus representantes, os quais provarão suas identidades perante o tesoureiro da Liga ou seus auxiliares devidamente autorizados.

Art. 44 - A porcentagem da Liga, nos jogos entre clubes filiados será de 10 % (dez por cento) sobre a renda bruta e de 5 % (cinco por cento) nos jogos intermunicipais e interestaduais e internacionais.

Art. 45 - A Liga não poderá dispensar o pagamento das rendas ordinárias que lhe são devidas, podendo entretanto facilitar os meios de seu resgate.

Art. 46 - Nos jogos das associações, tanto amadores como juvenis, sómente terão ingressos livres os sócios quites com a tesouraria e portadores da carteira de identidade da associação mandante do jogo e os portadores de permanentes fornecidos pela Liga.

Art. 47 - Os filiados não poderão, sob qualquer pretexto estar em débito para com a Liga por mais de trinta (30) dias.

Art. 48 - Não serão consedidas datas e nem licenças para jogos oficiais ou amistosos aos filiados que estiverem em débito com a Liga, com a F.P.F. e com a C.B.F.

**Prefeitura Municipal de Palmkat**  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
 23/02/2018  
 Ass. **Antonio Ferraz de Lima**  
 PI/USO **Neto**  
**Tec. em Licitação**

SELO DE AUTENTICIDADE NA ÚLTIMA FOLHA

**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.  
 Dou fé.  
 19 MAR. 2015  
 Pitanga - PR.  
 Tabelação:  
 Bel. Jurandir de Jesus Messias Júnior - Tabelação  
 Leonides Resende Mendes - Escrivente  
 Hedy Langer dos Santos Messias - Escrivente  
 Carlos Henrique Paulo - Escrivente  
 Sabrina Hisayo Ikegami Cleve - Escrivente

Tabelionato Messias  
 Rua Francisco C. Costa, 236  
 Pitanga - PR  
 Fone/Fax: (41) 3666-1162

SECÇÃO III

DA DESPESA

Art. 49 - A despesa da Liga é constituída:

- a) - Pelo aluguel e manutenção da sede;
- b) - Pelos vencimentos devidos à funcionários da Liga;
- c) - Pelo material de expediente;
- d) - Pela aquisição de prêmios e troféus dos campeonatos e torneios;
- e) - Pelos gastos com representação;
- f) - Pelas despesas eventuais;

Art. 50 - Nenhuma despesa será feita fora das verbas orçamentárias sem expressa autorização do Conselho Fiscal.

CAPITULO IV

DAS ASSOCIAÇÕES

SECÇÃO I

DAS CONDIÇÕES DE FILIAÇÃO E PERMANÊNCIA

Prefeitura Municipal de Pitanga  
CONFERE COM O ORIGINAL

23/02/2015  
Ass. Antonio Ferraz de Lima  
PI UNO INTERNO

Tec. em Licitação

Art. 51 - A Liga aceitará em qualquer época, a filiação de associações que tenham sede no município de Pitanga, e, excepcionalmente de outros Municípios, como vinculadas, depois de competente autorização da Federação a que estiver filiada.

Art. 52 - São condições indispensáveis para a filiação

10

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

19 MAR. 2015

Tabemontino Mabelias  
Rua Francisco C. Costa, 115  
Fone/Fax (42) 3095-1422

Bel. Juliano Air Avaiê Messias Júnior - Tabemontino  
Leonidas Assunção Mendes - Escrevente  
Heloísa Lamar Costa Messias - Escrevente  
Carlos Henrique Parolo - Escrevente  
Sabrina Hisayo Ikegami Cleve - Escrevente

PI - UNO INTERNO  
Pitanga - PR.

permanencias de associações da Liga:

a) - Reconhecer a Liga como a unica dirigente do Esporte na região por ela jurisdicionada;

b) - Ter personalidade juridica;

c) - Respeitar, na estrutura dos seus estatutos, as linhas numerosas de organização da Liga;

d) - Disputar, anualmente os campeonatos e torneios organizados pela Liga;

e) - Adotar pavilhão e escudos próprios e que sejam diferentes dos da Liga, e das Federações e de outras associações da mesma divisão;

f) - Ter diretoria idônea, juntando ficha da qual constam os nomes dos seus componentes, profissão, nacionalidade e prazo de mandato;

g) - Depositar no departamento da tesouraria com requerimento de filiação instituido com os documentos exigidos a taxa de inscrição e tres meses de mensalidade que lhe serão devolvidos, caso o pedido da filiação seja renegado;

h) - Remeter a Liga, desenhos em cores dos uniformes pavilhão e escudo em tamanho 0,22 x 0,33, modificando-os caso seja exigido, bem como descrevê-los em seu Estatuto;

i) - Respeitar e fazer respeitar por seus associados as decisões emanadas da Liga e dos poderes superiores;

j) - Apresentar praça de esportes propria ou arrendada ou de uso preferencial que satisfaça as seguintes exigências minimas para as associações de principal divisão e, toleráveis e dispensáveis, algumas, pela Diretoria da Liga, a seu critério, para as associações das divisões secundárias e as filiadas em caráter extraordinário, sem prejuizo, porem, das condições técnicas:

1) - Sejam devidamente cercados de modo a evita a invasão de Público;

2) - Sejam gramados e nivelados;

3) - Tenham dimensões regulamentares;

4) - Sejam isolados do público por meio de cerca ou telas (alambrado), de forma a evitar invasão de torcidas;

5) - Tenham vestiários com luz direta e tamanho minimo

Prefeitura Municipal de Fátima  
CONFERE COM O ORIGINAL

23/02/2015

Antonio Ferraz de Lima  
Ass. Neto

Tec. em Licitação



**AUTENTICACÃO**  
Certifico que a presente fotocópia reproduz fielmente o documento original que me foi apresentado.

19 MAR 2015

Tabionato Messias  
R. Francisco C. Costa, 115  
Fone/Fax (03) 3646-1182

Del. Jerônimo Walmir Messias Júnior - Tabelião  
 Leonildo Resnizek Mendes - Escrivão  
 Helen Lamar Costa Messias - Escrivão  
 Carlos Henrique Parolo - Estrevente  
 Sabrina Hisayo Ikegami Cleve - Estrevente

Pitanga - PR.

de 20 (vinte) metros quadrados e chuveiros para dois quadros de Arbitros;

6) - Tenham bilheterias em condições de satisfazer as necessidades dos serviços e portões com abrigo;

7) - Possuam instalação sanitárias para atletas e Públicos;

8) - Tenham lotação mínima de três mil pessoas sentadas, 2/3 sentadas em instalações construídas.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS

Art. 53 - São direitos das associações filiadas:

a) - Regem-se-á por leis próprias, desde que não contrárias às leis da Liga e de entidades superiores;

b) - Manter relações esportivas com as demais associações vinculadas à Liga e à Federação Paranaense de Futebol e nas condições estabelecidas nas leis e regulamentos da liga e de entidades a que estiver subordinada;

c) - Recorrer aos órgãos competentes na forma deste estatuto e das leis vigente;

d) - Participar de Assembléia Gerais, na conformidade do presente Estatuto, e leis em vigor assim como de reuniões para as quais seja convocada;

e) - Solicitar os auxílios desportivos que forem facultados a lei;

f) - Cobrar ingressos em sua praça de esportes, quando promover jogos de campeonatos, amistosos ou festivais;

g) - Alugar sua praça de esportes a associações vinculadas a liga;

h) - Requerer a convocação da Assembléia Geral da Liga na forma deste Estatuto, leis e regulamentos.

**Prefeitura Municipal de Palmital**  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
23 / 02 / 2018  
**Ass. Antonio Ferraz de Lima**  
**Neto**  
**Tec. em Licitação**

SEÇÃO III

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.

**19 MAR 2018**

**SELO DE AUTENTICIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**Tabellionato Messias**  
Rua Francisco C. de A. 115  
Fone/Fax (42) 3465-8888

Bel. Jurandir Avallin Messias Júnior - Tabelião  
 Laertes Rosnizek Mandes - Escrivente  
 Hedy Lagnar Costa Messias - Escrivente  
 Carlos Henrique Parolo - Escrivente  
 Sabrina Hisayo Ikegami Cleve - Escrivente

**Pilares - PR**

-----  
 DOS DEVERES  
 -----

Art. 54 - São deveres das associações filiadas:

a) - Respeitar, cumprir e fazer cumprir por seus jurisdicionados direta ou indiretamente vinculados a elas, este Estatuto, leis e regulamentos e códigos emanados da Liga e entidades superiores;

b) - Ceder sua praça de esportes e respectivas dependências, quando requisitados pela Liga ou entidades a que estiver subordinada;

c) - Impedir, por todos os meios a seu alcance, que seus diretores, associados, atletas ou qualquer pessoa que lhe seja vinculada individual ou coletivamente procure desacreditar a Liga, criar a desarmonia entre as associações ou dar publicidade às reclamações que apresentar os poderes da Liga, antes que este se pronuncie a respeito;

d) - Dar ingresso individual e franco nas competições que realizarem em sua praça de esportes a todos os portadores de permanentes, expedidos pela Liga, que a isso derem direito mantendo um reservado oficial aos possuidores de permanentes especiais;

e) - Não disputar competições com associações e Ligas que diretamente ou indiretamente não estejam com a sua situação regularizada perante a Liga, a Federação Paranaense de Futebol e Federação Paranaense de Futebol de Salão, entidades congêneres e superiores;

f) - Efetuar pontualmente o pagamento de taxas, percentagens, multas e qualquer modalidade e contribuições devidas à Liga ou as entidades superiores;

g) - Remeter à Liga, dentro do prazo de quinze (15) dias para aprovação prévia, um exemplar de seu Estatuto, toda vez que o reformarem, e a relação da diretoria, com o respectivo tempo de mandato quando eleito ou modificado;

h) - Ceder seus atletas quando legalmente requisitados pela Liga;

i) - Concorrer a todos os campeonatos e torneios organizados pela Liga ou entidade a que estiver subordinada;

j) - Solicitar licença prévia da Liga dentro de 48 horas,

**Prefeitura Municipal de Palmital**  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

23/02/2018

**Antonio Ferraz de Lima**

Ass.

Neto  
 PUC em Licitação

AUTENTICADO  
 Certifica que a presente fotocópia  
 reproduz fielmente o documento  
 original que me foi apresentado  
 em 19 MAR. 2015  
 Pitanga - PR.

Tabellionato Messias e  
 Rua Francisco Costa, 275  
 Ponta Grossa - PR  
 Fone/Fax (41) 3666-4115

Del. Jurandir Avahé Messias Júnior - Tabelião  
 Leonides Resnizek Mendes - Escrevente  
 Hedy Lamar Costa Messias - Escrevente  
 Carlos Henrique Parolo - Escrevente  
 Sabrina Hisayo Ikegami Cleve - Escrevente

190008 AUTENTICADO  
 MONTA PALMITAL

para realizar jogos locais e intermunicipais e dentro do prazo legal determinado por entidades superiores para realizar jogos interestaduais e internacionais ou para se ausentar da sede com idêntico fim;

k) - Disputar todas as competições oficiais e não abandoná-las, sob pena de incorrer nas penalidades a que estiver sujeitas;

l) - Realizar o "Dia do Futebol", na época, data e form técnico-financeira que forem determinados pela Liga;

m) - Providenciar para que seus jurisdicionados compareçam a sede da Liga dentro do prazo legal, quando convocados;

n) - Não permitir que pessoa ou atleta suspenso ou eliminado pela Liga jogue em seus quadros ou exerça qualquer função administrativa, técnica ou profissional;

o) - Manter seus livros de escrituração e de registros de intermédios do seu presidente ou substituto legal;

p) - Não se dirigir às entidades superiores a não ser por intermédio do seu presidente ou substituto legal;

q) - Fornecer à Liga dentro do prazo estipulado, os elementos estatísticos ou informação que lhe forem solicitados;

r) - Não se dirigir aos diversos poderes da Liga a não ser pelo presidente ou substituto legal;

s) - Permitir a fiscalização das bilheterias e portões por parte da Liga em todos jogos espacialmente nos que a entidade tiver interesses ou porcentagem, facilitando aos respectivos fiscais o desempenho de suas funções;

t) - Registrar todos os seus atletas na Liga, mesmo os de categorias inferiores;

u) - Pagar adiantadamente até 31 de janeiro de cada ano a sua anuidade.

Art. 55 - A associação que deixar de pagar sua anuidade até o dia 31 de janeiro, poderá fazê-la até 15 de fevereiro com a multa de 10%, sendo possível de eliminação se até este prazo não satisfazer aquele pagamento.

Art. 56 - A associação eliminada por falta de pagamento, poderá ser readmitida, desde que efetue o pagamento de todo débito, ficando entretanto, sujeita nova joia.

CAPITULO V

Prefeitura Municipal de Patrimil

CONFERE COM O ORIGINAL

22/02/2015

Antonio Ferraz de Lima

Ass.

Neto

Tod. em Licitação



**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico que a presente é a própria reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.  
 Dou fé.

19 MAR. 2015

Plangis - PR.

Tabeionato Messias  
 Rua Francisco C. Costa, 276  
 Fone/Fax: (41) 3668-1872  
 Bel. Joangir Avahê Messias Junior - Tabeião  
 Douglas Resnizek Mendes - Escrivente  
 Jedy Lamar Costa Messias - Escrivente  
 Carlos Henrique Parolo - Escrivente  
 Sabrina Hisayo Ikegami Cleve - Escrivente



assim a documentação que se acompanhar, deverão ser entregues a Liga, a qual remeterá dentro do prazo de cinco (5) dias, sob registro postal, ao Presidente da Federação Paranaense de Futebol de salão, que se encaminhará ao poder competente para julgá-las.

Art. 64 - Os recursos e os pedidos de reconsideração estão sujeitos ao prévio pagamento da taxa respectiva.

Parágrafo Unico - A Liga não tomará conhecimento de recurso ou pedido de reconsideração que não vier acompanhado do recibo de haver sido paga, no Departamento da Tesouraria, a taxa devida.

Art. 65 - Os pedidos de reconsideração e os recursos não tem efeitos suspensivos.

CAPITULO VII

DAS ELEIÇÕES

Art. 66 - As eleições para os diferentes cargos efetivos da Liga dar-se-á na conformidade da letra "A" do Artigo 13 deste Estatuto, e serão regidas pelas disposições deste capítulo.

Art. 67 - Quando das eleições atende-se às disposições do Capítulo II , Secção II, deste Estatuto.

Art. 68 - E permitida reeleição, ou recondução uma só vez.

Art. 69 - Para que posse e exercício nos cargos de presidente, vice-presidente e membro de Conselho Fiscal, exige-se do candidato a idade mínima de vinte e cinco (25) anos e que não exerçam cargos de direção em agremiação filiada.

Art. 70 - A eleição se fará por votação rigorosamente secreta, e, cédulas impressas ou não, de papel branco e tinta escura em envelopes iguais, na cor, feitiço de tamanho, tudo em condições de tornar impossível a identificação do voto.

Parágrafo Unico - Quando concorrer aos cargos apenas uma única chapa ou um só candidato será admitida a votação em aberto ou por aclamação.

Art. 71 - O presidente da Liga, que presidirá a Assembléia, Constituirá a mesa diretiva dos trabalhos, dela fazendo parte dois secretários e dois escrutinadores.

Prefeitura Municipal de Palmital  
CONFERE COM O ORIGINAL  
23/03/2015  
Antonio Ferraz de Lima  
Ass. Matr. Tec. em Licitação

SELO DE AUTENTICIDADE NA CÍTIAM POLINA

SELO DE AUTENTICIDADE NA CÍTIAM POLINA

AUTENTICAÇÃO  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.  
19 MAR 2015  
Pitanga - PR.  
Tabelião Messias  
Rua Francisco C. Costa, 350  
Fone/Fax (42) 3664-1162  
 Bel. Jurandir Avarié Messias Júnior - Tabelião  
 Leônides Resnizer Mendes - Escrevente  
 Heri Lamar Costa Messias - Escrevente  
 Carlos Henrique Parolo - Escrevente  
 Sabrina Hisayo Ikegami Cleve - Escrevente

Handwritten signatures and scribbles in blue ink.

Art. 72 - Um dos secretários previstos no Artigo anterior deverá ser um dos Diretores da Liga, quanto ao outro e os escrutinadores o presidente escolherá dentre os membros da mesma Assembléia.

Art 73 - Conhecido o resultado do pleito, que deverá ser publicado imediatamente em Boletim Oficial da Liga, caberá, respeitadas as disposições estatutárias, interposição de recurso para anular no todo ou em parte a eleição, num prazo máximo não prorrogável de oito (8) dias para as associações filiadas diretamente.

Parágrafo Unico: Conhecerá do recurso previsto neste artigo a Assembléia Geral da Liga.

Art. 74 - E nula a eleição do candidato que deixar de atender às disposições do art. 71 - deste Estatuto.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 75 - A Liga terá pavilhão, escudo e uniforme, diferente dos de seus filiados (Associações).

Parágrafo Unico : As cores e demais disposições referentes ao pavilhão escudo e uniforme da Liga, são os seguintes: branco, verde e azul, com distintivo redondo na cor branco escrito em volta Liga de Futebol Amador de Pitanga.

Art. 76 - A fim de imprimir caráter obrigatório aos seus atos, resolução e decisões a Liga manterá um Boletim Oficial sucessivamente numerado, publicado logo após as reuniões de seus diversos poderes e Departamentos.

Art. 77 - A Liga permitirá, em circunstâncias especiais e depois de examinar a opinião das partes interessadas, a fusão entre duas (2) ou mais associações filiadas, ficando subentendido que as associações desaparecidas com a fusão perderão automaticamente os direitos e ficarão desobrigadas para com a Liga.

Paragrafo Unico - Caberá a Associação resultante da fusão, satisfazer os compromissos das desaparecidas, ficando, porém assegurada à nova associação a mesma posição das absorvidas.

Art. 78 - Os pedidos de licença com o fim de não disputar campeonatos deverão ser formulados de conformidade com a legislação superior vigente.

**Prefeitura Municipal de Pitanga**  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
*02/02/2015*  
**Antonio Ferraz de Lima**  
Ass. \_\_\_\_\_  
**PLUSO INTERNO**  
**Tec. em Licitação**

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente cópia reproduz o fiel do documento original que me foi apresentado.  
**19 MAR 2015**  
Tadélio Messias  
Rua Francisco C. Costa, 205  
Fone/Fax (41) 3664-116  
 Bel. Jurandir Avahé Messias Junior - Tabelião  
 Leonides Benizek Mendes - Escrivente  
 Nedysonmar Costa Messias - Escrivente  
 Carlos Henrique Parolo - Escrivente  
 Sabrina Hisayo Ikegami Clève - Escrivente  
SELO DA AUTENTICAÇÃO NA CANTINA POLÍCIA  
Pitanga - PR

Art. 79 - A Associação beneficiada pelo artigo anterior que após o término da licença concedida não solicitar inscrição à disputa dos campeonatos da divisão a que pertencem naq temporada seguinte, será considerada automaticamente eliminada da Liga e sómente readquirirá a sua filiação mediante pagamento de nova joia e plena quitação com o Departamento da Tesouraria.

Art. 80 - As rendas dos jogos do "Torneio Inicio" e dos jogos realizados pelo "Dia do Futebol", pertencerão exclusivamente à Liga.

Art. 81 - As solicitações sobre mudança de denominação de qualquer associação ou sobre modificação que pretente introduzir em seu pavilhão, escudo ou uniforme, devem ser encaminhados à Liga por ofício devidamente instruído.

Art. 82 - Só merecerá fé junto a Liga a correspondência das associações filiadas, que vier assinada pelo seu presidente ou substituto legal.

Art. 83 - As associações filiadas não respondem solidaria e subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Liga nem esta pela doquelas.

Art. 84 - A Liga colocará à disposição dos beneficiados os prêmios e percentagens estabelecidas, dentro do prazo maximo de trinta (30) dias após a proclamação dos campeonatos em Boletim Oficial.

Art. 85 - E condição de subsistência da Liga, possuir no mínimo tres (3) associações filiadas.

Art. 86 - A dissolução da Liga só poderá resolvida por 4/5 de votos, no mínimo para esse fim, confirmada em suas sessões realizadas com intervalo de 72 horas.

Parágrafo Único: No caso de dissolução, os bens da Liga reverterão "pro rata" em beneficio das entidades filiadas existentes e, na ausência destas às intituições pias e culturais do Municipio sede da Liga.

Art. 87 - A posse dos membros eleitos na Assembléia Geral para os diversos poderes da Liga, na forma deste estatuto, dar-se-á até 10 (dez) dias após a eleição.

Art. 88 - As reformas do estatuto de associações filiadas, sómente vigorarão da data em que a Diretoria da Liga aprová-las.

**Prefeitura Municipal de Pimenta**  
CONFERE COM O ORIGINAL  
23/02/2014  
**Antonio Ferraz de Lima**  
Ass. \_\_\_\_\_  
PI USO INTERNO

**SELO DE AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.  
19 MAR 2015  
Pimenta - PR.  
Tabelião de Messias Costa, 215  
Rua Francisco de Paula, 142 - Pimenta - PR.  
 Bel. Jurandir Avahé Messias Júnior - Tabelião  
 Leônides Resnizek Mendes - Escrevente  
 Hedy Lamar Costa Messias - Escrevente  
 Carlos Henrique Parolo - Escrevente  
 Sabrina Hisayo Ikegami Cleve - Escrevente

Art. 89 - A Liga fornecerá carteirinhas de identidades a todos os seus diretores, membros honorários, membros de seus poderes e órgão de cooperação, funcionários, árbitros e os profissionais de imprensa e rádio (seção de futebol), as quais lhes assegurarão livre acesso às pracas de desportos dos filiados.

Art. 90 - Este estatuto só poderá ser reformado decorrido dois (2) anos do ato de sua homologação, salvo a qualquer tempo a fim de se reajustar e para cumprimento às resoluções do poder ou órgãos que a Liga deva obediência e que por ventura o altere explícita ou implicitamente e que revoquem as disposições em contrário.

Parágrafo Unico: Na solução dos casos omissos serão respeitados os princípios gerais do Direito.

Art. 91 - O presente Estatuto aprovado em sessão extraordinária da Assembléia Geral, realizada em 29.01.94, entrará em vigor depois de aprovado e homologado pela Federação Paranaense de Futebol e posterior inscrição no Registro Público.

Art. 92 - São Fundadores da Liga os seguintes Clubes:

- Pitanga Esporte Clube.
- Centro Oeste Esporte Clube.
- Associação Atlética Damaka.

Art. 93 - São filiados, na data da aprovação deste estatuto, as seguintes associações:

- Pitanga Esporte Clube.
- Centro Oeste Esporte Clube.
- Associação Atlética Damaka.

Pitanga, 29 de Janeiro de 1994.

FIRMA RECONHECIDA NO VERSO

-----  
 - Elizeu Vaz.  
 - Presidente da Liga.

27

AUTENTICAÇÃO  
 Certifico que a presente fotocópia é fiel reprodução do documento original que me foi apresentado.  
 Dou fé

19 MAR. 2015

Tabelionato Messias  
 Rua Francisco Costa, 276  
 Fone/Fax (41) 3645-162

- Bel. Jurandir Avanê Messias Júnior - Tabelião
- Leonides Resnizek Mendes - Escrevente
- Hedy Lamar Costa Messias - Escrevente
- Carlos Henrique Parolo - Escrevente
- Sabrina Hisayo Ikegami Cleve - Escrevente

Pitanga - PR.

Prefeitura Municipal de Pitanga

CONFERE COM O ORIGINAL

23/02/2018

Antonio Ferraz de Lima

Ass.

PI USO INTERNO

Handwritten signature in blue ink.

RESULTADO DE ADJUDICACAO

**LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANBA.**  
**DENOMINACAO :** LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANBA.  
**DATA DE FUNDACAO :** 29.01.1994.  
**SEDE E FORO :** RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA S/N.  
 PITANBA - PR.  
**DURACAO :** POR TEMPO INDETERMINADO.  
**OBJETIVOS :** DIRIGIR E REPRESENTAR O DESPORTO AMADOR NO MUNICIPIO DE PITANBA E REGIÃO DETERMINADA PELA FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL.- FOMENTAR A PRATICA DO ESPORTE COMO RAMO IMPORTANTE DA CULTURA FISICA, ZELANDO PELOS SAOS PRINCIPIOS DO AMADORISMO.-ETC...  
**CARGOS DA DIRETORIA :** COMPOSTA POR : PRESIDENTE, VICE PRESIDENTE, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA SECRETARIA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA TESOURARIA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO TECNICO DE ESPORTES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO MEDICO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARBITRAGENS. ELEITOS PARA O PERIODO DE 3 (TRES) ANOS.

PITANBA-PR. 02 DE FEVEREIRO DE 1994

**ELIZEL VAZ.**  
 PRESIDENTE DA LIGA.  
 S P I - PROTOCOLO INTEGRADO  
 DIDE NUN. 1.833.539



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVAIPORA**  
 ESTADO DO PARANA

**Registro de Títulos e Documentos**  
 Pitanga  
 Aportado nesta data, sob nº 11420 - Livro nº A-2, 905 sob nº 119 - Livro nº A Em 25/1 fevereiro 1994

**AVISO DE LICITACAO**  
**EDITAL Nº 05/94 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/94**

O Prefeito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base no que determina a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que no dia 24 DE FEVEREIRO DE 1994, às 15 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, estará sendo realizada licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS para a aquisição do material de construção abaixo discriminado:

ITEM	DISCRIMINACAO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Arena reçoizado 18 BUC	kg	120
02	Ceixoilho metálico p/ porta (60x210)	un	80
03	Cel. hidratada - 20kg	un	1.000
04	Ferro de pinus	m²	3.000
05	Hidrax (cel para pintura) 5kg	un	960
06	Igol 2	l	200
07	Janela Baeculento ferro (120x1,00)	un	400

**AUTENTICACAO**  
 Certifica que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que lhe foi apresentado.  
 19 MAR. 2015  
 TABELIONATO DE NOTAS FEN45285

Tabellionato Messias  
 Rua Francisco C. Costa, 215  
 Fone/Fax (42) 3646-1162

- Bel. Jurandir Avahia Messias Junior - Tabelião
- Leonides Resnizer Mendes - Escrevente
- Hedy Lamar Costa Messias - Escrevente
- Carlos Henrique Parolo - Escrevente
- Sabrina Hisayo Ikegami Claver - Escrevente

**Prefeitura Municipal de Patmital**  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

23/02/2018  
**Antonio Ferraz de Lima**  
 Aes. Neto  
 PI USO INTERNO  
 Tec. em Licitação

LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA  
 (Filiada a Associação das Ligas de Futebol do Paraná)  
 CNPJ - 86.802.410/0001-71  
 Rua: Caetano Munhoz da Rocha ,s/nº  
 CEP- 85.200.000 - Pitanga - PR - (042)9944-3601

ATA Nº29

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze, às vinte horas na sede da Liga, reuniram-se os membros da diretoria e demais associados para deliberarem sobre alteração de alguns artigos do estatuto visto a necessidade de adequação das finalidades da Liga de Futebol Amador de Pitanga, Primeiramente o senhor presidente fez a abertura da reunião colocando aos demais presentes a necessidade de alteração do estatuto para que haja maior amplitude nas atividades da Liga, em seguida foi apresentada a alteração para apreciação e posterior votação ficando assim disposto: o artigo 1º passa a ter a seguinte redação; "Art.1º alínea C: a Liga de Futebol de Pitanga - LIFAP, entidade com personalidade jurídica na forma da lei civil com sede em Pitanga, Estado do Paraná fundada em 29 de janeiro de 1994, sem fins lucrativos e de caráter representativo, cultural filantrópico e social, constituída pelos Clubes Amadores e Árbitros do desporto da região Central do Paraná, regida pelo presente estatuto, que todos os Clubes e Árbitros são obrigados a obedecer e cumprir. O Art. 2º passa a ter a seguinte redação: "alínea p) **promover, organizar e arbitrar competições e eventos desportivos junto a entidades públicas e privadas**". Os demais artigos do estatuto permanecem inalterados. Após a leitura da alteração o senhor Presidente colocou em votação as quais foram aprovadas por unanimidade pelos Presente. Sem nada mais a constar foi lavrado a presente ata, que vai assinado por mim e demais presentes: (AA)Luiz Otavio Martins, Sidney Cristiano do Carmo, Luiz Carlos Martins, Orlei Pereira, Mirian Machado, Juarez Kielt, Antonio Marcos Sokoloski, Ivan Pilati, Thais Kielt.

Esta Ata confere com a original.

  
 Sidney Cristiano do Carmo  
 Presidente,

  
 Luiz Otavio Martins,  
 Secretario.

Prefeitura Municipal de Pitanga  
 CONFERE COM O ORIGINAL

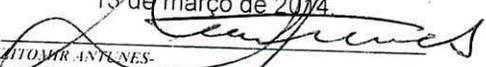
23/02/2014

Antonio Ferraz de Lima

Ass. Neto  
 P/ USO INTERNO  
 Tec. em Licitação  


  
**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 E DE PESSOAS JURIDICAS**  
 Rua: Caetano Munhoz da Rocha 370 fone: 3646 - 1380  
 Email: cartoriopitanga@hotmail.com

APONTADO NA DATA DE HOJE:  
 PROTOCOLO SOB Nº- 27.658 - LIVRO Nº - A-3  
 AVERBADO SOB Nº - 119 - LIVRO Nº - A-2 -  
 Pitanga - (PR)  
 13 de março de 2014

  
 ISABEL A. ANTUNES - ESCRIVENTE SUBSTITUTO  
 BEL. PAULO R. ANTUNES - ESCRIVENTE SUBSTITUTO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
 DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 E PESSOAS JURIDICAS  
 Zitecnic Antunes (titular)  
 Izabela Antunes (substituta)  
 Rua: Caetano Munhoz da Rocha 370  
 Pitanga - PR - CEP: 85.200.000  
 FONE: (41) 3646-1380  
**SELO  
 FUNARPEN**  
 FONE: (41) 3646-1380  
**EVA36163**



# LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA

(Filiada a Associação das Ligas de Futebol do Paraná)

CNPJ - 86.802.410/0001-71

WWW. Asligasfp.com.br

Rua: Caetano Munhoz da Rocha ,s/nº

CEP- 85.200.000 - Pitanga - PR - (042)9944-3601



## ATA 30

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze reuniram-se em uma das salas da Secretaria Municipal de Esportes membros do último conselho diretor da Liga Amadora de Futebol de Pitanga, e dirigentes das equipes e municípios filiadas à Liga, para eleição da nova diretoria com a gestão prevista para os próximos três anos, ou seja, o triênio 2015/2017. O Sr. Sidnei Cristiano do Carmo membro Presidente atual conduziu a eleição comentando sobre o último mandato e as formas que foi publicada a eleição, sendo que o mesmo colocou seu nome a candidatura a reeleição a Presidência da Liga Amadora De Futebol De Pitanga. Na seqüência cada representante de equipe deu seu parecer referente a candidatura do Sr Sidney Cristiano Do Carmo e foram unânimes na aprovação do Sr. Sidnei Cristiano do Carmo para Presidência da Liga no próximo triênio gestão 2015. 2017,sendo a diretoria composta por;

Presidente: Sidney Cristiano do Carmo CPF: 041111879-00

Vice-Presidente: Adir Romitti CPF: 900.340.829-72

1º Tesoureiro: Orlei Pereira CPF: 047.795.999-70

2º Tesoureiro: Mirian Machado CPF: 045.355.699-08

1º Secretário: Luiz Otavio Martins CPF:802.049.379-49

2º Secretário: Wagner Jarenczuk CPF: 083.487.879-84

### Conselho Fiscal:

Presidente : Roberto Carlos Rossi CPF: 864.308.079-91

1º Membro: Luiz Carlos Martins CPF: 288.045.549-91

2º Membro: Celso Chaves CPF: 581.582.279-53

1º Suplente: Jean Marcel Gonçalves CPF: 067.156.169-30

2º Suplente: Juarez Kiehl CPF: 766.160.149-04

3º Suplente: Thais Kiehl CPF:083.285.579-08

Nada mais havendo, esta vai assinada por mim Sidney Cristiano Do Carmo e pelos demais presentes nesta. (a.a)

Andre Luis Oliveira (Município De Pitanga), Adeltides Oliveira De Souza (Município De Palmital), Vilson Machado De Campos (Município De Santa Maria Do Oeste), Jonatham Marcondes (Município De Turvo), Jessica Fernanda Monteiro (Município De Palmital),Jair Felde ( Município De Palmital) Valdemir De Arruda (Associação Recreativa Vila Nova ), Sidney Cristiano Do Carmo , Vania Da Cruz (Município De Nova Tebas).

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a ata 0030/2015, confere com a original lavrada em livro próprio.

Pitanga, 04 de março de 2015.

Sidnei Cristiano do Carmo.  
Presidente da LIFAP.

**Prefeitura Municipal de Palmital**

CONFERE COM O ORIGINAL

23/02/2015

**Antonio Ferraz de Lima**

A.S.S.

PLUSO INTERNO  
Tec. em Licitação

LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA  
FILIADA A FEDERAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR DO PARANA  
(WWW.FPFA.ORG.BR)  
CNPJ 86.802.410.0001-71 COM SEDE NA RUA  
CAETANO MUNHOZ DA ROCHA  
PITANGA PR CEP 85.200.000  
FONE(42)99944.3601



ATA 34

Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito reuniram-se na sede da Liga Amadora de Futebol o atual Presidente e diretores e secretários dos municípios filiados a Liga, para eleição da nova diretoria com a gestão prevista para os próximos três anos, ou seja, março de 2018 a março de 2021. Sendo que apenas a chapa atual protocolou a candidatura a reeleição a Presidência da Liga Amadora de Futebol de Pitanga. Após cada representante de seu município deu seu parecer e foram una mines na aprovação do Sr Sidney Cristiano do Carmo para a Presidência da Liga para a gestão março de 2018 a março de 2021, sendo a diretoria composta pelas seguintes pessoas.

Presidente: Sidney Cristiano do Carmo CPF: 041111879-00  
Vice-Presidente ; Maristela Taques Minosso CPF  
1º Tesoureiro: Orlei Pereira CPF: 047.795.999-70  
2º Tesoureiro: Mirian Machado CPF: 045.355.699-08  
1º Secretário: Luiz Otavio Martins CPF:802.049.379-49  
2º Secretário: Luiz Lubacheski CPF 438.363.569-53

Conselho Fiscal:

Presidente: Luiz Carlos Martins CPF: 288.045.549-91  
1º Membro; Roberto Carlos Rossi CPF 864.308.079.91  
2º Membro: Celso Chaves CPF 581.582.279-53  
1º Suplente: Jean Marcel Gonçalves CPF 067.156.169-30  
2º Suplente: Juarez Kielt CPF 766.160.149-04  
3º Suplente: Thais Kielt CPF 083.285.549-91

Sem nada mais havendo para esta ata fica assinada por mim Sidney Cristiano do Carmo e pelos demais presentes nesta (a).

Sidney Cristiano do Carmo, Presidente da Liga  
Tatiane Hoffmann, Boa Ventura de São Roque  
Marcos Halma, M. Turvo PR  
Elizeu Vaz, Sec de Esporte Pitanga PR  
Jurandir de L.M Filho, Dep. de Esportes Palmital  
Jorlei Geffer Secretario de Esportes Santa Maria

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a ata 034/2018, confere com a original lavrada em livro próprio.

Pitanga, 16 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Palmital  
CONFERE COM O ORIGINAL

23/02/2018  
Ass. Antonio Ferraz de Lima

PI USUÁRIO  
Tec. em Licitação

Sidney Cristiano do Carmo  
Presidente da LIFAP

ESTATUTO DA LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA.

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FINS

Art. 1o. - A LIGA

Liga de Futebol Amador de Pitanga, neste Estatuto denominada LIGA é uma sociedade civil, fundada em 29.01.94. na cidade de Pitanga-Pr.

- a) - A sede e foro da liga é a cidade de Pitanga, Estado do Paraná.
- b) - A Liga durará por tempo indeterminado.

Art. 2o. - São finalidades da liga:

- a) - Dirigir e representar o Esporte amador no Município de Pitanga e região determinada pela Federação Paranaense de Futebol;
- b) - Fomentar a prática de esportes, como ramo importante da cultura física, zelando pelos seus princípios do amadorismo;
- c) - Incentivar, por meio de Processos educativos, compatíveis com fundamento da atividade institucional, a cultura física e moral;
- d) - Zelar pelo progresso das associações filiadas, promovendo ou facilitando o intercâmbio esportivo entre as mesmas;
- e) - Representar o esporte Municipal junto às autoridades e órgãos desportivos competentes;
- f) - Promover ou permitir a realização de certames de Esportes entre seus filiados, entre estes e Entidades desta e de outros Estados ou Países, respeitadas as prerrogativas de entidade superior que estiver subordinada;
- g) - Cumprir e fazer cumprir, por todas as associações filiadas a legislação relativa ao esporte nacional;
- h) - Zelar pela estrita aplicação das regras oficiais de esportes;
- i) - Organizar fichário completo dos atletas, das associações filiadas;

Prefeitura Municipal de Palmital

CONFERE COM O ORIGINAL

23 / 02 / 2015

Antonio Ferraz de Lima

Ass.

Neto  
PR USO INTERNO  
Tec. em Licitação

SELO DE AUTENTICIDADE NA ULTIMA FOLHA

AUTENTICAÇÃO  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.

19 MAR. 2015

Tabellonato Messias  
Rua Francisco C. Costa 1185  
Fone/Fax (42) 3444-1185

- Bel. Jurandir Avahé Messias Júnior - Tabelião
- Leonides Resnizek Mendes - Escrevente
- Hedy Camar Costa Messias - Escrevente
- Carlos Henrique Parolo - Escrevente
- Sabrina Hisayo Ikegami Cleve - Escrevente

Pitanga-PR

j) - Informar e esclarecer a seus filiados sobre a prática das instruções e recomendações dos poderes Públicos, do Conselho Nacional de Desportos e da entidade que estiver subordinada;

k) - Padronizar Estatutos, regulamentos e códigos desportivos das associações filiadas, enquadrando-se ao da Liga;

l) - Fornecer quando solicitados ou extemporaneamente, instruções relativas aos melhores métodos de preparação de equipes e treinamento individual de atletas.

m) - Auxiliar, fundar, promover ou reconhecer a fundação das escolas ou cursos para atletas e árbitros;

n) - Organizar a representação regional do esporte para participar dos campeonatos estaduais e torneios oficiais;

o) - Organizar estatísticas anuais, sob todos os aspectos para completo conhecimento e estimar a criação de bibliotecas nas associações filiadas;

Art. 3o. - A Liga reger-se-á por este Estatuto, pelas Leis e regulamentos emanados de seus órgãos e das entidades a que estiver subordinada.

CAPITULO II

SECÇÃO I

DOS PODERES

Art. 4o. - São poderes da Liga:

- a) - A Assemblêia Geral;
- b) - A Junta de Justiça Desportiva (JJD);
- c) - O Conselho Fiscal;
- d) - A Presidência;
- e) - A Diretoria.

SELO DE AUTENTICIDADE NA ÚLTIMA FOLHA

AUTENTICAÇÃO  
Certifico que a presente fotocópia  
é reprodução fiel do documento  
original que me foi apresentado.  
Deu fé

19 MAR. 2015

Taboleiro Messias  
Rua Francisco Costa, 276  
Fone/Fax (42) 3646-1162

- Bel. Jurandir Avareê Messias Júnior - Tabelião
- Leóides Resnizer Mendes - Escrevente
- Hedy Lamar Costa Messias - Escrevente
- Carlos Henrique Parola - Escrevente
- Patrícia Hisayo Ikegami Cleve - Escrevente

PR. - PR.

**Prefeitura Municipal de Palmital**  
CONFERE COM O ORIGINAL  
23/02/2015  
**Antonio Ferraz de Lima**  
Ass. **PI/USUÁRIO**  
Tec. em Licitação

000124

SEÇÃO II

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 5o. - A Assembléia Geral, poder soberano da liga, constituir-se-á pelos presidentes ou representantes das associações filiadas diretamente.

Parágrafo 1o. - Não poderá participar da Assembléia Geral, como representante, qualquer membro dos poderes, Departamento ou funcionários da Liga, vedada a transferência da representação;

Parágrafo 2o. - A associação que estiver em débito com a Liga, não poderá fazer-se representar nas reuniões da Assembléia Geral;

Parágrafo 3o. - Sómente poderão tomar parte das reuniões da Assembléia Geral, os representantes natos (Presidente), cuja investidura no cargo tenha sido recebido pela Liga até 48 (quarenta e oito horas), antes da reunião, os seus representantes legais da Diretoria (vice presidente), ou ainda qualquer pessoa expressamente credenciada pela Diretoria da representada ou com cópia da Ata que lhe conferiu poderes;

Parágrafo 4o. - Todas as associações filiadas terão direito a um voto, com exceção das associações vinculadas;

Parágrafo 5o. - A Associação diretamente filiada que deixar de tomar parte em mais de um campeonato promovido pela liga, perderá o direito de voto na Assembléia Geral e só readquirirá no momento de participar ou depois de haver participado de novo campeonato.

Art. 6o. - A Assembléia Geral será presidida pelo presidente da Liga ou seu substituto legal, que designará um dos diretores da Liga para secretário da mesa.

Art. 7o. - Das Atas da Assembléia Geral somente constarão as propostas aprovadas, devendo os representantes fazer por escrito ou verbalmente qualquer referência que desejam fazer constar na Ata, submetendo-a, porem a aprovação do plenário.

Prefeitura Municipal de Palmítal

CONFERE COM O ORIGINAL

23/07/2015

Ass. Antonio Ferraz de Lima  
PI/USO INTERNO  
Tec. em Licitação

SELLO DE AUTENTICACAO DE NA ÚLTIMA FOLHA

AUTENTICACAO  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.  
Deu fé  
19 MAR 2015  
Tribunato Messias  
Rua Francisco C. Costa, 276  
Fone/Fax (41) 3646-1182  
Dei. Jucimar Avaihe Mesquita - Tabelião  
Leonides Resnizek Mendes - Escrevente  
Nedy Lamar Costa Messias - Escrevente  
Carlos Henrique Paro - Escrevente  
Sabina Healy Ikegami Cleve - Escrevente

Art. 8o. O voto será secreto nos casos de eleições e a descoberto nos demais casos. Havendo empate na primeira hipótese, será declarado eleito o candidato mais idoso, e na segunda, proceder-se-á de acordo com o parágrafo 6o. do artigo 12o. deste estatuto.

Art. 9o. - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente:

a) - Na segunda quinzena do mês de Janeiro de cada ano, para ouvir, discutir e resolver sobre o relatório do presidente e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo;

b) - Na segunda quinzena do mes de Fevereiro de cada triênio para eleger os novos membros dos poderes da Liga, cuja eleição lhe competir por este Estatuto;

c) - Na primeira quinzena do mes de Março de cada Triênio, para empossar os novos diretores eleitos para os poderes da liga.

Art. 10o. - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, mediante convocação do presidente da liga, ou por solicitação formulada pela maioria dos filiados, contendo a exposição e justificação dos respectivos fins, ou na hipótese do Artigo 20 letra "i", deste Estatuto.

Art. 11 - As convocações da Assembléia Geral serão feitas com a antecedência mínima de 8 (oito) dias por edital publicado na Imprensa de Pitanga e Boletim Oficial da Liga, devendo o prazo ser contado da primeira publicação que contará os motivos e os fins da convocação, dia, hora e local da reunião, no caso de sessão extraordinária, quem convoca.

Parágrafo 1o. - O Presidente da Liga, havendo urgência, poderá em relação às reuniões extraordinárias, reduzir para 5 (cinco) dias o prazo anterior;

Parágrafo 2o. - Além de publicado na imprensa e edital de convocação deverá ser fixado na sede da Liga.

Art. 12 - Em primeira Convocação, a Assembléia Geral só poderá funcionar com a presença de todos os representantes.

Parágrafo 1o. Em segunda convocação, sessenta minutos depois da hora designada para a primeira. A Assembléia Geral deliberará legalmente com qualquer número de representantes;

Parágrafo 2o. - A Assembléia Geral somente poderá discutir e deliberar sobre o assunto para qual foi convocada;

**Prefeitura Municipal de Palmital**

**CONFERE COM O ORIGINAL**

23 / 02 / 2015

**Ass. Antonio Ferraz de Lima**

**PI USO INTERNO**

**Tec. em Licitação**

4

**AUTENTICACAO**  
 Certifico que a presente fotocópia  
 é fiel reprodução fiel do documento  
 original que me foi apresentado.  
 Dou fé

**19 MAR. 2015**

**SELO DE AUTENTICIDADE NA ÚLTIMA PAGINA**

**TABELIO**  
 Tabela de Mensasias  
 Rua Francisco Costa, 275  
 Fone/Fax (43) 3446-1182

**Pitanga - PR**

- Bel. Jurandir Avani Mesquita Junior - Tabelião
- Leonides Benizek Mendes - Escrevente
- Fredy Lamar Costa Mesasias - Escrevente
- Carlos Henrique Pascho - Escrevente
- Sabrina Hisayo Ikegami Cleve - Escrevente

Parágrafo 3o. - As sessões da Assembléia Geral serão publicadas, não podendo, porém, nenhuma pessoa estranha interferir nos trabalhos que poderão ser declarados secretos, por decisão da maioria;

Parágrafo 4o. - Os trabalhos da Assembléia Geral começarão pela leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior, entrando-se após nos assuntos que determinaram a sua convocação, pela ordem da respectiva especificação;

Parágrafo 5o. - Os membros da Assembléia Geral não poderão dirigir-se uns aos outros, devendo fazê-lo à mesa ou a pluralidade dos presentes e não lhes é permitido apartear ou dialogar com o orador, salvo com autorização deste;

Parágrafo 6o. - Salvo nos casos de eleição; o Presidente exerce o voto de qualidade. O Presidente poderá, ainda, intervir nos debates ou mesmo interromper o orador para prestar esclarecimento ou adverti-lo se assim for necessário ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 13 - Compete a Assembléia Geral:

- a) - Eleger o Presidente, Vice Presidente e os Membros do Conselho Fiscal da Liga;
- b) - Aprovar a indicação de nomes feita pelo presidente da Liga, para comporem os cargos de Membros da Junta de Justiça Desportiva, respeitadas as leis em vigor;
- c) - Decidir sobre o relatório anual da presidência e parecer do Conselho Fiscal;
- d) - Reformar ou alterar o estatuto da liga, respeitadas as disposições emanadas de entidades superiores a que estiver subordinada a Liga;
- e) - Conceder, por 2/3 (dois terços) de votos, no mínimo, títulos honorífico a pessoa que tenha prestado serviço de alta relevância à Liga ou ao esporte em geral, mediante proposta escrita de 05 (cinco) associações no mínimo;
- f) - Cassar, por 2/3 (dois terços) de votos, no mínimo, o mandato do Presidente, do Vice Presidente ou qualquer membro do Conselho Fiscal, em que seja apurada a responsabilidade na prática de atos lesivos aos interesses protegidos por este estatuto;
- g) - Disso ver-se-á a Liga na forma dos artigos 86 e 87 deste estatuto.

CIDADE NA ÚLTIMA FOLHA

**Prefeitura Municipal de Palmital**  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

23/02/2015

**Antonio Ferraz de Lima**

Ass.

**PLUSO INTERNO**  
**Tec. em Licitação**

**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico que a presente fotocópia  
 é reprodução fiel do documento  
 original que me foi apresentado.  
 Dou fé

**19 MAR 2015**

Pitanga - PR

Tabelionato Messias O  
 Rua Espírito Santo, 1182  
 Fone/Fax: (41) 3646-1182

Tábata Aurândir Avahê Messias Júnior - Tabelião  
 Cecília Resnick Mendes - Escrevente  
 Dayny Lamar Costa Messias - Escrevente  
 Carlos Henrique Parolo - Escrevente  
 Selma Hissyo Ikegami Clève - Escrevente

Art. 14 - Os membros da Diretoria poderão tomar parte nas discussões da Assembléia Geral, não tendo entretanto, o direito de voto.

Art. 15 - Qualquer resolução tomada pela Assembléia Geral só poderá ser modificada ou anulada, posteriormente, pelo mesmo órgão, por votação de 2/3 (dois terços) dos representantes no mínimo.

SECÇÃO III

JUNTA DE JUSTICA DESPORTIVA

Art. 16 - A Justiça Desportiva será exercida na Liga, na forma das leis superiores em vigor, pela Junta de Justiça Desportiva.

Art. 17 - A Junta de Justiça Desportiva da Liga compor-se-á de 4 (quatro) Auditores efetivos e 2 (dois) Auditores suplentes nomeados pela presidência da Liga, depois de aprovado a escolha pela Assembléia.

SECÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 18 - O Conselho Fiscal, eleito pela Assembléia Geral, compor-se-á de 3 (tres) membros efetivos e 2 (dois) membros suplentes, com mandato de tres (03) anos.

Parágrafo Único: Não poderá ser membro do Conselho Fiscal, o ascendente, descendente, cônjuge, irmão, padrasto e enteado do Presidente da liga.

Art. 19 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, em dia fixado pelo próprio Conselho e extraordinariamente, sempre que for convocado pelo seu presidente ou pela liga.

Prefeitura Municipal de Palmital  
CONFERE COM O ORIGINAL

23/02/2015  
Antonio Ferraz de Lima  
Ass. PI USUÁRIO  
Tec. em Licitação

ESTADO DE AUTENTICACAO NA ULTIMA FOLHA

AUTENTICACÃO  
Certifico que a presente fotocópia  
é reprodução fiel do documento  
original que me foi apresentado.  
Dado em

19 MAR 2015

- Bel. Juvandir Avulsos Messias Júnior - Tabelião
- Leonides Resnizer Mendes - Escrivente
- Hedy Lamar Costa Messias - Escrivente
- Carlos Henrique Passos - Escrivente
- Sabrina Hisayo Ikegami Cleve - Escrivente

Tabelião  
Rua Francisco de Paula, 275  
Fone/Fax (41) 3565.1192

Palmital - PR

Art. 20 - Ao Conselho fiscal compete:

- a) - Examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes da liga;
- b) - Apresentar anualmente a Assembléia Geral, parecer sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da Liga;
- c) - Fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de Desportos e praticar os atos que este lhe atribuir;
- d) - Denunciar à Assembléia Geral os erros administrativos ou qualquer violação da lei ou do Estatuto da Liga, sugerindo as medidas a serem tomadas para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- e) - Conhecer, estudar e aprovar ou não o orçamento da receita e despesa elaborada pelo presidente da Liga, para cada exercício financeiro;
- f) - Apreciar e dar parecer sobre o balanço anual da receita e despesa e sobre os balancetes mensais do movimento financeiro, organizados pelo Departamento da Tesouraria;
- g) - Autorizar o presidente da Liga fazer despesas extraordinárias superiores a Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros reais)
- h) - Opinar sobre qualquer matéria financeira submetida em seu exame pelo presidente da liga;
- i) - Convocar a Assembléia Geral quando ocorrer motivo de caráter grave e urgência;
- j) - Solicitar ao presidente da Liga o afastamento do Diretor do Departamento da Tesouraria, constatada irregularidade funcional;
- k) - Eleger o seu Presidente;
- l) - Conceder demissão a qualquer membro, quando solicitado dando imediato conhecimento, por escrito, ao presidente da liga.

Art. 21 - A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal, por atos e fatos ligados ao cumprimento de seus deveres obedecerá as regras que definam a responsabilidade dos membros do órgão administrativo, prevista no Decreto nro. 80.228, de 25 de agosto de 1977.

Art. 22 - O Conselho Fiscal estará legalmente constituído com a presença da maioria de seus membros.

Prefeitura Municipal de Palmital  
CONFERE COM O ORIGINAL

23/02/2015

Ass. Antonio Ferraz de Lima  
PI/USP INTERNO  
Tec. em Licitação



TABELIONATO MESSIAS  
 Rua Francisco C. Costa, 276 - Palmital - PE  
 Fone/Fax (081) 3646-1182

AUTENTICACAO  
 O presente documento  
 foi produzido e apresentado  
 em conformidade com o que  
 foi requerido.

19 MAR 2015

Bel. Jurek  
 Genésio Resnikz Mendonça - Escrevente  
 Raul Lamar Costa Mesquita - Escrevente  
 Carlos Henrique Paro - Escrevente  
 Sabrina Nisayo Inácio - Escrevente

SEÇÃO V  
-----  
DA PRESIDENCIA  
-----

Art. 23 - A Presidência da Liga será exercida pelo Presidente, eleito por tres (3) anos, e na falta deste, pelo Vice Presidente, também eleito por tres (3) anos, permitida a recondução por uma só vez.

Art. 24 - Cabe ao Presidente da Liga, exclusivamente a iniciativa da execução dos atos administrativos.

SEÇÃO VI  
-----  
DO PRESIDENTE  
-----

Art. 25 - O presidente dará assistência permanente a Liga e será o único responsável pelo desempenho que der ao cargo.

Art. 26 - Ao Presidente da Liga compete:

1o.)- Supervisionar todas as atividades, bem como orientar e fiscalizar todos os serviços da Liga;

2o.)- Dar assistência a todas as associações filiadas nas suas iniciativas e realizações de interesse geral para o esporte;

3o.)- Participar atos de administração, sucessivamente, escritos e numerados, ainda que tenham caráter reservado, sobretudo se os seus efeitos repercutirem na posição financeira das obrigações sociais;

4o.)- Convocar e presidir as sessões da Assembléia Geral; observadas as disposições estatutárias;

5o.)- Convocar e presidir as sessões da Assembléia Geral, observadas as disposições estatutárias;

6o.)- Executar as decisões da Assembléia Geral, da Diretoria, da Junta de justiça Desportiva e do Conselho Arbitral;

7o.)- Cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos e decisões dos Poderes Públicos e de entidades superiores a que estiver subordinada a liga;

**Prefeitura Municipal de Palmital**  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

23/02/2015  
**Antonio Ferraz de Lima**  
Ass.

**PI/USC/INTERAC**  
**Tec. em Licitação**



**AUTENTICACAO**  
Certifico que a presente fotocópia é verdadeira e fiel ao documento original que me foi apresentado.  
19 MAR. 2015  
Planta - 11  
Tabelião  
Rua Francisco C. Costa, 130  
Fone: (47) 3545-1422  
El. Jurandir Alves das Jônior - Tabelião  
Leonides Resniz Mendes - Escrivão  
Nery Lamar Costa Messias - Escrivão  
Eduardo Henrique Perillo - Estrevente  
Sandra Hysio Ikegami Cleve - Estrevente

8o.)- Representar a Liga em juízo ou fora dele, credenciando e destituindo representantes;

9o.)- Apresentar ao Conselho Fiscal, até 15 de dezembro de cada ano, a proposta orçamentária para o exercício seguinte e pedir fundamentalmente, abertura de créditos suplementares ou extraordinários fazendo acompanhar o seu pedido do parecer da Diretoria;

10o.)- Organizar os balancetes mensais do movimento financeiro submetendo-os a consideração do Conselho Fiscal, com parecer da Diretoria;

11)- Organizar e representar a aprovação do Conselho Fiscal, com parecer da diretoria, o balanço anual da receita e despesa;

12)- Autorizar despesas ordinárias até o limite de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros reais), indicando os fundos respectivos;

13)- Solicitar ao Conselho Fiscal autorização para realizar despesas extraordinárias, quando superiores a Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros reais), indicando os respectivos fundos;

14)- Representar fundamentalmente, a Assembléia Geral contra membros do Conselho Fiscal e que não estejam exercendo de modo satisfatório as suas funções atribuídas;

15)- Contratar funcionários, de acordo com orçamento anual aprovado pelo Conselho Fiscal, não podendo, porém, fazê-lo por período excedente a seu mandato;

16)- Fixar ou alterar a remuneração dos funcionários, e de qualquer pessoa que perceba pelos cofres da Liga, após autorização do Conselho Fiscal.

17)- Suspender ou dispensar na forma da legislação em vigor, qualquer funcionário da liga, com perda de vencimentos correspondentes ao período do afastamento disciplinado;

18)- Exercer fiscalização quanto as condições de permanência das associações, verificando se as mesmas continuam a preencher todas as condições exigidas para observar a filiação;

19)- Julgar os pedidos de reconsideração de suas próprias decisões quando não houver recurso para poder superior;

20)- Determinar o início dos campeonatos das diversas divisões da liga;

21)- Aprovar as tabelas dos jogos dos campeonatos das diversas divisões da liga, dando conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de sete (7) dias;

**Prefeitura Municipal de Palmital**  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

23 / 02 / 2019

Ass. **Antonio Ferraz de Lima**  
**PI/UNINTERNO**  
**Tec. em Licitação**

SELLO DE AUTENTICIDADE NA ÚLTIMA FOLHA

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente tabela é uma reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.

19 MAR. 2015

Platânia - PR.

Tabela: Tabela de Mensalidades  
Rua: Rua do Comércio, 276  
Fone: (42) 3646-1442

- Deol. Jurandir Avelar Messias - Tabelião
- Leonides Reszdek Mendes - Escrivente
- Hedy Lamar Costa Messias - Escrivente
- Carlos Henrique Ardio - Escrivente
- Sabrina Hisayo Kegami Cleve - Escrivente

22)- Instituir premios para os campeonatos e torneios oficiais fazendo entrega dos mesmos aos vencedores;

23)- Assinar juntamente com o diretor tesoureiro, cheques e outros papéis que se relacionem com os dinheiros e haveres da Liga;

24)- Enviar cópia do relatório de sua gestão as entidades superiores e associações filiadas;

25)- Nomear o procurador, secretário e funcionários da Junta de Justiça Desportiva, mediante a indicação do seu presidente, fixando-lhes a remuneração conforme previsão orçamentária;

26)- Nomear e dispensar os diretores de departamento e os membros das comissões sujeitas a sua superintendência;

27)- Praticar atos de caráter urgente, cuja atribuição seja da Diretoria "ad referendum" da mesma;

28)- Publicar em boletim oficial, seus atos e decisões bem como dos demais órgãos da Liga;

29)- Visar ordens de pagamento e autorizar despesas legais;

30)- Assinar diplomas e títulos desportivos;

31)- Assinar as Atas da reuniões e Assembléia Geral, da Diretoria e do Conselho Arbitral;

32)- Nomear o Delegado da Liga junto a Federação;

33)- Nomear e dispensar os seus respectivos representantes (delegados) para funcionarem nos jogos promovidos pela liga;

34)- Coordenar ou negar licença às associações filiadas direta ou indiretamente, para promoverem ou disputarem competições intermunicipais, interestaduais ou internacionais, respeitadas as atribuições das entidades superiores a que estiver subordinada a Liga;

35)- Promover competições futebolísticas em beneficio dos cofres da Liga, não podendo exceder de duas por ano, além do "Torneio Início" do campeonato da Divisão de Amadores;

36)- Encaminhar ao poder competente todas as questões que não tenha atribuição para decidir;

37)- Colaborar com todos poderes públicos, espontaneamente ou quando solicitados em todas as iniciativas por estes tomadas em beneficios do esportes em geral;

38)- Decidir quanto aos pedidos de registros e inscrições de atletas de qualquer categoria;

**Prefeitura Municipal de Palmital**  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

23/02/2015

**Antonio Ferraz de Lima**

Ass. **Neto**

**P/ USO INTERNO**  
**Tec. em Licitação**

10  
SELG DE AUTENTICACAO NA ÚLTIMA FOLHA

**AUTENTICACAO**  
Certifico que a presente fotocópia reproduz fiel e fielmente o original que me foi apresentado.  
**19 MAR. 2015**  
Palmira - PR.  
Tabelionato Messias  
Rua Francisco C. Costa, 175  
Fone/Fax (42) 3846-1182  
 Bel Jurandir Avahé Messias Junior - Tabelião  
 Laércio Reanizek Mendes - Escrevente  
 Hedy Arnar Costa Messias - Escrevente  
 Carlos Henrique Parodi - Escrevente  
 Sabrina Hisayo Ikegami Clavé - Escrevente

39)- Proclamar os campeões das diversas diversões da Liga;

SECÇÃO VII

DO VICE PRESIDENTE

Art. 27 - Ao Vice Presidente compete:

- 1o.)- Substituir o presidente nas faltas e impedimentos;
- 2o.)- Comparecer, com direito a votos às reuniões da Diretoria;
- 3o.)- Auxiliar o presidente nos encargos que lhe forem por este atribuídos;

SECÇÃO VIII

DA DIRETORIA

Art.28 - A diretoria compor-se-á do Presidente, Vice Presidente, pelos Diretores do Departamento da Secretaria, do Departamento da Tesouraria, do Departamento Técnico de Esportes, do Departamento Médico e do Departamento de Arbitros.

Parágrafo 1o.- O tempo do exercicio dos membros da Diretoria corresponderá ao periodo do mandato do Presidente, referido no Art. 23o., podendo os mesmos a qualquer tempo serem dispensados pelo Presidente;

Parágrafo 2o. Só poderão serem Diretores da Liga os brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 21 anos e de reconhecida idoneidade moral e capacidade intelectual e desportiva para o desempenho da função.

Art. 29 - No caso de renúncia coletiva da Diretoria, cumpre ao Presidente da Junta Disciplinar Desportiva e, no seu lugar ou impedimento o seu substituto legal, assumir a direcção da Liga e convocar imediatamente a Assembléa Geral, que elegerá os novos Dirigentes da Liga, (Presidente e Vice Presidente) para terminar o mandato dos renunciantes.

Parágrafo Único - Na hipótese deste artigo, a Assembléa Geral reunir-se-á extraordinariamente, dentro de dez (10) dias, contando da ocorrência da renúncia.

Art.30 - A Diretoria, que será presidida pelo Presidente da Liga

11

**Prefeitura Municipal de Palmital**  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
 23/02/2015  
**Antonio Ferraz de Lima**  
 Ass. **Neto**  
**Tecnologia**

SELO DE AUTENTICIDADE NA ÚLTIMA FOLHA

**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico que a presente fotocópia  
 é reprodução fiel do documento  
 original que me foi apresentado.  
 Data: 19 MAR. 2015

Bel. Marandir Avelino Messias Junior - Tabelião  
 Leonides Resnizer Mendes - Escrevente  
 Fiedy Lamar Costa Messias - Escrevente  
 Carlos Henrique Parolo - Escrevente  
 Sabrina Nayara Ikegami Cleve - Escrevente

Tabelionato Messias  
 Rua Princesa Costa, 215  
 Fone: (47) 3646-1162

Pitanda - PA

poderá reunir-se e deliberar com a presença da metade, no mínimo de seus membros.

Art.31 - A falta de comparecimento de qualquer membro da Diretoria a tres (3) sessões consecutivas, ou cinco alternadas, em cada ano sem motivo justificado, importa na renúncia do cargo.

Parágrafo 1o. - Verificada a vacância do cargo de Presidente no Ultimo semestre de seu mandato, compete ao Vice Presidente assumir a direção da Liga até o termino do mandato;

Parágrafo 2o. Verificando-se a hipótese do Artigo anterior e, antes do último semestre do término do mandato do presidente, o seu substituto legal convocará no prazo de dez (10) dias contados da publicação em Boletim Oficial, à Assembléia Geral para eleição do novo presidente.

Art. 32 - Compete a Diretoria;

a) - Colaborar com o Presidente da administração da Liga, nas suas relações internas e externas e na orientação de suas atividades;

b) - Conhecer e julgar tudo o que se refere à prática, organização e desenvolvimento do esporte, excluídos as atribuições que expressamente foram conferidos aos demais poderes da Liga;

c) - Interpretar o presente estatuto e revê-lo em qualquer tempo, a fim de atender a legislação emanada de autoridades superiores ou enquadrá-lo nas resoluções do Conselho Nacional de Desportos em recursos obrigatórios a Assembléia Geral;

d) - Interpretar as leis, regulamentos e códigos da Liga, com formação obrigatória para todas as associações filiadas;

e) - Fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos da Liga;

f) - Discutir até 5 (cinco) de dezembro de cada ano, o orçamento da receita e despesas, tendo em vista a proposta do presidente, submetendo-o a aprovação do Conselho Fiscal;

g) - Criar, fixar e rever taxas;

h) - Discutir e apreciar os balancetes financeiros mensais, submetendo-os a aprovação do Conselho Fiscal;

i) - Dar parecer sobre os assuntos que por qualquer dos órgãos da Liga sejam submetidos a sua apreciação;

j) - Fixar honorários da abertura da sede e de funcionários

**Prefeitura Municipal de Palmital**

CONFERE COM O ORIGINAL

23/02/2015

Ass. **Antonio Ferraz de Lima**

PI DE INTERNO

Tec. em Licitação

12

DE AUTENTICACAO NA ULTIMA POMA

**AUTENTICACAO**  
 Certifico que a presente fotocópia  
 e ratificação fiel do documento  
 original que me foi apresentado.  
 em 19 MAR. 2015

Tabelião  
 Rua Francisco Costa Messias, 216  
 Fone/Fax: (47) 3646-1182

Bel. Aurandir Avaihe Messias Junior - Tabelião  
 Leonides Resnizek Mendes - Escrivente  
 Eddy Lamar Costa Messias - Escrivente  
 Carlos Henrique Parolo - Escrivente  
 Sabrina Hisayo Ikegami Cleve - Escrivente

Pitanga - PR.

da Liga em resolução que deverá ser publicada em Boletim Oficial;

k) - Conceder ou negar permissão para as associações filiadas alterarem suas cores ou denominações;

l) - Resolver todos os casos omissos neste Estatuto.

SEÇÃO IX

DOS DEPARTAMENTOS

Art. 33 - Os serviços administrativos da Liga, bem como os de natureza técnica, não atribuídos privativamente aos poderes que se referem o capítulo segundo deste Estatuto, serão atribuídos aos Departamentos, que funcionarem como órgãos auxiliares de execução das atividades e cargo da presidência da Diretoria.

Art. 34 - Os serviços da Liga serão distribuídos pelos seguintes Departamentos:

- a) - Departamento da Secretaria;
- b) - Departamento da Tesouraria;
- c) - Departamento Técnico de Futebol;
- d) - Departamento Médico;
- e) - Departamento de Arbitros.

Parágrafo 1o. - Cada Departamento será dirigido por um Diretor de livre escolha do presidente da Liga, cumprindo a cada Diretor, mediante homologação do presidente, a escolha de seus auxiliares;

Parágrafo 2o. - As funções de Diretores não poderão ser, de nenhum modo remuneradas.

Art. 35 - Ao Departamento da Secretaria compete:

- a) - Dirigir e superintender todos os trabalhos da Secretaria;
- b) - Redigir e assinar com os demais membros da Diretoria, as atas das reuniões da mesma;
- c) - Redigir toda a correspondência da Liga;
- d) - Ter sob a sua guarda a secretaria com seus livros em

Prefeitura Municipal de Palmital

CONFERE COM O ORIGINAL

23/02/2018

Antonio Ferraz de Lima

Ass.

Neto  
PI/USC/INTERNO  
Tec. em Licitação

13



AUTENTICAÇÃO  
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.

19 MAR 2018

- Tabeleiro Costa Messias - Rua Francisco de Paula, 276 - Fone/Fax: (51) 3666-1182
- Bel. Jurandir Avelino Messias Júnior - Tabelião
- Leonides Espíndez Mendes - Escrivente
- Hedy Laine Costa Messias - Escrivente
- Carlos Henrique Parolo - Escrivente
- Sabrina Hisayo Ikegami Cleve - Escrivente

Palmital - PR.

perfeita ordem;

e) - Fornecer todos os dados precisos para o relatório anual;

f) - Executar todas as outras atribuições conferidas pelo Presidente da Liga;

Art. 36 - Ao Diretor do Departamento da Tesouraria compete:

a) - Superintender e gerir os trabalhos da Tesouraria, escrituração da Liga e ter sob sua guarda responsabilidade os valores em espécie;

b) - Providenciar a cobrança com a devida regularidade e assinar todos os documentos comerciais e recibos da Liga;

c) - Fiscalizar os serviços de bilheteria nos jogos da liga ou designando um dos auxiliares para assim proceder;

d) - Organizar os balancetes e orçamentos anuais;

e) - Arrecadar as rendas das contribuições especiais, subvenções, empréstimos e rendas diversas, fiscalizando sua aplicação estritamente para que foram criados o que fica sua exclusiva responsabilidade;

f) - Efetuar pagamento de despesas autorizadas;

g) - Ter sempre em dia a escrituração dos livros de controle da contabilidade, a qual deverá ser feita com clareza;

h) - Apresentar mensalmente a Diretoria um balancete do movimento da tesouraria, relativamente ao mes findo, acompanhado dos documentos devidos;

i) - Assinar as atas das reuniões da Diretoria;

J) - Executar todas as outras atribuições conferidas pelo Presidente da Liga;

Art. 37 - Ao Diretor do Departamento Técnico de Futebol compete:

a) - Superintender e fiscalizar os registros dos atletas amadores e juvenis, exigindo o preenchimento de todas as formalidades legais;

b) - Proceder as sindicâncias que julgar necessárias a cerca dos pedidos de registros;

c) - Organizar fichários dos atletas inscritos, mantendo

Prefeitura Municipal de Palmital  
CONFERE COM O ORIGINAL

23/02/

Antonio Ferraz de Lima  
ASS.

PI INTERNO

Tec. em Licitação

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente fotocópia  
reproduz fielmente o original  
que me foi apresentado.

19 MAR 2015

**SELO DE AUTENTICAÇÃO**

Bel. Jurandir Avahé Messias Júnior - Tabelião  
Leonides Meszizek Mendes - Escrevente  
Hedy Lanyar Costa Messias - Escrevente  
Carlos Henrique Parolo - Escrevente  
Sabrina Hisayo Ikegami Clevo - Escrevente

Rua Francisco de Paula, 276  
Fone: (47) 3242-1182

Palmital - PR

atualizados a vida disciplinar dos atletas;

d) - Designar um funcionário do Departamento para comparecer aos jogos como seu representante;

e) - Vistoriar as praças de esportes das associações filiadas;

f) - Fornecer relatórios dos jogos apontando as irregularidades observadas;

g) - Aprovar ou não os resultados dos jogos, realizados pela Liga observadas as leis e regulamentos em vigor;

h) - Fiscalizar a fiel observância das regras e regulamentos emanados dos poderes superiores a que a Liga estiver subordinada;

i) - Elaborar os regulamentos técnicos para os campeonatos e torneios;

j) - Organizar e preparar os selecionados representativos da liga;

k) - Organizar as tabelas dos torneios e campeonatos patrocinados pela liga;

l) - Computar os pontos das partidas de campeonatos;

m) - Propor a nomeação de auxiliares para seu Departamento;

n) - Executar todas as outras atribuições conferidas pelo Presidente da Liga;

o) - Assinar as Atas das reuniões da Diretoria;

Art. 38 - Ao Diretor do Departamento Médico compete:

a) - Comparecer ou designar um representante credenciado para os jogos da Liga;

b) - Baixar normas de assistência médica aos atletas acidentados durante as partidas de futebol;

c) - Proceder exames médicos de atletas quando solicitados pelo Presidente da Liga;

d) - Assinar as Atas das reuniões da Diretoria;

Art. 39 - Ao Diretor do Departamento de Arbitros compete:

**Prefeitura Municipal de Palmira**  
CONFERE COM O ORIGINAL

23/02/2015  
**Antonio Ferraz de Lima**

Ass.

Neto  
P/ USO INTERNO  
Tec. em Licitação

15 DE AUTENTICIDADE NA ULTIMA FOLHA

AUTENTICAÇÃO  
Certifico que a presente fotocópia  
é reprodução fiel do documento  
original que me foi apresentado.  
Deu fé

19 MAR. 2015

Tabelionato Mesas  
Rua Francisco de Sá, 215  
Fone: Fax: (32) 3465-1182  
Bel. Jurandir Augusto Messias Júnior - Tabelião  
Laonides Resneck Mendes - Escrevente  
Hedy Lamey Costa Messias - Escrevente  
Carlos Henrique Paroio - Escrevente  
Sabrina Hisayo Ikegami Cleve - Escrevente

Palmira - PA

- a) - Designar os árbitros e auxiliares para os jogos oficiais;
- b) - Organizar e dirigir a escola de árbitros em futebol;
- c) - Admitir árbitros no quadro oficial, depois de aprovados em exames;
- d) - Conceder licença a árbitros;
- e) - Autorizar árbitros a dirigirem partidas amistosas ou oficiais jurisdição da Liga;
- f) - Assinar as atas das reuniões da Diretoria.

CAPITULO III

DO PATRIMONIO, DA RECEITA E DESPESAS

SECÇÃO I

DO PATRIMONIO

Art. 40 - O patrimônio da Liga será construído:

- a) - Pelos bens móveis e imóveis que possuir ou vier a possuir;
- b) - Pelas subvenções que lhe forem feitas pelos poderes públicos;
- c) - Pelos premios de caráter perpétuo.

SECÇÃO II

DA RECEITA

Art. 41 - A receita da Liga é constituída:

- a) - Pelas taxas de registros e transferências das associações filiadas;

Prefeitura Municipal de Palmital  
CONFERE COM O ORIGINAL

23 / 02 / 2015

Ass. Antonio Ferraz de Lima

PI UNTERNO

Tec. em Licitação

SELO DE AUTENTICIDADE NA ÚLTIMA FOLHA

AUTENTICACÃO

Certifico que a presente fotocópia é uma reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.

19 MAR 2015

Tabelson Messias  
Rua Francisco C. Costa, 206  
Fone/Fax: (42) 3646-1182

Bel. Jurandir Adhe Messias Junior - Tabelião  
Leonides Benitezek Mendes - Escrevente  
Clady Lamer Costa Messias - Escrevente  
Carlos Henrique Parolo - Escrevente  
Sabrina Hisayo Ikegami Cleve - Escrevente

Pitanga - PR.

- b) - Pelas taxas de registros e transferências de atletas;
- c) - Pela renda dos jogos promovidos diretamente pela Liga;
- d) - Pelas porcentagem dos jogos de seus filiados;
- e) - Pelo juro do dinheiro em depósito bancário ou título por ventura a Liga venha a possuir;
- f) - Pelas doações, subvenções e auxílios de qualquer espécie;
- g) - Pelas taxas de licenças concedidas às associações escurcionistas, seus filiados, fora da jurisdição da Liga;
- h) - Pelas rendas eventuais;

Art. 42 - A arrecadação das rendas dos jogos oficiais e amistosos será feita diretamente pela Liga, a qual serão facilitadas todas as medidas por ela julgadas necessárias.

Parágrafo Único: A pessoa encarregada da arrecadação será o tesoureiro da Liga, ou por este autorizado.

Art. 43 - Os clubes participantes da renda terão o direito de fiscalizar o serviço de arrecadação e deverão designar os seus representantes, os quais provarão suas identidades perante o tesoureiro da Liga ou seus auxiliares devidamente autorizados.

Art. 44 - A porcentagem da Liga, nos jogos entre clubes filiados será de 10 % (dez por cento) sobre a renda bruta e de 5 % (cinco por cento) nos jogos intermunicipais e interestaduais e internacionais.

Art. 45 - A Liga não poderá dispensar o pagamento das rendas ordinárias que lhe são devidas, podendo entretanto facilitar os meios de seu resgate.

Art. 46 - Nos jogos das associações, tanto amadores como juvenis, somente terão ingressos livres os sócios quites com a tesouraria e portadores da carteira de identidade da associação mandante do jogo e os portadores de permanentes fornecidos pela Liga.

Art. 47 - Os filiados não poderão, sob qualquer pretexto estar em débito para com a Liga por mais de trinta (30) dias.

Art. 48 - Não serão consedidas datas e nem licenças para jogos oficiais ou amistosos aos filiados que estiverem em débito com a Liga, com a F.P.F. e com a C.B.F.

**Prefeitura Municipal de Palmital**  
**CONFERE COMO ORIGINAL**  
 23/02/2015  
**Antonio Ferraz de Lima**  
 Ass. **PI NET**  
**Tec. em Licitação**

17  
 SELLO DE AUTENTICIDADE NA ÚLTIMA FOLHA

**AUTENTICACÃO**  
 Certifico que a presente fotocópia e reprodução fiel de documento original que me foi apresentado. Dou fé.  
 19 MAR. 2015  
 Pitanga - PR.  
 Tabejonato Messias  
 Rua Francisco C. Costa, 215  
 Fone: (41) 3336-1152  
 Bel. Jurandir Assis Messias Júnior - Tabelião  
 Leonides Resnik Mendes - Escrevente  
 Hedy Landel Costa Messias - Escrevente  
 Carlos Henrique Parolo - Escrevente  
 Sabrina Hisayo Ikegami Cleve - Escrevente

SECCAO III

DA DESPESA

Art. 49 - A despesa da Liga é constituída:

- a) - Pelo aluguel e manutenção da sede;
- b) - Pelos vencimentos devidos à funcionários da Liga;
- c) - Pelo material de expediente;
- d) - Pela aquisição de prêmios e troféus dos campeonatos e torneios;
- e) - Pelos gastos com representação;
- f) - Pelas despesas eventuais;

Art. 50 - Nenhuma despesa será feita fora das verbas orçamentárias sem expressa autorização do Conselho Fiscal.

CAPITULO IV

DAS ASSOCIAÇÕES

SECCAO I

DAS CONDIÇÕES DE FILIAÇÃO E PERMANENCIA

Art. 51 - A Liga aceitará em qualquer época, a filiação de associações que tenham sede no município de Pitanga, e, excepcionalmente de outros Municípios, como vinculadas, depois de competente autorização da Federação a que estiver filiada.

Art. 52 - São condições indispensáveis para a filiação

Prefeitura Municipal de Palmital  
CONFERE COM O ORIGINAL

23 / 02 / 2015  
Antonio Ferraz de Lima  
Ass. Neto  
P/ USO INTERNO  
Tec. em Licitação

10  
CABELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICAÇÃO  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.  
19 MAR. 2015  
Pitanga - PR  
Bel. J. ... Avahé Inessias Júnior - Tabelião  
Leonides Resnitzek Mendes - Escrevente  
Heey Lamar Costa Messias - Escrevente  
Carlos Henrique Parolo - Escrevente  
Sabrina Hisayo Ikegami Cleve - Escrevente

[Handwritten signature]

permanências de associações da Liga:

a) - Reconhecer a Liga como a única dirigente do Esporte na região por ela jurisdicionada;

b) - Ter personalidade jurídica;

c) - Respeitar, na estrutura dos seus estatutos, as linhas numerosas de organização da Liga;

d) - Disputar, anualmente os campeonatos e torneios organizados pela Liga;

e) - Adotar pavilhão e escudos próprios e que sejam diferentes dos da Liga, e das Federações e de outras associações da mesma divisão;

f) - Ter diretoria idônea, juntando ficha da qual constam os nomes dos seus componentes, profissão, nacionalidade e prazo de mandato;

g) - Depositar no departamento da tesouraria com requerimento de filiação instituído com os documentos exigidos a taxa de inscrição e três meses de mensalidade que lhe serão devolvidos, caso o pedido da filiação seja renegado;

h) - Remeter a Liga, desenhos em cores dos uniformes pavilhão e escudo em tamanho 0,22 x 0,33, modificando-os caso seja exigido, bem como descrevê-los em seu Estatuto;

i) - Respeitar e fazer respeitar por seus associados as decisões emanadas da Liga e dos poderes superiores;

j) - Apresentar praça de esportes própria ou arrendada ou de uso preferencial que satisfaça as seguintes exigências mínimas para as associações de principal divisão e, toleráveis e dispensáveis, algumas, pela Diretoria da Liga, a seu critério, para as associações das divisões secundárias e as filiadas em caráter extraordinário, sem prejuízo, porém, das condições técnica:

1) - Sejam devidamente cercados de modo a evitar a invasão de Público;

2) - Sejam gramados e nivelados;

3) - Tenham dimensões regulamentares;

4) - Sejam isolados do público por meio de cerca ou telas (alambrado), de forma a evitar invasão de torcidas;

5) - Tenham vestiários com luz direta e tamanho mínimo

Prefeitura Municipal de Piraí  
CONFERE COM O ORIGINAL

23/02/2015  
Ass. Antonio Ferraz de Lima

PLANEJAMENTO  
Tec. em Licitação

AUTENTICIDADE NA ÚLTIMA FOLHA

10

AUTENTICAÇÃO  
Certifico que a presente fotocópia  
reproduz fielmente o documento  
original que foi apresentado.

19 MAR 2015

Tadefonato Messias  
Rua Francisco C. Costa, 115  
Hon. Fax (21) 3866-1133

Del. Jerandir Wahe Messias Júnior - Tabelião  
 Leonides Resnizek Mendes - Escrevente  
 Heloísa Amaral Costa Messias - Escrevente  
 Carlos Henrique Parolo - Escrevente  
 Sorina Hisayo Ikegami Cleve - Escrevente

Piraí - PR.

de 20 (vinte) metros quadrados e chuveiros para dois quadros de Arbitros;

6) - Tenham bilheterias em condições de satisfazer as necessidades dos serviços e portões com abrigo;

7) - Possuam instalação sanitárias para atletas e Públicos;

8) - Tenham lotação mínima de três mil pessoas sentadas, 2/3 sentadas em instalações construídas.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS

Art. 53 - São direitos das associações filiadas:

a) - Regem-se-á por leis próprias, desde que não contrárias às leis da Liga e de entidades superiores;

b) - Manter relações esportivas com as demais associações vinculadas à Liga e à Federação Paranaense de Futebol e nas condições estabelecidas nas leis e regulamentos da liga e de entidades a que estiver subordinada;

c) - Recorrer aos órgãos competentes na forma deste estatuto e das leis vigentes;

d) - Participar de Assembléia Gerais, na conformidade do presente Estatuto, e leis em vigor assim como de reuniões para as quais seja convocada;

e) - Solicitar os auxílios desportivos que forem facultados a lei;

f) - Cobrar ingressos em sua praça de esportes, quando promover jogos de campeonatos, amistosos ou festivais;

g) - Alugar sua praça de esportes a associações vinculadas a liga;

h) - Requerer a convocação da Assembléia Geral da Liga na forma deste Estatuto, leis e regulamentos.

Profetura Municipal de Palmital  
CONFERE COM O ORIGINAL

23/02/2018

Ass. Antonio Ferraz de Lima  
PI USUÁRIO INTERNO  
Tec. em Licitação

SEÇÃO III

SELO DE AUTENTICIDADE  
Tabelionato Messias  
Rua Francisco C. Costa, 125  
Fone/Fax (42) 346-1182

AUTENTICAÇÃO  
Certifico que a presente fotocópia  
reprodução fiel do documento  
original que me foi apresentado.  
Foi feita

19 MAR 2015

- Ben. Jurandir Araújo Messias Júnior - Tabelião
- Leopoldo Rosznick Mendes - Escrivente
- Hedy Lapaar Costa Messias - Escrivente
- Carlos Henrique Parolo - Escrivente
- Sabrina Hisayo Ikegami Cleve - Escrivente

Pitanga - PR

-----  
DOS DEVERES  
-----

Art. 54 - São deveres das associações filiadas:

- a) - Respeitar, cumprir e fazer cumprir por seus jurisdicionados, direta ou indiretamente vinculados a elas, este Estatuto, leis e regulamentos e códigos emanados da Liga e entidades superiores;
- b) - Ceder sua praça de esportes e respectivas dependências, quando requisitados pela Liga ou entidades a que estiver subordinada;
- c) - Impedir, por todos os meios a seu alcance, que seus diretores, associados, atletas ou qualquer pessoa que lhe seja vinculada individual ou coletivamente procure desacreditar a Liga, criar a desarmonia entre as associações ou dar publicidade às reclamações que apresentar os poderes da Liga, antes que este se pronuncie a respeito;
- d) - Dar ingresso individual e franco nas competições que realizarem em sua praça de esportes a todos os portadores de permanentes, expedidos pela Liga, que a isso derem direito mantendo um reservado oficial aos possuidores de permanentes especiais;
- e) - Não disputar competições com associações e Ligas que diretamente ou indiretamente não estejam com a sua situação regularizada perante a Liga, a Federação Paranaense de Futebol e Federação Paranaense de Futebol de Salão, entidades congêneres e superiores;
- f) - Efetuar pontualmente o pagamento de taxas, percentagens, multas e qualquer modalidade e contribuições devidas à Liga ou as entidades superiores;
- g) - Remeter à Liga, dentro do prazo de quinze (15) dias para aprovação prévia, um exemplar de seu Estatuto, toda vez que o reformarem, e a relação da diretoria, com o respectivo tempo de mandato quando eleito ou modificado;
- h) - Ceder seus atletas quando legalmente requisitados pela Liga;
- i) - Concorrer a todos os campeonatos e torneios organizados pela Liga ou entidade a que estiver subordinada;
- j) - Solicitar licença prévia da Liga dentro de 48 horas,

**Prefeitura Municipal de Palmital**  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

23/03/2015

**Antonio Ferraz de Lima**  
Ass. **Téc. em Licitação**  
P/USO INTERNO

**AUTENTICADO**  
Certifico que a presente fotocópia  
reproduz fielmente o documento  
original que me foi apresentado.  
Data: 19 MAR. 2015

**SELADO DE AUTENTICADO**

**Tabelionato Messias**  
Rua Francisco Costa, 285  
Pitanga - PR  
Fone/Fax (41) 3568-1103

Del. Jurandir Avahê Messias Júnior - Tabelião  
 Leonides Resnizek Mendes - Escrevente  
 Hedy Lamar Costa Messias - Escrevente  
 Carlos Henrique Parolo - Escrevente  
 Sabrina Hisayo Ikegami Cleve - Escrevente

Pitanga - PR

para realizar jogos locais e intermunicipais e dentro do prazo legal determinado por entidades superiores para realizar jogos interestaduais e internacionais ou para se ausentar da sede com idêntico fim;

k) - Disputar todas as competições oficiais e não abandoná-las, sob pena de incorrer nas penalidades a que estiver sujeitas;

l) - Realizar o "Dia do Futebol", na época, data e form técnico-financeira que forem determinados pela Liga;

m) - Providenciar para que seus jurisdicionados comparecem a sede da Liga dentro do prazo legal, quando convocados;

n) - Não permitir que pessoa ou atleta suspenso ou eliminado pela Liga jogue em seus quadros ou exerça qualquer função administrativa, técnica ou profissional;

o) - Manter seus livros de escrituração e de registros de intermédios do seu presidente ou substituto legal;

p) - Não se dirigir às entidades superiores a não ser por intermédio do seu presidente ou substituto legal;

q) - Fornecer à Liga dentro do prazo estipulado, os elementos estatísticos ou informação que lhe forem solicitados;

r) - Não se dirigir aos diversos poderes da Liga a não ser pelo presidente ou substituto legal;

s) - Permitir a fiscalização das bilheterias e portões por parte da Liga em todos jogos especialmente nos que a entidade tiver interesses ou porcentagem, facilitando aos respectivos fiscais o desempenho de suas funções;

t) - Registrar todos os seus atletas na Liga, mesmo os de categorias inferiores;

u) - Pagar adiantadamente até 31 de janeiro de cada ano a sua anuidade.

Art. 55 - A associação que deixar de pagar sua anuidade até o dia 31 de janeiro, poderá fazê-la até 15 de fevereiro com a multa de 10%, sendo possível de eliminação se até este prazo não satisfazer aquele pagamento.

Art. 56 - A associação eliminada por falta de pagamento, poderá ser readmitida, desde que efetue o pagamento de todo débito, ficando entretanto, sujeita nova joia.

CAPITULO V

Prefeitura Municipal de Palmital  
CONFERE COMO ORIGINAL

23/02/2015

Antonio Ferraz de Lima

Ass.

Neto  
PI/USP INTERNO  
Tec. em Licitação



**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente fotocópia reproduz fielmente o documento original que me foi apresentado.  
Dou fé.

19 MAR. 2015

Bel. Joangir Avahé Messias Júnior - Tabelação  
 Bel. Joozê Resnizek Mendes - Escrevente  
 Leidy Lamar Costa Messias - Escrevente  
 Carlos Henrique Parolo - Escrevente  
 Sabrina Hisayo Ikegami Cleve - Escrevente

Tableionato Messias  
Rua Francisco V. Costa, 276  
Fone/Fax (92) 3616-1827

Pilanga - PR.

DOS ATLETAS

Art. 57 - A Liga registrará atletas nas categorias de amadores e juvenis.

Parágrafo 1o. - São considerados atletas amadores os que, com a finalidade puramente esportiva, se dedicam à prática de futebol, não recebendo por este fato gratificação ou recompensa pecuniária.

Parágrafo 2o. - São considerados atletas juvenis os que, também entre os limites de catorze (14) anos completos e vinte (20) anos de idade.

Art. 58 - Além de provas de idade e nacionalidade para obter inscrição, o atleta é obrigado a fazer a de quitação com o serviço militar, exceto os menores e estrangeiros, sendo que estes deverão provar permanência legal no país.

Art. 59 - As inscrições e transferências de atletas obedecerão um regulamento especial, aprovado pela Diretoria da Liga, respeitadas as leis em vigor.

CAPITULO VI

DAS RECONSIDERAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 60 - Qualquer poder da Liga tem a faculdade de requerimento da parte interessada, reconsiderar as suas próprias decisões.

Art. 61 - O pedido de reconsideração só podera ser apreciado pelo poder competente, se der entrada na Liga cinco (5) dias contados da publicação do ato ou decisão se tratar de associação situada na sede da Liga e dez (10) dias se tratar de associação filiada, situada fora da sede da liga, e estar acompanhado da prova de haver pago no Departamento da Tesouraria da Liga a taxa respectiva.

Art. 62 - As associações poderão recorrer à Assembléia Geral, à Junta Disciplinar Desportiva, à Presidência e a Diretoria, dentro da respectiva competência desses poderes, no prazo de cinco (5) dias contados da data da decisão recorrida.

Art. 63 - Os recursos interpostos por associações filiadas e bem

**Prefeitura Municipal de Palmira**  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

27/02/2015

**Antonio Ferraz de Lima**

Ass. Neta  
**Tec. em Licitação**

23  
SECO DE AUTENTICIDADE NA ÚLTIMA FOLHA

AUTENTICAÇÃO  
Certifico que a presença fotostática e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.  
19 MAR 2015  
Pitanga - PR.  
Tabelionato de Notas  
Rua Francisco C. Costa, 135  
Fone/Fax (47) 3646-1192  
 Bel. Jurandir Avahé Messias Júnior - Tabelião  
 Leonides Resnizek Mendes - Escrevente  
 Medy Lamar Costa Messias - Escrevente  
 Carlos Henrique Parolo - Escrevente  
 Sabrina Hisayo Ikegami Cleve - Escrevente

*[Handwritten signature]*

assim a documentação que se acompanhar, deverão ser entregues a Liga, a qual remeterá dentro do prazo de cinco (5) dias, sob registro postal, ao Presidente da Federação Paranaense de Futebol de salão, que se encaminhará ao poder competente para julgá-las.

Art. 64 - Os recursos e os pedidos de reconsideração estão sujeitos ao prévio pagamento da taxa respectiva.

Parágrafo Único - A Liga não tomará conhecimento de recurso ou pedido de reconsideração que não vier acompanhado do recibo de haver sido paga, no Departamento da Tesouraria, a taxa devida.

Art. 65 - Os pedidos de reconsideração e os recursos não tem efeitos suspensivos.

CAPITULO VII

DAS ELEIÇÕES

Art. 66 - As eleições para os diferentes cargos efetivos da Liga dar-se-á na conformidade da letra "A" do Artigo 13 deste Estatuto, e serão regidas pelas disposições deste capítulo.

Art. 67 - Quando das eleições atende-se às disposições do Capítulo II , Secção II, deste Estatuto.

Art. 68 - E permitida reeleição, ou recondução uma só vez.

Art. 69 - Para que posse e exercício nos cargos de presidente, vice-presidente e membro de Conselho Fiscal, exige-se do candidato a idade mínima de vinte e cinco (25) anos e que não exerçam cargos de direção em agremiação filiada.

Art. 70 - A eleição se fará por votação rigorosamente secreta, e, cédulas impressas ou não, de papel branco e tinta escura em envelopes iguais, na cor, feitiço de tamanho, tudo em condições de tornar impossível a identificação do voto.

Parágrafo Único - Quando concorrer aos cargos apenas uma única chapa ou um só candidato será admitida a votação em aberto ou por aclamação.

Art. 71 - O presidente da Liga, que presidirá a Assembléia, Constituirá a mesa diretiva dos trabalhos, dela fazendo parte dois secretários e dois escrutinadores.

Prefeitura Municipal de Palmital  
CONFERE COM O ORIGINAL

23 / 02 / 2015

Ass. Antonio Ferraz de Lima

PI - WOT INTERNO

Tec. em Licitação

24

SELO DE AUTENTICIDADE NA ÚLTIMA FOLHA

AUTENTICAÇÃO  
Certifico que a presente fotocópia reproduz fielmente o documento original que me foi apresentado.

19 MAR 2015

Tabellião Messias  
Rua Floriano C. Costa, 156  
Fone/Fax (42) 3848-1162

- Bel. Jurandir Avahé Messias Junior - Tabelião
- Leonides Resnitzek Mendes - Escrevente
- Hevy Lamar Costa Messias - Escrevente
- Carlos Henrique Parolo - Escrevente
- Sabrina Hisayo Ikegami Cleve - Escrevente

Pitanga - PR.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Art. 72 - Um dos secretários previstos no Artigo anterior deverá ser um dos Diretores da Liga, quanto ao outro e os escrutinadores o presidente escolherá dentre os membros da mesma Assembléia.

Art 73 - Conhecido o resultado do pleito, que deverá ser publicado imediatamente em Boletim Oficial da Liga, caberá, respeitadas as disposições estatutárias, interposição de recurso para anular no todo ou em parte a eleição, num prazo máximo não prorrogável de oito (8) dias para as associações filiadas diretamente.

Parágrafo Unico: Conhecerá do recurso previsto neste artigo a Assembléia Geral da Liga.

Art. 74 - É nula a eleição do candidato que deixar de atender às disposições do art. 71 - deste Estatuto.

### CAPITULO VIII

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 75 - A Liga terá pavilhão, escudo e uniforme, diferente dos de seus filiados (Associações).

Parágrafo Unico : As cores e demais disposições referentes ao pavilhão escudo e uniforme da Liga, são as seguintes: branco, verde e azul, com distintivo redondo na cor branco escrito em volta Liga de Futebol Amador de Pitanga.

Art. 76 - A fim de imprimir caráter obrigatório aos seus atos, resolução e decisões a Liga manterá um Boletim Oficial sucessivamente numerado, publicado logo após as reuniões de seus diversos poderes e Departamentos.

Art. 77 - A Liga permitirá, em circunstâncias especiais e depois de examinar a opinião das partes interessadas, a fusão entre duas (2) ou mais associações filiadas, ficando subentendido que as associações desaparecidas com a fusão perderão automaticamente os direitos e ficarão desobrigadas para com a Liga.

Paragrafo Unico - Caberá a Associação resultante da fusão, satisfazer os compromissos das desaparecidas, ficando, porém assegurada à nova associação a mesma posição das absorvidas.

Art. 78 - Os pedidos de licença com o fim de não disputar campeonatos deverão ser formulados de conformidade com a legislação superior vigente.

**Prefeitura Municipal de Pitanga**  
CONFERE COM O ORIGINAL

23 / 04 / 2015

Ass. Antonio Ferraz de Lima  
P/ USO GOVERNO  
Tec. em Licitação

AUTENTICAÇÃO  
Certifico que a presente fotocópia  
é reprodução fiel do documento  
original que me foi apresentado.  
Deu fé

19 MAR 2015

SELO DE AUTENTICAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Leonides Mesnizek Mendes - Escrevente  
 Nedy Zemar Costa Messias - Escrevente  
 Carlos Henrique Parolo - Escrevente  
 Sabrina Hisayo Ikegami Cleve - Escrevente

Tel: (41) 3368-1184  
 Rua Francisco C. Costa, 378  
 Fone/Fax (41) 3368-1184

Art. 79 - A Associação beneficiada pelo artigo anterior que após o término da licença concedida não solicitar inscrição à disputa dos campeonatos da divisão a que pertencem naq temporada seguinte, será considerada automaticamente eliminada da Liga e sómente readquirirá a sua filiação mediante pagamento de nova joia e plena quitação com o Departamento da Tesouraria.

Art. 80 - As rendas dos jogos do "Torneio Início" e dos jogos realizados pelo "Dia do Futebol", pertencerão exclusivamente à Liga.

Art. 81 - As solicitações sobre mudança de denominação de qualquer associação ou sobre modificação que pretente introduzir em seu pavilhão, escudo ou uniforme, devem ser encaminhados à Liga por ofício devidamente instruído.

Art. 82 - Só merecerá fé junto a Liga a correspondência das associações filiadas, que vier assinada pelo seu presidente ou substituto legal.

Art. 83 - As associações filiadas não respondem solidaria e subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Liga nem esta pela doquelas.

Art. 84 - A Liga colocará à disposição dos beneficiados os prêmios e percentagens estabelecidas, dentro do prazo máximo de trinta (30) dias após a proclamação dos campeonatos em Boletim Oficial.

Art. 85 - E condição de subsistência da Liga, possuir no mínimo tres (3) associações filiadas.

Art. 86 - A dissolução da Liga só poderá resolvida por 4/5 de votos, no mínimo para esse fim, confirmada em suas sessões realizadas com intervalo de 72 horas.

Parágrafo Unico: No caso de dissolução, os bens da Liga reverterão "pro rata" em benefício das entidades filiadas existentes e, na ausência destas às intituições pias e culturais do Município sede da Liga.

Art. 87 - A posse dos membros eleitos na Assembléia Geral para os diversos poderes da Liga, na forma deste estatuto, dar-se-á até 10 (dez) dias após a eleição.

Art. 88 - As reformas do estatuto de associações filiadas, sómente vigorarão da data em que a Diretoria da Liga aprová-las.

**Prefeitura Municipal de Patmital**  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

23/02/2015  
Ass. Antonio Ferraz de Lima

PI/USO INTERNO  
Tec. em Licitação

SELO DE AUTENTICACAO  
DE N.º 01/11/2014  
POLMA

AUTENTICACAO  
Certifico que a presente fotocopia  
reprodução fiel do documento  
original que me foi apresentado.  
Deu fé

15 MAR 2015

Tabellona Messias  
Rua Francisco Costa, 205  
Fone: (41) 3665-1422

Daniel Jurandir Avêze Messias Júnior - Tabelão  
 Leonides Resnizek Mendes - Escrevente  
 Hedy Lamar Costa Messias - Escrevente  
 Carlos Henrique Parolo - Escrevente  
 Sabrina Hisayo Ikegami Cleve - Escrevente

Plaçaa - PR.

Art. 89 - A Liga fornecerá carteirinhas de identidades a todos os seus diretores, membros honorários, membros de seus poderes e órgão de cooperação, funcionários, árbitros e os profissionais de imprensa e rádio (seção de futebol), as quais lhes assegurarão livre acesso às pracas de desportos dos filiados.

Art. 90 - Este estatuto só poderá ser reformado decorrido dois (2) anos do ato de sua homologação, salvo a qualquer tempo a fim de se reajustar e para cumprimento às resoluções do poder ou órgãos que a Liga deva obediência e que por ventura o altere explícita ou implicitamente e que revoguem as disposições em contrário.

Parágrafo Único: Na solução dos casos omissos serão respeitados os princípios gerais do Direito.

Art. 91 - O presente Estatuto aprovado em sessão extraordinária da Assembléia Geral, realizada em 29.01.94, entrará em vigor depois de aprovado e homologado pela Federação Paranaense de Futebol e posterior inscrição no Registro Público.

Art. 92 - São Fundadores da Liga os seguintes Clubes:

- Pitanga Esporte Clube.
- Centro Oeste Esporte Clube.
- Associação Atlética Damaka.

Art. 93 - São filiados, na data da aprovação deste estatuto, as seguintes associações:

- Pitanga Esporte Clube.
- Centro Oeste Esporte Clube.
- Associação Atlética Damaka.

Pitanga, 29 de Janeiro de 1994.



-----  
- Elizeu Vaz.  
- Presidente da Liga.

Prefeitura Municipal de Palmítal  
CONFERE COM O ORIGINAL

23/02/2015  
Ass. Antonio Ferraz de Lima  
PI/USO INTERNO  
Tec. em Licitação

27

AUTENTICAÇÃO  
Certifico que a presente fotocópia  
é reprodução fiel do documento  
original que me foi apresentado.  
Dou fé

19 MAR. 2015

Tabellionato Messias  
Rua Francisco Costa, 236  
Fone/fax (42) 3646-1162

- Bel. Jurandir Avahé Messias Júnior - Tabelião
- Leonides Resnizek Mendes - Escrevente
- Hedy Lamar Costa Messias - Escrevente
- Carlos Henrique Parolo - Escrevente
- Sabrina Hisayo Ikegami Cleve - Escrevente

Pitanga - PR.

000149

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO

LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANBA.

DENOMINAÇÃO : LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANBA.

DATA DE FUNDACÃO : 29.01.1994.

SEDE E FORO : RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA S/N.  
PITANBA - PR.

DURAÇÃO : POR TEMPO INDETERMINADO.

OBJETIVOS : DIRIGIR E REPRESENTAR O DESPORTO AMADOR NO MUNICIPIO DE PITANBA E REBIAO DETERMINADA PELA FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL.- FOMENTAR A PRATICA DO ESPORTE COMO RAMO IMPORTANTE DA CULTURA FISICA, ZELANDO PELOS SAOS PRINCIPIOS DO AMADORISMO.-ETC...

CARGOS DA DIRETORIA : COMPOSTA POR : PRESIDENTE, VICE PRESIDENTE, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA SECRETARIA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA TESOUREARIA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO TECNICO DE ESPORTES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO MEDICO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARBITROS. ELEITOS PARA O PERIODO DE 3 (TRES) ANOS.

PITANBA-PR. 02 DE FEVEREIRO DE 1994

- ELIZELVAZ.  
PRESIDENTE DA LIGA.

S P I - PROTOCOLO INTEGRADO

DIDE

NUM. 1.831.539



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVALPORÁ  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 05/94 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/94

O Prefeito do Município de Ivalporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no que determina a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que no dia 24 DE FEVEREIRO DE 1994, às 15 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, estará sendo realizada licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS para a aquisição do material de construção abaixo discriminado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Arene recozido 18 BUC	kg	120
02	Caixilho metálico p/ porta (60x210)	un	80
03	Cal hidratada - 20kg	sc	1.000
04	Ferro de pinus	m <sup>2</sup>	3.000
05	Hidrax (cal para pintura) 5kg	sc	960
06	Igol 2	l	200
07	Janela saculante ferro (120x1,00)	un	400

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.

19 MAR. 2015

Tabellionato Messias  
Rua Francisco C. Costa, 273  
Fone/Fax (42) 3646-1182

- Bel. Jurandir Avاهی Messias Junior - Tabelião
- Leonides Resnizek Mendes - Escrevente
- Hedy Lamar Costa Messias - Escrevente
- Carlos Henrique Pardo - Escrevente
- Sabrina Hisayo Ikegami Chiba - Escrevente



Prefeitura Municipal de Pitanga  
CONFERE COM O ORIGINAL.  
22/02/2015  
Ass. Antonio Ferraz de Lima  
PI UNITERNS  
Tec. em Licitação

Registro de Títulos e Documentos  
Pitanga  
Apontado nesta data, sob nº 11420 - livro no A-2-905 sob nº 119 - livro no A Em 25/1 fevereiro 1994  
Antunes

LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA  
(Filiada a Associação da Ligas de Futebol do Paraná)  
CNPJ - 86.802.410/0001-71  
Rua: Caetano Munhoz da Rocha ,s/nº  
CEP- 85.200.000 - Pitanga - PR - (042)9944-3601

ATA Nº29

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze, às vinte horas na sede da Liga, reuniram-se os membros da diretoria e demais associados para deliberarem sobre alteração de alguns artigos do estatuto visto a necessidade de adequação das finalidades da Liga de Futebol Amador de Pitanga, Primeiramente o senhor presidente fez a abertura da reunião colocando aos demais presentes a necessidade de alteração do estatuto para que haja maior amplitude nas atividades da Liga, em seguida foi apresentada a alteração para apreciação e posterior votação ficando assim disposto: o artigo 1º passa a ter a seguinte redação; "Art.1º alínea C: a Liga de Futebol de Pitanga - LIFAP, entidade com personalidade jurídica na forma da lei civil com sede em Pitanga, Estado do Paraná fundada em 29 de janeiro de 1994, sem fins lucrativos e de caráter representativo, cultural filantrópico e social, constituída pelos Clubes Amadores e Árbitros do desporto da região Central do Paraná, regida pelo presente estatuto, que todos os Clubes e Árbitros são obrigados a obedecer e cumprir. O Art. 2º passa a ter a seguinte redação: "alínea p) promover, organizar e arbitrar competições e eventos desportivos junto a entidades públicas e privadas". Os demais artigos do estatuto permanecem inalterados. Após a leitura da alteração o senhor Presidente colocou em votação as quais foram aprovadas por unanimidade pelos Presente. Sem nada mais a constar foi lavrado a presente ata, que vai assinado por mim e demais presentes: (AA)Luiz Otavio Martins, Sidney Cristiano do Carmo, Luiz Carlos Martins, Orlei Pereira, Mirian Machado, Juarez Kielt, Antonio Marcos Sokoloski, Ivan Pilati, Thais Kielt.

Esta Ata confere com a original.

  
Sidney Cristiano do Carmo  
Presidente,

  
Luiz Otavio Martins,  
Secretario.



APONTADO NA DATA DE HOJE:  
PROTOKOLO SOB Nº-27.658 - LIVRO Nº - A-3  
AVERBADO SOB Nº: - 119 - LIVRO Nº - A-2 -  
Pitanga - (PR)

13 de março de 2014

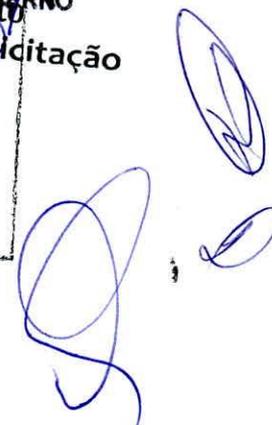
ZITOMIR ANTUNES -  
IZABEL A. ANTUNES - ESCRIVENTE SUBSTITUTO  
BEL. PAULO R. ANTUNES - ESCRIVENTE SUBSTITUTO

Prefeitura Municipal de Patmital  
CONFERE COM O ORIGINAL

23/02/2014

Ass. Antonio Ferraz de Lima







## LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA

(Filiada a Associação das Ligas de Futebol do Paraná)

CNPJ - 86.802.410/0001-71

WWW.Asligasfp.com.br

Rua: Caetano Munhoz da Rocha ,s/nº

CEP- 85.200.000 – Pitanga – PR – (042)9944-3601



### ATA 30

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze reuniram-se em uma das salas das salas da Secretaria Municipal de Esportes membros do último conselho diretor da Liga Amadora de Futebol de Pitanga, e dirigentes das equipes e municípios filiadas à Liga, para eleição da nova diretoria com a gestão prevista para os próximos três anos, ou seja, o triênio 2015/2017. O Sr. Sidnei Cristiano do Carmo membro Presidente atual conduziu a eleição comentando sobre o último mandato e as formas que foi publicada a eleição, sendo que o mesmo colocou seu nome a candidatura a reeleição a Presidência da Liga Amadora De Futebol De Pitanga. Na seqüência cada representante de equipe deu seu parecer referente a candidatura do Sr Sidney Cristiano Do Carmo e foram unânimes na aprovação do Sr. Sidnei Cristiano do Carmo para Presidência da Liga no próximo triênio gestão 2015, 2017, sendo a diretoria composta por;

Presidente: Sidney Cristiano do Carmo CPF: 041111879-00

Vice-Presidente: Adir Romitti CPF: 900.340.829-72

1º Tesoureiro: Orlei Pereira CPF: 047.795.999-70

2º Tesoureiro: Mirian Machado CPF: 045.355.699-08

1º Secretário: Luiz Otavio Martins CPF: 802.049.379-49

2º Secretário: Wagner Jarenczuk CPF: 083.487.879-84

#### Conselho Fiscal:

Presidente : Roberto Carlos Rossi CPF: 864.308.079-91

1º Membro: Luiz Carlos Martins CPF: 288.045.549-91

2º Membro: Celso Chaves CPF: 581.582.279-53

1º Suplente: Jean Marcel Gonçalves CPF: 067.156.169-30

2º Suplente: Juarez Kielt CPF: 766.160.149-04

3º Suplente: Thais Kielt CPF: 083.285.579-08

Nada mais havendo, esta vai assinada por mim Sidney Cristiano Do Carmo e pelos demais presentes nesta. (a.a)

Andre Luis Oliveira (Município De Pitanga), Adeltides Oliveira De Souza (Município De Palmital), Vilson Machado De Campos (Município De Santa Maria Do Oeste), Jonatham Marcondes (Município De Turvo), Jessica Fernanda Monteiro (Município De Palmital), Jair Felde (Município De Palmital) Valdemir De Arruda (Associação Recreativa Vila Nova ), Sidney Cristiano Do Carmo , Vania Da Cruz (Município De Nova Tebas).

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a ata 0030/2015, confere com a original lavrada em livro próprio.

Pitanga, 04 de março de 2015.

Sidney Cristiano do Carmo,  
Presidente da LIFAP.

**Profetura Municipal de Palmital**

CONFERE COM O ORIGINAL

23/02/15

**Antonio Ferraz de Lima**

Ass.

PI/USO INTERNO

Tec. em Licitação

LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA  
FILIADA A FEDERAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR DO PARANA  
(WWW.FPFA.ORG.BR)  
CNPJ 86.802.410.0001-71 COM SEDE NA RUA  
CAETANO MUNHOZ DA ROCHA  
PITANGA PR CEP 85.200.000  
FONE(42)99944.3601

000152



#### ATA 34

Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito reuniram-se na sede da Liga Amadora de Futebol o atual Presidente e diretores e secretários dos municípios filiados a Liga, para eleição da nova diretoria com a gestão prevista para os próximos três anos, ou seja, março de 2018 a março de 2021. Sendo que apenas a chapa atual protocolou a candidatura a reeleição a Presidência da Liga Amadora de Futebol de Pitanga. Após cada representante de seu município deu seu parecer e foram uma mines na aprovação do Sr Sidney Cristiano do Carmo para a Presidência da Liga para a gestão março de 2018 a março de 2021, sendo a diretoria composta pelas seguintes pessoas.

Presidente: Sidney Cristiano do Carmo CPF: 041111879-00  
Vice-Presidente ; Maristela Taques Minosso CPF  
1º Tesoureiro: Orlei Pereira CPF: 047.795.999-70  
2º Tesoureiro: Mirian Machado CPF: 045.355.699-08  
1º Secretário: Luiz Otavio Martins CPF:802.049.379-49  
2º Secretário: Luiz Lubacheski CPF 438.363.569-53

#### Conselho Fiscal:

Presidente: Luiz Carlos Martins CPF: 288.045.549-91  
1º Membro; Roberto Carlos Rossi CPF 864.308.079.91  
2º Membro: Celso Chaves CPF 581.582.279-53  
1º Suplente: Jean Marcel Gonçalves CPF 067.156.169-30  
2º Suplente: Juarez Kielt CPF 766.160.149-04  
3º Suplente: Thais Kielt CPF 083.285.549-91

Sem nada mais havendo para esta ata fica assinada por mim Sidney Cristiano do Carmo e pelos demais presentes nesta (a).

Sidney Cristiano do Carmo, Presidente da Liga  
Tatiane Hoffmann, Boa Ventura de São Roque  
Marcos Halma, M.Turvo PR  
Elizeu Vaz, Sec de Esporte Pitanga PR  
Jurandir de L.M Filho, Dep.de Esportes Palmital  
Jorlei Geffer Secretario de Esportes Santa Maria

#### DECLARAÇÃO

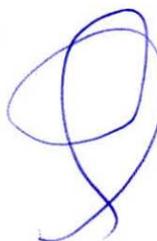
Declaro para os devidos fins que a ata 034/2018, confere com a original lavrada em livro próprio.

Pitanga, 16 de fevereiro de 2018.

  
Sidney Cristiano do Carmo  
Presidente da LIFAP

**Prefeitura Municipal de Palmital**  
CONFERE COM O ORIGINAL.  
23/02/2018  
Ass. **Antonio Ferraz de Lima**  
PLUS INTERNO  
Tec. em Licitação









Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>86.802.410/0001-71</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>21/02/1994</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R CAETANO MUNHOZ DA ROCHA</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>GINASIO DE ESPORTES</b>	
CEP <b>85.200-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>PITANGA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/02/2018** às **15:03:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA**  
**CNPJ: 86.802.410/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:48:40 do dia 18/10/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/04/2018. ✓

Código de controle da certidão: **8AF3.18E7.50E0.4E2A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature on the left and several smaller ones on the right.

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017621946-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **86.802.410/0001-71**

Nome: **LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA**

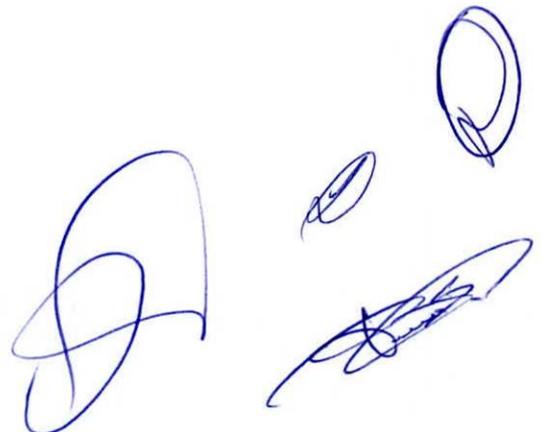
**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

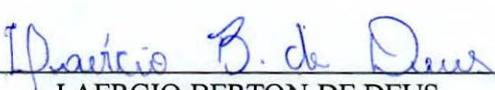
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



000156

 <p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE PITANGA</b> ESTADO DO PARANÁ</p>			
<b>CERTIDÃO NEGATIVA 301/2018</b>			
<b>IMPORTANTE:</b>		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 17/05/2018		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHH2QET2X442XEPC	
REQUERENTE:		PROTOCOLO: 135/2018	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
3671	86.802.410/0001-71	1209727266	00003671
<b>ENDEREÇO</b>			
CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, S/Nº - ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES DE PITANGA - VILA NOVA CEP: 85200000 Pitanga - PR			
<b>ATIVIDADES</b>			
Clubes sociais, esportivos e similares			
Observações:			
			
 LAERCIO BERTON DE DEUS		Pitanga, 16 de Fevereiro de 2018   Cloves Luiz Finatto Diretor de Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária	



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 86802410/0001-71  
**Razão Social:** LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA  
**Endereço:** R CAETANO MUNHOZ DA ROCHA S/N GINASIO DE ESPORTES / VILA NOVA / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/02/2018 a 06/03/2018

**Certificação Número:** 2018020518371775730124

Informação obtida em 15/02/2018, às 15:11:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 86.802.410/0001-71

Certidão nº: 144651756/2018

Expedição: 15/02/2018, às 15:10:04

Validade: 13/08/2018 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **86.802.410/0001-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

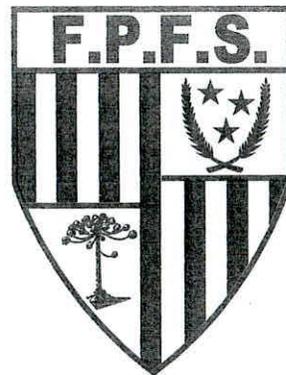
Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# CERTIFICADO

Federação Paranaense de Futebol de Salão



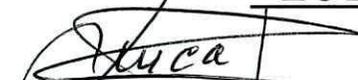
Prefeitura Municipal de Palmital  
CONFERE COM O ORIGINAL.

23 / 07 / 2018

Ass. Antonio Ferraz de Lima  
PI USQUANTERNO  
Neto  
Tec. em Licitação

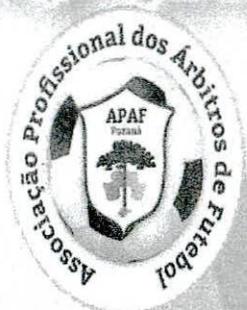
Concedido à WILLIAN MUNHOZ

Certificamos que o aluno acima, participou do curso de Regras de Futsal realizado na cidade de IVAIPORÃ/PR, no período de 13/6 à 5/7 do ano de 2015, totalizando 80 horas.

  
Valcir Luiz Lucas  
Professor Palestrante

  
Jesuel Laureano Souza  
Presidente da F.P.F.S/PR

000159



# ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL

## CERTIFICADO DE PRESENÇA Nº 148

A Associação Profissional dos Árbitros de Futebol do Paraná, certifica que o Senhor (a) **JOÃO LUIZ AMÉRICO RG: 5.442.243-1**, frequentou instruções e estudos relativos às regras de arbitragem de futebol de campo no período de: **08 ABRIL DE 2017**, totalizando 10 horas/aulas, objetivando com isso sua aptidão para atuação como árbitro de futebol amador em competições gerenciadas por essa entidade.

JARDIM ALEGRE -PR, 08 ABRIL DE 2017.

  
**ANTÔNIO DENIVAL DE MORAIS**  
INSTRUTOR - VICE PRES. APAF/PR

Prefeitura Municipal de Palmira  
CONFERE COM O ORIGINAL

28/02/2018  
Antonio Ferraz de Lima

Ass.

Neto  
PR USO INTERNO  
Tec. em Licitação

091000160



# ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL

## CERTIFICADO DE PRESENÇA Nº 151

A Associação Profissional dos Árbitros de Futebol do Paraná , certifica que o Senhor (a) **LUIZ LUBACHESKI RG:3.362.934.-6**, frequentou instruções e estudos relativos às regras de arbitragem de futebol de campo no período de: **08 ABRIL DE 2017**, totalizando 10 horas/aulas, objetivando com isso sua aptidão para atuação como árbitro de futebol amador em competições gerenciadas por essa entidade .

JARDIM ALEGRE -PR, 08 ABRIL DE 2017.

  
**ANTÔNIO DENIVAL DE MORAIS**  
INSTRUTOR VICE PRES. APAF/PR

Prefeitura Municipal de Palmira  
CONFERE COM O ORIGINAL

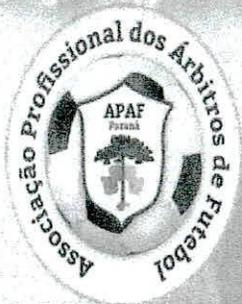
23/02/2018

Antonio Ferraz de Lima

Ass.

Neto  
PI USO INTERNO  
Tec. em Licitação

016161



# ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL

## CERTIFICADO DE PRESENÇA Nº 177

A Associação Profissional dos Árbitros de Futebol do Paraná, certifica que o Senhor (a) **FABIANA ANUNZIATO RG: 8.070.903-0**, frequentou instruções e estudos relativos às regras de arbitragem de futebol de campo no período de: **08 ABRIL DE 2017**, totalizando 10 horas/aulas, objetivando com isso sua aptidão para atuação como árbitro de futebol amador em competições gerenciadas por essa entidade.

JARDIM ALEGRE -PR, 08 ABRIL DE 2017.

  
**ANTÔNIO DENIVAL DE MORAIS**  
INSTRUTOR -VICE PRES. APAF/PR

Prefeitura Municipal de Palmeira  
CONFERE COM O ORIGINAL

23 / 02 / 2018  
Antonio Ferraz de Lima  
Ass. PI INTERNO  
Tec. em Licitação

000162

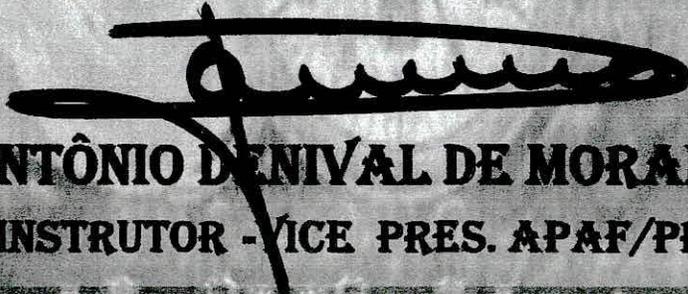


# ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL

## CERTIFICADO DE PRESENÇA Nº 156

A Associação Profissional dos Árbitros de Futebol do Paraná , certifica que o Senhor (a) **SIDINEY CRISTIANO DO CARMO RG: 7.602.816.-8**, frequentou instruções e estudos relativos às regras de arbitragem de futebol de campo no período de: **08 ABRIL DE 2017**, totalizando 10 horas/aulas, objetivando com isso sua aptidão para atuação como árbitro de futebol amador em competições gerenciadas por essa entidade .

JARDIM ALEGRE -PR , 08 ABRIL DE 2017.

  
**ANTÔNIO DENIVAL DE MORAIS**  
INSTRUTOR - VICE PRES. APAF/PR

Prefeitura Municipal de Palmital  
CONFERE COM O ORIGINAL

23/02/2018

Ass. Antonio Ferraz de Lima

PI USUÁRIO  
Tec. em Licitação

1000163

# Federação Paranaense de Futebol de Salão



N.º 2304

## DIPLOMA DE ÁRBITRO

Prefeitura Municipal de Palmital  
CONFERE COM O ORIGINAL

23 / 02 / 2008

Ass. Antonio Ferraz de Lima  
PIUSC Neterno

Tec. em Licitação

Aprovado com Média 7,7 Frequência 100% Horas 16

Curso Realizado de 16 / 02 / 2001 à 18 / 02 / 2001

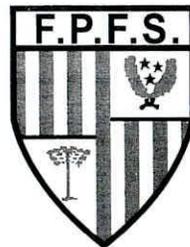
Curitiba, 12 de MARÇO de 2001

  
PRESIDENTE

  
SECRETÁRIO

200167

# Federação Paranaense de Futebol de Salão



N.º 3093

## DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à

**FABIANA ANNUNZIATO**

Prefeitura Municipal de Palmeira  
CONFERE COM O ORIGINAL

23 / 02 / 2018

Ass. **Antonio Ferraz de Lima**

PI USUÁRIO INTERNO  
Tec. em Licitação

Aprovado com Média 8,3 Frequência 100% Horas 40

Curso Realizado de 05 / 08 / 2005 à 14 / 08 / 2005

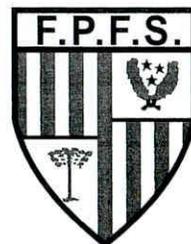
Curitiba, 13 de **SETEMBRO** de 2005.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

curitiba

# Federação Paranaense de Futebol de Salão



N.º 4024

## DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à  
**PEDRO CORNEIO GEFFER**

Prefeitura Municipal de Palmital  
CONFERE COM O ORIGINAL

27 / 02 / 2010

Ass. **Antonio Ferraz de Lima**

PIUS NETO  
Tec. em Licitação

Aprovado com Média 7,6 Frequência 100% Horas 40

Curso Realizado de 27 / 08 / 2010. à 05 / 09 / 2010.

Curitiba, 14 de outubro de 2010.

  
PRESIDENTE

  
SECRETÁRIO

LIGA AMADORA DE FUTEBOL DE PITANGA  
FILIADA FEDERAÇÃO PAARANAENSE DE FUTEBOL  
AMADOR ( [WWW.FPFA.ORG.BR](http://WWW.FPFA.ORG.BR) )  
CNPJ 86.802.410.0001-71 COM SEDE NA RUA  
CAETANO MUNHOZ DA ROCHA  
PITANGA PR CEP 85.200.000

000167

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que os Profissionais .  
Luis Lubacheski,  
Fabiana Anunziato ,  
Pedro Cornélio geffer  
Sidney Cristiano do Carmo  
João Luis Américo  
Willian Munhoz

executarão os serviços de arbitragem, serviço deste edital.

Pitanga 27 de Fevereiro de 2018



Sidney Cristiano do Carmo  
Presidente LIFAP  
041.111.879-00

86.802.410/0001-71

LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA

Rua Caetano Munhoz da Rocha s/n  
Vila Nova - Cep 85.200-000 - Pitanga - PR



PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO  
PITANGA/PR - 85.200-00

TITULAR  
HELIO BARBOSA RIBAS  
JURAMENTADOS  
GIOVANI LOCATELLE JUNIOR  
FABRICIO BARBOSA RIBAS  
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, EXECUTIVO FISCAL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA**

CNPJ 86.802.410/0001-71, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PITANGA/PR, 16 de Fevereiro de 2018, 14:15:10

*[Handwritten signature]*

FABRICIO BARBOSA RIBAS

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.  
16 FEV. 2018

**COMARCA DE PITANGA**  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR  
AVALIADOR JUDICIAL E DEPOSITÁRIO PÚBLICO  
Av. Manoel Ribas, 411 - Pitanga - (42) 3646-1351 - CEP 85.200-000  
Estado do Paraná  
*Hélio Barbosa Ribas*  
Oficial  
*Fabricio Barbosa Ribas* *Giovani Locatelle Junior*  
Aux. Juramentado Aux. Juramentado

**Tabelionato de Notas**  
Lar 1328 de 10/07/2001  
Escritura  
FUTEBOL AMADOR DE PITANGA - PR  
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia  
FNK48414

Custas = R\$ 31,33

Página 0001/0001

*[Handwritten signatures and initials]*

**LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA**  
**CNPJ.: 86.802.410/0001-71**

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017:**

(Valores em reais – R\$ 1,00)

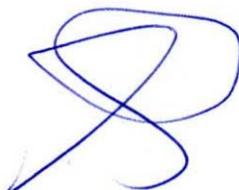
**ATIVO**

	<b>31/12/2007</b>	<b>31/12/2006</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		
Caixa	5.365,93	0,00
Conta Capital Banco Sicredi	105,00	0,00
Banco Sicredi	103,67	0,00
	<b>5.574,60</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>5.574,60</b>	<b>0,00</b>

As notas explicativas anexas são partes integrantes das demonstrações contábeis

  
**DIRETORIA**  
**SIDNEY CRISTIANO DO CARMO**  
Presidente

  
João Adilson de Lima Primo  
Contador  
CRC-PR: 046.473/O-6  
CPF: 966.189.819-72


**LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA**  
**CNPJ.: 86.802.410/0001-71**

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017:**

(Valores em reais – R\$ 1,00)

**PASSIVO**

	<b>31/12/2007</b>	<b>31/12/2006</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		
Contabilidade Afirmacon	840,00	0,00
Obrigações fiscais e trabalhistas (nota 5)	0,00	0,00
Demais contas a pagar	0,00	0,00
	<u>840,00</u>	<u>0,00</u>
<b>PATRIMONIO SOCIAL</b>		
Fundo patrimonial (nota 6)	4.734,60	0,00
	<u>4.734,60</u>	<u>0,00</u>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>5.574,60</b>	<b>0,00</b>

As notas explicativas anexas são partes integrantes das demonstrações contábeis



**DIRETORIA**  
**SIDNEY CRISTIANO DO CARMO**  
Presidente



João Adilson de Lima Primo  
Contador  
CRC-PR: 046.473/O-6  
CPF: 966.189.819-72





**AFIRMACON**  
**Serviços Contábeis**

Rua 07 de Setembro, 228, Centro – Pitanga – PR  
CEP 85.200-000  
Fone: 042 3646-5352 Celular: 042 8811-1271  
João Adilson de Lima Primo BCRC-PR: 046473/O-6  
e-mail: jooadilsonlima@hotmail.com

## ÍNDICES FINANCEIROS

Conforme solicitado, segue cálculo de índice de liquidez da empresa LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA, CNPJ 86.802.410/0001-71, com dados obtidos no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2017.

### INTRODUÇÃO

Os índices de liquidez avaliam a capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações. Sendo de grande importância para a administração da continuidade da empresa, as variações destes índices devem ser motivos de estudos para os gestores.

As informações para o cálculo destes índices são retiradas unicamente do Balanço patrimonial, demonstração contábil que evidencia a posição patrimonial da entidade, devendo ser atualizadas constantemente para uma correta análise.

### LIQUIDEZ CORRENTE

Calculada a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e a as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores). No Balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante.

Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Logo:

**Liquidez Corrente = 5.574,60 / 840,00**

**Liquidez Corrente = 6,63**

A partir do resultado obtido podemos fazer a seguinte análise:

Resultado da Liquidez Corrente: Para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo a empresa possui R\$ 6,63 para quitar esta obrigação.

Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

João Adilson de Lima Primo  
Contador  
CRC-PR: 046.473/O-6  
CPF: 066.189.819-72

Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes

Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

---

---

### LIQUIDEZ GERAL

Este índice leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo. Estes valores também são obtidos no balanço patrimonial.

*Observação: A partir de 31.12.2008, em função da nova estrutura dos balanços patrimoniais promovida pela [MP 449/2008](#), a fórmula da liquidez geral será:*

Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Logo:

**Liquidez Geral = 5.574,60 / 840,00**

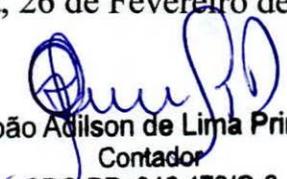
**Liquidez Geral = 6,63**

**Liquidez Geral = 6,63**

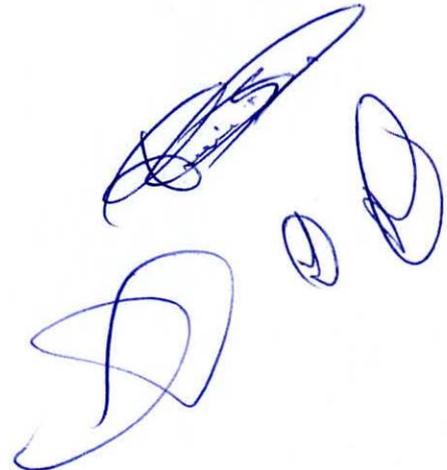
---

---

Pitanga, 26 de Fevereiro de 2018.

  
João Adilson de Lima Primo  
Contador

CRC-PR: 046.473/O-6  
CPF: 966.189.819-72



**LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA**  
**CNPJ.: 86.802.410/0001-71**

**DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/2017:**

(Valores em reais – R\$ 1,00)

	31/12/2007	31/12/2006
<b>RECEITA BRUTA</b>		
Receitas de registros e serviços	57.811,00	0,00
	<b>57.811,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DEPESAS OPERACIONAIS</b>		
Financeiras líquidas	206,50	0,00
Equipe de Arbitragem	52.029,90	0,00
Honorários Contábeis	840,00	0,00
	<b>53.076,40</b>	<b>0,00</b>
<b>Superávit do exercício</b>	<b>4.734,60</b>	<b>0,00</b>

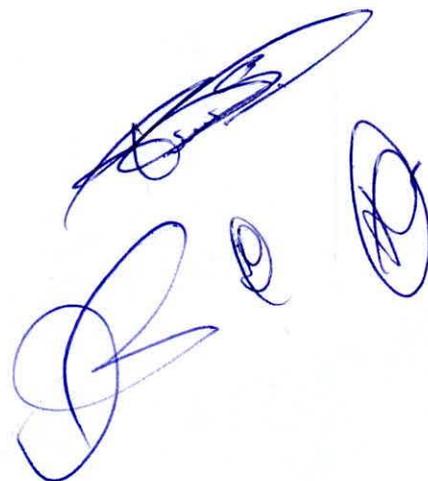
As notas explicativas anexas são partes integrantes das demonstrações contábeis



**DIRETORIA**  
**SIDNEY CRISTIANO DO CARMO**  
 Presidente



João Adilson de Lima Primo  
 Contador  
 CRC-PR: 046.473/O-6  
 CPF: 966.189.819-72



**LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA**  
**CNPJ.: 86.802.410/0001-71**

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL.**

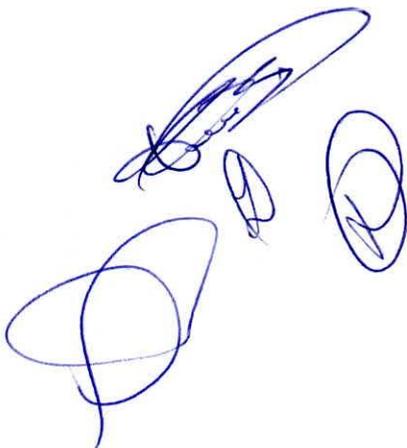
(Valores em reais – R\$ 1,00)

<b>Descrição</b>	<b>Fundo Patrimonial</b>	<b>Total</b>
<b>Saldo em 31/12/2016</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ajuste exercício anterior	0,00	0,00
Superávit do exercício	0,00	0,00
<b>Saldo em 31/12/2016</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Superávit do exercício	4.734,60	4.734,60
<b>Saldo em 31/12/2017</b>	<b>4.734,60</b>	<b>4.734,60</b>

As notas explicativas anexas são partes integrantes das demonstrações contábeis

  
**DIRETORIA**  
**SIDNEY CRISTIANO DO CARMO**  
Presidente

  
João Adilson de Lima Primo  
Contador  
CRC-PR: 046.473/O-6  
CPF: 966.189.819-72



000175

**LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA**  
**CNPJ.: 86.802.410/0001-71**

**DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**  
**EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/2007 E 31/12/2017**

(Valores em reais – R\$ 1,00)

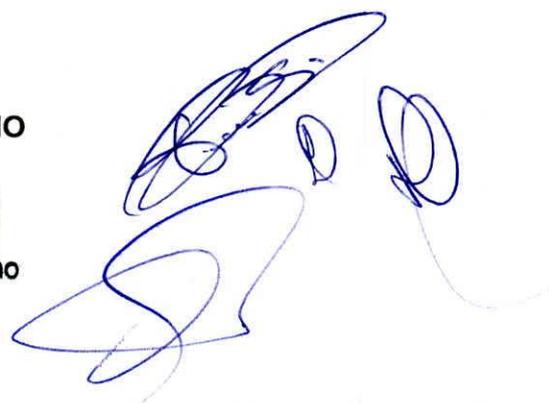
	31/12/2017	31/12/2016
<b>ORIGENS DOS RECURSOS</b>		
Das Operações		
Superávit do exercício	4.734,60	0,00
Despesas que não afetam capital circulante		
Depreciação e amortização	0,00	0,00
Ajuste exercício anterior	-	0,00
<b>Total dos recursos obtidos</b>	<b>4.734,60</b>	<b>0,00</b>
<b>APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>		
Aquisição de imobilizado	-	-
<b>Total dos recursos aplicados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Aumento do Capital Circulante Líquido</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Ativo Circulante</b>		
No início do exercício	0,00	0,00
No final do exercício	5.574,60	0,00
	5.574,60	0,00
<b>Passivo Circulante</b>		
No início do exercício	0,00	0,00
No final do exercício	840,00	0,00
	840,00	0,00
<b>Aumento do Capital Circulante Líquido</b>	<b>4.734,60</b>	<b>0,00</b>

As notas explicativas anexas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

**DIRETORIA**  
**SIDNEY CRISTIANO DO CARMO**  
**Presidente**

  
 João Adilson de Lima Primo  
 Contador

GRC-PR: 046.473/O-6  
 CPF: 966.189.819-72



**LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA**  
**CNPJ.: 86.802.410/0001-71**

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES  
CONTÁBEIS RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE  
2017**

(Valores em Reais – R\$ 1,00)

**1. CONTEXTO OPERACIONAL**

A Liga de Futebol Amador de Pitanga, associação de fins não econômicos, fundada em 06 de Março de 2009, na cidade de Pitanga-PR e tem como atividade preponderante a de prestação de serviço de arbitragem em jogos esportivos, defender os interesses e direitos dos associados.

**2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, associadas aos aspectos contábeis específicos relacionados a entidades sem fins lucrativos.

Na elaboração das demonstrações contábeis é necessário utilizar estimativas para contabilizar certos ativos, passivos e outras transações. As demonstrações contábeis da associação incluem, portanto, estimativas referentes à seleção da vida útil dos bens do ativo imobilizado e outras similares.

Os resultados reais podem apresentar variações em relação às estimativas.

**a) Apropriação do superávit.**

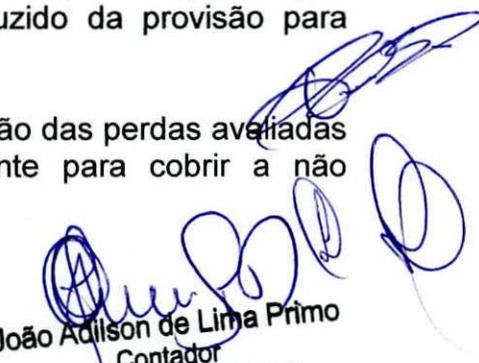
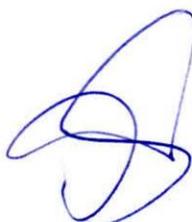
O superávit (déficit) é apurado pelo regime de competência de exercícios e considera os rendimentos, encargos e variações monetárias incidentes sobre ativos e passivos.

**b) Ativo circulante.**

São apresentados ao valor de custo ou realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas, deduzido da provisão para refletir o valor de realização, quando necessária.

A provisão para devedores duvidosos é calculada em função das perdas avaliadas como prováveis, cujo montante é considerado suficiente para cobrir a não realização, quando necessária.

**c) Ativo Imobilizado**



João Adilson de Lima Primo  
Contador  
CRC-PR: 046.473/O-6  
CPF: 966.189.819-72

Demonstrado ao custo corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995, combinado com as depreciações calculadas pelo método linear às taxas descritas na nota 4.

#### **d) Passivo circulante**

Estão demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas.

### **3. FATURAS A RECEBER**

A associação não possui contas a receber.

### **4. IMOBILIZADO**

A associação não possui Ativo Imobilizado.

### **5. OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS**

A associação não possui obrigações fiscais e trabalhistas.

### **6. PATRIMÔNIO SOCIAL**

O patrimônio social inicial da associação foi constituído por bens, além de contribuições e doações. A cada exercício social, o superávit ou (déficit) apurado é alocado ao referido fundo.

### **7. APLICAÇÕES DE RECURSOS**

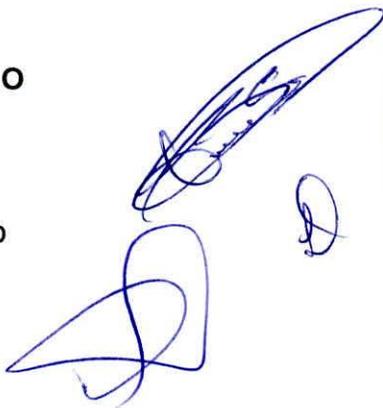
Os recursos da associação são integralmente aplicados no país e na manutenção de seus objetivos sociais.

### **8. CONTINGÊNCIAS**

A Administração da Associação, com base na opinião de seus advogados, revisa as contingências conhecidas, avaliando as possibilidades de eventuais perdas. Presentemente, a associação não possui expectativa de perdas em processos judiciais.

  
**DIRETORIA**  
**SIDNEY CRISTIANO DO CARMO**  
**Presidente**

  
**João Adilson de Lima Primo**  
**Contador**  
CRC-PR: 046.473/O-6  
CPF: 988.189.819-72


**Liga de Futebol Amador de Pitanga**  
Balancete de Verificação de 01/01/2017 a 31/12/2017

000178 Página: 1

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
19	1	ATIVO	0,00	58.019,67	52.445,07	5.574,60
27	11	ATIVO CIRCULANTE	0,00	58.019,67	52.445,07	5.574,60
35	111	DISPONIBILIDADES	0,00	57.914,67	52.445,07	5.469,60
43	111.01	NUMERARIO DISPONIVEL	0,00	57.914,67	52.445,07	5.469,60
51	111.01.1	Caixa	0,00	57.811,00	52.445,07	5.365,93
60	111.01.2	Contas Bancarias A Vista	0,00	103,67	0,00	103,67
124	112	CREDITOS VALORES E BENS	0,00	105,00	0,00	105,00
337	112.21	RENDAS A RECEBER	0,00	105,00	0,00	105,00
345	112.21.1	Investimentos	0,00	105,00	0,00	105,00
5797	2	PASSIVO	0,00	0,00	840,00	840,00
5800	21	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	840,00	840,00
5819	211	OBRIGACOES	0,00	0,00	840,00	840,00
6130	211.71	CONSUMIDORES	0,00	0,00	840,00	840,00
6190	211.71.6	Outros Credores	0,00	0,00	840,00	840,00
8699	4	RECEITAS	0,00	0,00	57.811,00	57.811,00
8702	41	RECEITAS	0,00	0,00	57.811,00	57.811,00
8710	411	RECEITAS	0,00	0,00	57.811,00	57.811,00
8729	411.01	RECEITAS	0,00	0,00	57.811,00	57.811,00
8737	411.01.1	RECEITAS	0,00	0,00	57.811,00	57.811,00
8788	411.01.1.2	RECEITAS TERCEIROS	0,00	0,00	57.811,00	57.811,00
8796	411.01.1.2.01	Terceiros - Grupo 2	0,00	0,00	57.811,00	57.811,00
8800	5	DESPEAS	0,00	52.236,40	0,00	52.236,40
8818	51	DESPEAS	0,00	52.236,40	0,00	52.236,40
8826	511	DESPEAS	0,00	52.236,40	0,00	52.236,40
8834	511.01	DESPEAS	0,00	52.236,40	0,00	52.236,40
8842	511.01.1	DESPEAS	0,00	52.236,40	0,00	52.236,40
8850	511.01.1.1	DESPEAS	0,00	52.236,40	0,00	52.236,40
8869	511.01.1.1.01	Folha de Pagamento	0,00	52.029,90	0,00	52.029,90
8907	511.01.1.1.05	Manutenção	0,00	206,50	0,00	206,50
9024	7	TERCEIROS	0,00	840,00	0,00	840,00
9032	71	TERCEIROS	0,00	840,00	0,00	840,00
9040	711	TERCEIROS	0,00	840,00	0,00	840,00
9059	711.01	TERCEIROS	0,00	840,00	0,00	840,00
9067	711.01.1	TERCEIROS	0,00	840,00	0,00	840,00
9075	711.01.1.1	TERCEIROS	0,00	840,00	0,00	840,00
9121	711.01.1.1.05	Manutenção	0,00	840,00	0,00	840,00



JOAO ADILSON DE LIMA PRIMO

Contabilista

CPF: 966.189.819-72

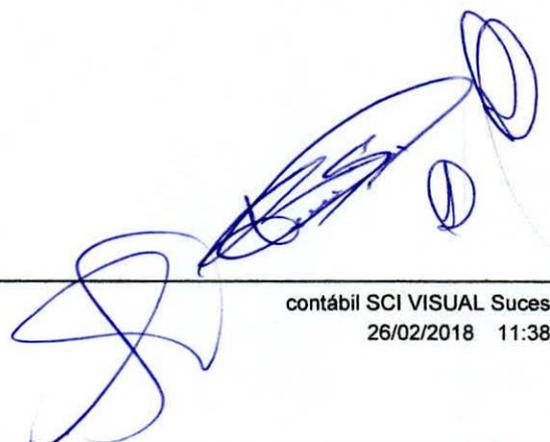
CRC: P.PR-046473/O-6



SIDNEY CRISTIANO DO CARMO

Diretor

CPF: 041.111.879-00



LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA  
FILIADA A FEDERAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR DO PARANA (WWW.FPFA.ORG.BR)  
CNPJ 86.802.410.0001-71 COM SEDE NA RUA  
CAETANO MUNHOZ DA ROCHA  
PITANGA PR CEP 85.200.000  
FONE(42)9944.3601

000179

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE  
HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2018**

LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA CNPLJ 86.802.410.0001-71 SITUADA NA RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA S, N , neste ato representado por SIDNEY CRISTIANO DO CARMO , UNIAO ESTAVEL , ATENDENTE DE MONITORAMENTO TATICO portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.602.816-8 inscrito no CPF/MF sob nº 041.111.879-00, residente e domiciliado na ORLANDO ARAUJO COSTA 1183 as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Pitanga 27 de Fevereiro de 2018



Sidney Cristiano do Carmo  
Presidente LIFAP  
041.111.879-00

86.802.410/0001-71

LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA

Rua Caetano Munhoz da Rocha s/n  
Vila Nova - Cep 85.200-000 - Pitanga - PR



LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA  
FILIADA A FEDERAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR DO PARANA (WWW.FPFA.ORG.BR)  
CNPJ 86.802.410.0001-71 COM SEDE NA RUA  
CAETANO MUNHOZ DA ROCHA  
PITANGA PR CEP 85.200.000  
FONE(42)9944.3601

000180

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial nº 007/2018

LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 86.802.410.0001-71 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). SIDNEY CRISTIANO DO CARMO, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº 7.602.816-8 e inscrito no CPF nº 041.111.879-00 , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Pitanga 27 de Fevereiro de 2018

  
Sidney Cristiano do Carmo  
Presidente LIFAP  
041.111.879-00

86.802.410/0001-71

LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA

Rua Caetano Munhoz da Rocha s/n  
Vila Nova - Cep 85.200-000 - Pitanga - PR


**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**

LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA CNPJ 86.802.410.0001-71 SITUADA NA RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA S, N, como representante devidamente constituído de LIGA DE FUTEBOL MADOR DE PITANGA doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº7/, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2018/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/ 2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº7 antes da adjudicação do serviço da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Pitanga 27 de Fevereiro de 2018

86.802.410/0001-71

Sidney Cristiano do Carmo  
Presidente LIFAP  
041.111.879-00

LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA

Rua Caetano Munhoz da Rocha s/n  
Vila Nova - Cep 85.200-000 - Pitanga - PR

## ENVELOPE B - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, DURANTE O ANO DE 2018.

EMPRESA LICITANTE:LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA  
CNPJ/MF:86.802.410.0001-71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 254

Em 27 de Fevereiro de 2018

Amendo Lima  
Assinatura 08.06 hrs



Município de Palmital  
Pregão Presencial 7/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 86.802.410/0001-71

Fornecedor : Liga de Futebol amador de Pitanga

E-mail: sidneycristi@hotmail.com

Endereço : Caetano Munhoz da Rocha 1183 - Sao Joao - Pitanga/PR - CEP 85200-000

Telefone:

Fax:

Celular: (42)99944.3601

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: Sidney Cristiano do Carmo

CPF: 041.111.879-00

RG: 7602.816-8

Endereço representante: Caetano Munhoz da Rocha S ,N - Sao Joao - Pitanga/PR - CEP 85200-000

Telefone representante: (42)99944.3601

E-mail representante: sidneycristi@hotmail.com

Banco:

Agência: 70-3 - Sicredi - Pitanga/PR

Conta: 20811-6

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO SENDO 01 ARBITRO E 02 ASSISTENTES	38,00	JOGO	312,00			312,00	11.856,00
002	ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTEBOL SUIÇO SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	64,00	JOGO	152,33			152,00	9.728,00
003	ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTSAL FEMININO SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	24,00	JOGO	152,33			152,00	3.648,00
004	ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTSAL VETERANOS SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	38,00	JOGO	152,33			152,00	5.776,00
005	ARBITRAGEM CAMPEONATO INTERBAIRROS DE FUTSAL MASCULINO LIVRE SENDO 2 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	68,00	JOGO	152,33			152,00	10.336,00
006	ARBITRAGEM CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTSAL SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	68,00	JOGO	167,00			167,00	11.356,00
007	ARBITRAGEM CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO LIVRE SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	68,00	JOGO	152,33			152,00	10.336,00
008	ARBITRAGEM JOGOS ESCOLARES FASE MUNICIPAL	20,00	JOGO	137,00			137,00	2.740,00
009	ARBITRAGEM JOGOS ESCOLARES FUTEBOL DE CAMPO	20,00	JOGO	137,00			137,00	2.740,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 68.516,00

TOTAL DA PROPOSTA : 68.516,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses

Liga de Futebol amador de Pitanga  
CNPJ: 86.802.410/0001-71

86.802.410/0001-71

LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA

Rua Caetano Munhoz da Rocha s/n  
Via Nova - Cep 85.200-000 - Pitanga - PR

LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA  
FILIADA A FEDERAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR DO PARANA (WWW.FPFA.ORG.BR)  
CNPJ 86.802.410.0001-71 COM SEDE NA RUA  
CAETANO MUNHOZ DA ROCHA  
PITANGA PR CEP 85.200.000  
FONE(42)9944.3601

## ANEXO II

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2018

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo serviço **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIAZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, DURANTE O ANO DE 2018**, nas condições fixadas neste Edital – **TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, conforme segue:

Descrição do serviço, conforme relação do Anexo I, **CONSTANDO**, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de execução do serviço é até 31/12/2018, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado após a entrega do serviço e da nota fiscal.
- A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser executada imediatamente após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.



Pitanga 27 de Fevereiro de 2018

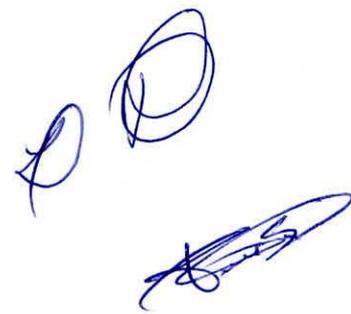
  
Sidney Cristiano do Carmo  
Presidente LIFAP  
041.111.879-00

86.802.410/0001-71

LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA

Rua Caetano Munhoz da Rocha s/n  
Vila Nova - Cep 85.200-000 - Pitanga - PR

781000 .



## ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº007

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, DURANTE O ANO DE 2018.  
TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

EMPRESA LICITANTE:LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA

CNPJ/MF:86.802.410.0001-71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 253

Em 27 de fevereiro de 2018

ASSINATURA



**ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018**

**ATA DA SESSÃO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, DURANTE O ANO DE 2018.**

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, às 09:00 horas, nesta cidade de Palmital, Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, na sala de Licitações, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, composta por: designadas conforme Portaria nº 653/2017, publicada no JORNAL CORREIO DO CIDADÃO, para recebimento dos documentos de credenciamento, de proposta de preços e de habilitação, da licitação em referência. Pela Comissão foi constatado que o Edital de Licitação – Pregão Nº 07/2018, foi expedido em data de 09/02/2018, publicado no mural de licitações do TCE/PR no dia 09/02/2018, publicado no Jornal Correio do Cidadão no dia 09/02/2018, disponibilizado seu inteiro teor no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br) no dia 09/02/2018, sendo constatado de que o edital foi retirado pelas seguintes empresas: Aberta a sessão, a Pregoeira passou a explicar aos presentes a forma que ocorrerá o procedimento que ora se inicia. Após esclarecimentos, foi solicitado aos representantes dos licitantes presentes que entregassem a documentação relativa ao credenciamento, cuja validade foi analisada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

**Para o credenciamento fez-se presente as empresas:**

Liga de Futebol amador de Pitanga-CNPJ:86.802.410/0001-71

1 - Aberta a sessão, a Pregoeira passou a explicar aos presentes à forma que ocorrerá o procedimento que ora se inicia. Após esclarecimentos, foi solicitado ao representante da licitante presente que entregasse a documentação relativa ao credenciamento, cuja validade foi analisada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

Os representantes apresentaram a documentação de credenciamento em conformidade ao exigido no documento editalício.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 0187

CNPJ 75680025/0001-82

2 - Após, foi solicitado ao licitante credenciado que entregasse os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação os quais foram protocolados no Departamento de Protocolo dentro do prazo. Foi procedida a abertura do envelope de proposta de preços, e em ato contínuo, foi verificada a proposta apresentada e verificou-se que o proponente apresentou sua proposta em consonância com as exigências editalícias. Os valores da proposta válida foram anunciados em voz alta a todos os presentes, resultando na proposta escrita apresentada no anexo I. Foi concedida a palavra ao participante do certame para manifestação de intenção de recurso na fase de análise das propostas, sobre o qual não houve manifestação.

3 - Em seguida, a Pregoeira deu prosseguimento a sessão, iniciando a 1ª fase de lances verbais, solicitando que a empresa classificada, nos termos do edital, ofertasse valores em voz alta, visto que somente uma empresa apresentou-se na sessão foi indagada a mesma sobre a possibilidade de redução do valor inicial apresentado, sendo que a mesma aceitou reduzindo-se a proposta inicial apresentada, conforme anexo II.

4 - Passamos à apuração da regularidade da documentação do licitante que ofertou os menores preços sendo que o mesmo apresentou a documentação de habilitação em conformidade com o Edital. Sendo o mesmo declarado habilitado e vencedor da presente licitação conforme anexo III, sendo eles:

Liga de Futebol amador de Pitanga CNPJ:86.802.410/0001-71								
Lote	Item	Produto/Serviço	M	Mod	Unidade	Quant	Preço	Preço total
1	1	ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO SENDO 01 ARBITRO E 02 ASSISTENTES			JOGO	38,00	311,00	11.818,00
1	2	ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTEBOL SUIÇO SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE			JOGO	64,00	151,00	9.664,00
1	3	ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTSAL FEMININO SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE			JOGO	24,00	151,00	3.624,00
1	4	ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTSAL VETERANOS SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE			JOGO	38,00	151,00	5.738,00
1	5	ARBITRAGEM CAMPEONATO INTERBAIRROS DE FUTSAL MASCULINO LIVRE SENDO 2 ARBITROS E 01 ASSISTENTE			JOGO	68,00	151,00	10.268,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR - 000188

CNPJ 75680025/0001-82

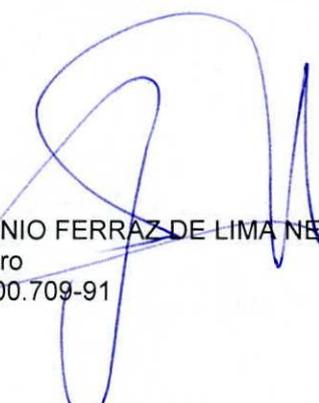
1	6	ARBITRAGEM CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTSAL SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE		JOGO	68,00	166,00	11.288,00
1	7	ARBITRAGEM CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO LIVRE SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE		JOGO	68,00	151,00	10.268,00
1	8	ARBITRAGEM JOGOS ESCOLARES FASE MUNICIPAL		JOGO	20,00	136,00	2.720,00
1	9	ARBITRAGEM JOGOS ESCOLARES FUTEBOL DE CAMPO		JOGO	20,00	136,00	2.720,00
<b>TOTAL</b>							<b>68.108,00</b>

O valor global dos itens acusa a soma de **R\$ 68.108,00 (Sessenta e Oito Mil, Cento e Oito Reais)**.

6 - Ai então, foi novamente concedida à palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, sobre o qual não houve manifestação em nenhuma das fases, sendo, inclusive, apresentados pelo licitante os respectivos termos de renúncia de recurso, devidamente assinados. A pregoeira afirmou que serão conferidos os produtos na entrega, e se for constatado alguma irregularidade dos produtos, será comunicado às empresas vencedoras.

Estavam presentes no ato a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio e empresa participante. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:48 horas do dia 27/02/2018, cuja a ata foi lavrada pela - Pregoeira, e vai assinada pelos Membros da Equipe de Apoio, Pregoeira e demais presentes.

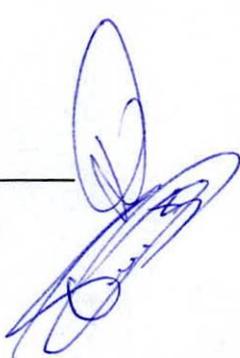
Palmital-PR, 27 de Fevereiro de 2018.

  
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO  
Membro  
669.800.709-91

  
Ildemara Vicentin  
Membro  
931.521.839-68

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





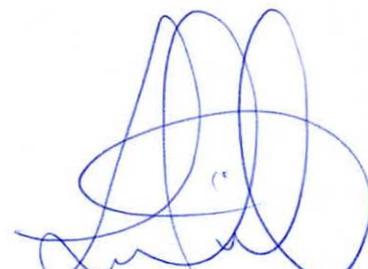
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

000189

CNPJ 75680025/0001-82



NOEMI DE LIMA MOREIRA  
Pregoeiro  
778.644.769-53



ROSILDA MARIA VARELA  
Membro  
925.113.849-49

## Empresas Participantes:



Liga de Futebol amador de Pitanga  
86.802.410/0001-71  
Caetano Munhoz da Rocha, 1183 - CEP:  
85200000 - BAIRRO: Sao Joao CIDADE/UF:  
Pitanga/PR  
Sidney Cristiano do Carmo  
041.111.879-00



---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



**PARECER JURÍDICO 066/2018-LIC**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO 0012/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL 007/2018**

**DE: PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, DURANTE O ANO DE 2018.**

O Ilustríssimo Senhor Secretário de Administração do Município de Palmital (Paraná) encaminhou requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório descrito acima.

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através de Memorando nº 12/2018 - GAB.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade de abertura



de procedimento licitatório.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na r. modalidade Pregão Presencial, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital, sendo atendida a publicidade exigida pelo **TCE/PR** – [www.tcepr.gov.br](http://www.tcepr.gov.br). Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos mínimos, inclusive com significativa folga.

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos serviços nas melhores condições de preço e qualidade.

Todas as negativas de regularidade e funcionamento solicitadas pelo edital foram trazidas aos autos pela empresa vencedora.

Frise-se que o valor inicial foi baseado em médias de mercado na região de Palmital (Municípios Vizinhos), ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, grande economia, o que demonstra a eficiência do presente procedimento.

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria opina pela total regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor, opinando pela



---

REGULARIDADE do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 27 de fevereiro de 2018.

**DANILO AMORIM SCHREINER**

Procurador Geral do Município

OAB/PR 46.945



## GABINETE DO PREFEITO

### HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório Nº 012/2018, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 007/2018 que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, DURANTE O ANO DE 2018.**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO POR LOTE", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO SENDO 01 ARBITRO E 02 ASSISTENTES	JOGO	38,00	311,00	11.818,00
1	2	ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTEBOL SUIÇO SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	JOGO	64,00	151,00	9.664,00
1	3	ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTSAL FEMININO SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	JOGO	24,00	151,00	3.624,00
1	4	ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTSAL VETERANOS SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	JOGO	38,00	151,00	5.738,00
1	5	ARBITRAGEM CAMPEONATO INTERBAIRROS DE FUTSAL MASCULINO LIVRE SENDO 2 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	JOGO	68,00	151,00	10.268,00
1	6	ARBITRAGEM CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTSAL SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	JOGO	68,00	166,00	11.288,00
1	7	ARBITRAGEM CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO LIVRE SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	JOGO	68,00	151,00	10.268,00
1	8	ARBITRAGEM JOGOS ESCOLARES FASE MUNICIPAL	JOGO	20,00	136,00	2.720,00
1	9	ARBITRAGEM JOGOS ESCOLARES FUTEBOL DE CAMPO	JOGO	20,00	136,00	2.720,00
TOTAL						R\$68.108,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-82

00194

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R\$ 68.602,46 (Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos)**.

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 27/02/2018.

**VALDENEI DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

### ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 012/2018, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 007/2018 que teve por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, DURANTE O ANO DE 2018, pela Proposta mais vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO POR LOTE", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO SENDO 01 ARBITRO E 02 ASSISTENTES	JOGO	38,00	311,00	11.818,00
1	2	ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTEBOL SUÍÇO SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	JOGO	64,00	151,00	9.664,00
1	3	ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTSAL FEMININO SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	JOGO	24,00	151,00	3.624,00
1	4	ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTSAL VETERANOS SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	JOGO	38,00	151,00	5.738,00
1	5	ARBITRAGEM CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO LIVRE SENDO 2 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	JOGO	68,00	151,00	10.268,00
1	6	ARBITRAGEM CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTSAL SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	JOGO	68,00	166,00	11.288,00
1	7	ARBITRAGEM CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO LIVRE SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	JOGO	68,00	151,00	10.268,00
1	8	ARBITRAGEM JOGOS ESCOLARES FASE MUNICIPAL	JOGO	20,00	136,00	2.720,00
1	9	ARBITRAGEM JOGOS ESCOLARES FUTEBOL DE CAMPO	JOGO	20,00	136,00	2.720,00
TOTAL:						R\$66.108,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciados integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas para o município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciados integrantes do procedimento

licitatório. Perfazendo assim um total de VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R\$ 66.602,46 (Seisenta e Oito Mil, Seiscentos e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos).

De-se a publicação devida.

Palmital-PR, 27/02/2018.

Noemi De Lima Moreira  
Pregoeira



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório Nº 012/2018, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 007/2018 que teve por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, DURANTE O ANO DE 2018, pela Proposta mais vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO POR LOTE", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO SENDO 01 ARBITRO E 02 ASSISTENTES	JOGO	38,00	311,00	11.818,00
1	2	ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTEBOL SUÍÇO SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	JOGO	64,00	151,00	9.664,00
1	3	ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTSAL FEMININO SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	JOGO	24,00	151,00	3.624,00
1	4	ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTSAL VETERANOS SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	JOGO	38,00	151,00	5.738,00
1	5	ARBITRAGEM CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO LIVRE SENDO 2 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	JOGO	68,00	151,00	10.268,00
1	6	ARBITRAGEM CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTSAL SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	JOGO	68,00	166,00	11.288,00
1	7	ARBITRAGEM CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO LIVRE SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	JOGO	68,00	151,00	10.268,00
1	8	ARBITRAGEM JOGOS ESCOLARES FASE MUNICIPAL	JOGO	20,00	136,00	2.720,00
1	9	ARBITRAGEM JOGOS ESCOLARES FUTEBOL DE CAMPO	JOGO	20,00	136,00	2.720,00
TOTAL:						R\$66.108,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciados integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas para o município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciados integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R\$ 66.602,46 (Seisenta e Oito Mil, Seiscentos e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos).

De-se a publicação devida.

Palmital-PR, 27/02/2018.

VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2017

Página: 1 / 1

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (g-h)	Despesa paga até o bimestre (j)	Fracção em relação a pagar no presente bimestre (k)
			Ano anterior (f)	Ano corrente (g)		No bimestre (h)	Ano corrente (i)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)</b>	28.907.243,00	30.669.544,22	4.006.780,46	24.660.530,02	5.989.014,20	5.133.807,28	24.660.530,02	5.989.014,20	24.250.769,96	0,00
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	26.111.243,00	27.876.614,81	4.002.545,54	23.766.519,15	3.332.095,69	5.102.508,01	23.766.519,15	3.332.095,69	23.427.519,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.938.020,00	16.731.720,00	3.096.864,47	14.633.965,56	1.917.754,24	3.096.864,47	14.633.965,56	3.096.864,47	14.804.889,04	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	6.883,49	88.821,75	1.738,24	13.426,66	88.821,75	1.738,24	88.821,75	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.063.223,00	10.856.894,83	898.817,53	8.963.731,42	2.199.183,40	1.992.296,88	8.963.731,42	1.992.296,88	8.533.808,29	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	2.796.000,00	2.792.929,39	4.234,87	911.910,87	2.046.518,52	3.129,27	911.910,87	2.046.518,52	823.200,87	0,00
INVESTIMENTOS	2.280.000,00	2.277.929,39	156.323,00	724.729,00	1.903.200,39	174.479,00	724.729,00	1.903.200,39	823.200,87	0,00
INVESTIMENTOS FINANCEIROS	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	400.000,00	33.000,00	115.488,13	188.281,87	142.718,13	143.213,73	188.281,87	142.718,13	189.281,87	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)</b>	28.907.243,00	30.669.544,22	4.006.780,46	24.660.530,02	5.989.014,20	5.133.807,28	24.660.530,02	5.989.014,20	24.250.769,96	0,00
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + X)</b>	28.907.243,00	30.669.544,22	4.006.780,46	24.660.530,02	5.989.014,20	5.133.807,28	24.660.530,02	5.989.014,20	24.250.769,96	0,00
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	0,00	0,00	1.292.959,08	3.511.326,47	(3.511.326,47)	125.827,28	3.511.326,47	3.511.326,47	3.511.326,47	0,00
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	28.907.243,00	30.669.544,22	5.299.739,54	28.191.856,49	2.477.687,73	5.299.739,54	28.191.856,49	2.477.687,73	28.191.856,49	0,00
<b>RESERVA DO RPPS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE REINOLDO OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIA RENATA ROSA  
CONTADORA CRC/PR 052.904/O-1  
CRC: 052904/O-1

FERNANDO LOPES  
CONTROLE INTERNO



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2017

Página: 1 / 2

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	27.722.243,00	28.536.658,44	5.020.670,54	17,59	26.991.936,62	94,59	1.544.721,82
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	1.023.000,00	1.214.710,00	225.865,44	18,59	1.147.751,71	94,49	66.958,29
IMPOSTOS	910.000,00	1.092.710,00	221.495,26	20,27	1.061.802,21	97,15	31.107,78
TAXAS	113.000,00	122.000,00	4.370,18	3,58	86.149,50	70,61	35.850,50
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES</b>	70.000,00	117.750,00	21.970,45	18,66	121.864,15	103,49	(4.114,15)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	70.000,00	117.750,00	21.970,45	18,66	121.864,15	103,49	(4.114,15)
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	54.100,00	77.543,24	(221,70)	(0,29)	122.859,36	158,44	(45.316,12)
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	7.900,00	1.472,66	18,64	10.221,13	129,38	(2.321,13)
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	54.100,00	69.643,24	(1.694,36)	(2,43)	112.638,23	167,74	(42.994,99)
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	606.000,00	609.700,00	106.611,54	17,51	529.593,77	86,86	80.106,23
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	25.728.843,00	26.250.655,20	4.633.913,49	17,85	24.939.558,01	95,01	1.311.097,19
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	25.643.843,00	26.015.655,20	4.326.307,74	16,63	24.486.355,21	94,12	1.529.299,99
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	85.000,00	235.000,00	307.605,75	130,30	453.202,80	192,85	(218.202,80)
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	240.300,00	266.300,00	30.531,32	11,47	130.309,62	48,93	135.990,38
MULTAS JÚRIS DE MORA	27.200,00	38.200,00	21.184,15	55,46	55.430,62	145,11	(17.230,62)
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	172.000,00	172.000,00	0,00	0,00	390,48	0,23	171.609,52
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	41.100,00	51.100,00	9.347,17	18,29	47.109,60	92,19	3.990,40
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	5.000,00	0,00	0,00	27.378,92	547,58	(22.378,92)
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	1.185.000,00	1.468.767,85	239.060,00	16,28	1.199.919,87	81,70	268.847,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000



## ADJUDICAÇÃO

**ADJUDICO** o Procedimento Licitatório Nº 012/2018, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 007/2018 que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, DURANTE O ANO DE 2018**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, “**TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**”, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO SENDO 01 ARBITRO E 02 ASSISTENTES	JOGO	38,00	311,00	11.818,00
1	2	ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTEBOL SUIÇO SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	JOGO	64,00	151,00	9.664,00
1	3	ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTSAL FEMININO SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	JOGO	24,00	151,00	3.624,00
1	4	ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTSAL VETERANOS SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	JOGO	38,00	151,00	5.738,00
1	5	ARBITRAGEM CAMPEONATO INTERBAIRROS DE FUTSAL MASCULINO LIVRE SENDO 2 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	JOGO	68,00	151,00	10.268,00
1	6	ARBITRAGEM CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTSAL SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	JOGO	68,00	166,00	11.288,00
1	7	ARBITRAGEM CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO LIVRE SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	JOGO	68,00	151,00	10.268,00
1	8	ARBITRAGEM JOGOS ESCOLARES FASE MUNICIPAL	JOGO	20,00	136,00	2.720,00
1	9	ARBITRAGEM JOGOS ESCOLARES FUTEBOL DE CAMPO	JOGO	20,00	136,00	2.720,00
TOTAL						R\$68.108,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR** 000197

CNPJ 7660025/0001-82

---

Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R\$ 68.602,46** (Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 27/02/2018.

**Noemi De Lima Moreira**  
**Pregoeira**

000180  
ANO 2 Nº 22E



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
RUA 10, PALMITAL - PR

### ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 012/2018, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 007/2018 que teve por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, DURANTE O ANO DE 2018, pela Proposta mais vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO POR LOTE", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO SENDO 01 ARBITRO E 02 ASSISTENTES	JOGO	38,00	311,00	11.818,00
1	2	ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTEBOL SUÍÇO SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	JOGO	64,00	151,00	9.664,00
1	3	ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTSAL FEMININO SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	JOGO	24,00	151,00	3.624,00
1	4	ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTSAL VETERANOS SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	JOGO	38,00	151,00	5.738,00
1	5	ARBITRAGEM CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO LIVRE SENDO 2 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	JOGO	68,00	151,00	10.268,00
1	6	ARBITRAGEM CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTSAL SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	JOGO	68,00	166,00	11.288,00
1	7	ARBITRAGEM CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO LIVRE SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	JOGO	68,00	151,00	10.268,00
1	8	ARBITRAGEM JOGOS ESCOLARES FASE MUNICIPAL	JOGO	20,00	136,00	2.720,00
1	9	ARBITRAGEM JOGOS ESCOLARES FASE FUTEBOL DE CAMPO	JOGO	20,00	136,00	2.720,00
						R\$568.108,00

\* as empresas acima descritas apresentaram as propostas condicionais e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde colaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento

licitatório. Paralelamente assim um total de VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R\$ 68.602,46 (Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 27/02/2018.

Noemi De Lima Moreira  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
RUA 10, PALMITAL - PR

### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO

H O o Procedimento Licitatório Nº 012/2018, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 007/2018 que teve por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, DURANTE O ANO DE 2018, pela Proposta mais vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO POR LOTE", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

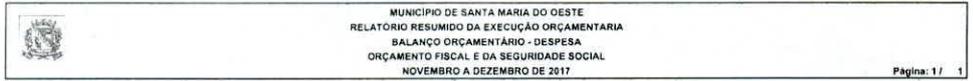
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO SENDO 01 ARBITRO E 02 ASSISTENTES	JOGO	38,00	311,00	11.818,00
1	2	ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTEBOL SUÍÇO SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	JOGO	64,00	151,00	9.664,00
1	3	ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTSAL FEMININO SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	JOGO	24,00	151,00	3.624,00
1	4	ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTSAL VETERANOS SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	JOGO	38,00	151,00	5.738,00
1	5	ARBITRAGEM CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO LIVRE SENDO 2 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	JOGO	68,00	151,00	10.268,00
1	6	ARBITRAGEM CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTSAL SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	JOGO	68,00	166,00	11.288,00
1	7	ARBITRAGEM CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO LIVRE SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	JOGO	68,00	151,00	10.268,00
1	8	ARBITRAGEM JOGOS ESCOLARES FASE MUNICIPAL	JOGO	20,00	136,00	2.720,00
1	9	ARBITRAGEM JOGOS ESCOLARES FASE FUTEBOL DE CAMPO	JOGO	20,00	136,00	2.720,00
						R\$568.108,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condicionais e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde colaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Paralelamente assim um total de VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R\$ 68.602,46 (Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 27/02/2018.

VALDENI DE SOUZA  
Prefeita Municipal



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL  
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2017

Página: 1 / 1

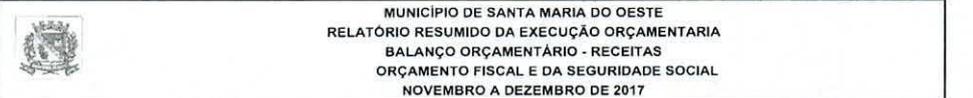
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (a)	Dotação atualizada (b)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (d) - (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (j) = (h) - (i)	Despesa paga até o bimestre (k)	Inscritas em restos a pagar não processadas (l)
			No bimestre	Até o bimestre (f)		No bimestre	Até o bimestre (i)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)</b>	28.907.243,00	30.669.544,22	4.006.790,48	24.860.530,02	5.989.014,20	5.133.807,28	24.860.530,02	5.989.014,20	24.250.769,96	0,00
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	26.111.243,00	27.698.614,83	4.002.545,59	23.786.518,15	3.832.085,68	5.102.588,01	23.786.518,15	3.832.085,68	23.427.514,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.938.820,00	16.731.720,00	3.096.884,47	14.813.965,96	1.917.754,04	3.086.884,47	14.813.965,96	1.917.754,04	14.804.888,04	0,00
JURIS E ENCARGOS DA DÍVIDA	110.000,00	110.000,00	6.863,49	88.821,78	21.178,24	13.426,66	88.821,78	21.178,24	88.821,78	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.062.223,00	10.856.894,83	899.041,62	9.862.731,43	1.969.163,40	1.992.296,88	9.862.731,43	1.992.296,88	9.833.805,29	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	2.796.000,00	2.967.929,39	4.244,87	914.010,87	2.086.919,52	313.219,27	914.010,87	2.086.919,52	823.250,97	0,00
INVESTIMENTOS	2.286.000,00	2.627.929,39	156.322,00	724.729,00	1.903.200,39	174.433,00	724.729,00	1.903.200,39	823.250,97	0,00
INVESTIDOS FINANCEIRAS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	400.000,00	339.000,00	118.088,13	189.281,87	143.718,13	143.718,13	189.281,87	143.718,13	189.281,87	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)</b>	28.907.243,00	30.669.544,22	4.006.790,48	24.860.530,02	5.989.014,20	5.133.807,28	24.860.530,02	5.989.014,20	24.250.769,96	0,00
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Mobiliário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Mobiliário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + X)</b>	28.907.243,00	30.669.544,22	4.006.790,48	24.860.530,02	5.989.014,20	5.133.807,28	24.860.530,02	5.989.014,20	24.250.769,96	0,00
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	0,00	0,00	1.757.956,08	3.511.326,41	(3.511.326,41)	175.873,28	3.511.326,41	(3.511.326,41)	3.541.086,53	0,00
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	28.907.243,00	30.669.544,22	5.259.736,54	28.191.856,49	2.477.687,73	5.259.736,54	28.191.856,49	2.477.687,73	28.191.856,49	0,00
<b>RESERVA DO RPPS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE REINOLDO OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIA RENATA ROSA  
CONTADORIA CRCPR 052.904/O-1  
CRC: 052904/O-1

FERNANDO LOPES  
CONTROLE INTERNO



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL  
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2017

Página: 1 / 2

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	27.722.243,00	28.536.658,44	5.020.670,54	17,59	26.991.936,62	94,59	1.544.721,82
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.023.000,00	1.214.710,00	226.865,44	18,59	1.147.751,71	94,49	66.958,29
IMPOSTOS	910.000,00	1.092.710,00	221.495,26	20,27	1.061.602,21	97,15	31.107,79
TAXAS	113.000,00	122.000,00	4.370,18	3,88	86.149,50	70,61	35.850,50
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	70.000,00	117.750,00	21.970,45	18,66	121.864,15	103,49	(4.114,15)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	70.000,00	117.750,00	21.970,45	18,66	121.864,15	103,49	(4.114,15)
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	54.100,00	77.543,24	(221,70)	(0,29)	122.859,36	158,44	(45.316,12)
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	7.900,00	1.472,66	18,64	10.221,13	129,38	(2.321,13)
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	54.100,00	69.643,24	(1.694,36)	(2,43)	112.638,23	161,74	(42.994,96)
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	606.000,00	609.700,00	108.611,54	17,81	529.593,77	86,86	80.106,23
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.728.843,00	26.250.655,20	4.633.913,49	17,55	24.939.558,01	95,01	1.311.097,19
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	25.643.843,00	26.015.655,20	4.326.307,74	16,63	24.486.355,21	94,12	1.529.299,99
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	85.000,00	235.000,00	307.605,75	330,90	453.202,80	192,85	(218.202,80)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	240.300,00	266.300,00	30.531,32	11,47	130.309,62	48,93	135.990,38
MULTAS JUROS DE MOROSIDADE	27.200,00	38.200,00	21.184,15	55,46	55.430,62	145,11	(17.230,62)
INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	172.000,00	172.000,00	0,00	0,00	390,48	0,23	171.609,52
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	41.100,00	51.100,00	9.347,17	18,29	47.109,60	92,19	3.990,40
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	5.000,00	0,00	0,00	27.378,92	547,58	(22.378,92)
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.885.000,00	1.468.787,85	239.060,00	16,28	1.199.919,87	61,70	268.847,98



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 019/2018**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018**

**CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, DURANTE O ANO DE 2018. TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA: LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA.**

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Caetano Munhoz da Rocha, 1183 - CEP: 85200000 - Bairro: São Joao, inscrita no CNPJ/MF sob 86.802.410/0001-71, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **SIDNEY CRISTIANO DO CARMO**, portador do RG 7602.816-8, Pitanga/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.111.879-00 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 007/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 27/02/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, DURANTE O ANO DE 2018.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 17.568.025/0001-52

parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão Nº 007/2018 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	18768	ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO SENDO 01 ARBITRO E 02 ASSISTENTES	JOGO	38,00	311,00	11.818,00
2	18765	ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTEBOL SUIÇO SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	JOGO	64,00	151,00	9.664,00
3	18767	ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTSAL FEMININO SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	JOGO	24,00	151,00	3.624,00
4	18766	ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTSAL VETERANOS SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	JOGO	38,00	151,00	5.738,00
5	18770	ARBITRAGEM CAMPEONATO INTERBAIRROS DE FUTSAL MASCULINO LIVRE SENDO 2 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	JOGO	68,00	151,00	10.268,00
6	18773	ARBITRAGEM CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTSAL SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	JOGO	68,00	166,00	11.288,00
7	18769	ARBITRAGEM CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO LIVRE SENDO 02 ARBITROS E 01 ASSISTENTE	JOGO	68,00	151,00	10.268,00
8	18771	ARBITRAGEM JOGOS ESCOLARES FASE MUNICIPAL	JOGO	20,00	136,00	2.720,00
9	18772	ARBITRAGEM JOGOS ESCOLARES FUTEBOL DE CAMPO	JOGO	20,00	136,00	2.720,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 68.108,00</b>

**VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 68.108,00 (Sessenta e Oito Mil, Cento e Oito Reais).**

### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75666025/0001-82

Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 007/2018 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Nº 007/2018 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório Nº Processo 19/2018, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Nº 007/2018 e às cláusulas expressas neste Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o serviço no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219**, indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o serviço deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 17568025/0001-82

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 007/2018 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

### **CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO**

I - A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser executada imediatamente após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e conseqüente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

II - O prazo para a prestação de serviços do objeto licitado será imediatamente após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

---

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 17.568.012/0001-32

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

### CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4370	11.002.27.812.2701.2116	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

### CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 68.108,00 (Sessenta e Oito Mil, Cento e Oito Reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do serviço licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ: 07.568.025/0001-82

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 301 (Trezentos e Um ) dias contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE**

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I -Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES**

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido,

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025-0/001-02

calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpeleção judicial ou extrajudicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES**

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-22

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA**

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 76680025/0001-82

concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

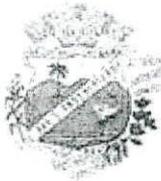
### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75686025/0001-82

a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA**

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 7/2018, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Palmital-PR, 27/02/2018.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7668025/0001-82

Contratante

Liga de Futebol amador de Pitanga

Sidney Cristiano do Carmo

CPF: 041.111.879-00

CONTRATADO:

Testemunhas:

JOAO CARLOS MACHADO  
CPF:06153923933

JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO  
CPF: 03085405909

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75480025/0001-82

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 19/2018

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2018

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: Liga de Futebol amador de Pitanga**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Caetano Munhoz da Rocha, 1183 - CEP: 85200000 - BAIRRO: Sao Joao, Pitanga/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.802.410/0001-71, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) Sidney Cristiano do Carmo, portador do RG nº 7602.816-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.111.879-00 denominada **CONTRATADA**.

**AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIAZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, DURANTE O ANO DE 2018.**

**DATA DO CONTRATO:** 27/02/2018 (vinte e sete dias de fevereiro de 2018)

**VIGÊNCIA:** 24/12/2018 (vinte e quatro dias de dezembro de 2018).

**VALOR TOTAL: R\$ 68.108,00 (Sessenta e Oito Mil, Cento e Oito Reais).**

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitanga/PR**  
CMDCA

**RESOLUÇÃO Nº 04/2018**

Dispõe sobre a aprovação do Mérito Técnico da Proposta e o Projeto de Atividade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Pitanga - PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1743/2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Mérito Técnico da Proposta e o Projeto "Psicomotricidade e Fisioterapia na Educação Especial", apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Pitanga - PR, conforme o Edital nº 006/2017 de Chamamento Público - CEDCA. A aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 22 de fevereiro de 2018, conforme Ata nº 190.

Art. 2º - Atentar a inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Pitanga - PR, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 22 de fevereiro de 2018.

*Luciana Adyles Muniz*  
Presidente do CMDCA  
Estrada Parelado  
CPF: 010.528.689-12



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Santa Maria do Oeste**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

**PORTARIA 039/2018**

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - ENQUADRAR, o integrantes do Quadro Próprio do Magistério, nos padrões de Referências Níveis e Tabelas, por terem concluído o curso de Pós Graduação, ao que dispõe o Estatuto e Plano de Carreira da Magistério, conforme Capítulo III, artigo 14, ao que dispõe a Lei 320/2011, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO, ao servidore abaixo relacionado:

MAT	NOME	NÍVEL	CLASSE
1524	FERNANDA DE SOUZA LEAL	III	C

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 15 de Fevereiro de 2018.

**JOSE REINOLDO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Santa Maria do Oeste**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

**PORTARIA Nº 040/2018**

**SIMULA:** Exonerar Chefe de Seção, e dá outras providências

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 363/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR MARCIA REGINA PEREIRA DZIECINNY, portador do CPF 047.269.029-97, do cargo de Chefe de Seção, na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as Leis 363/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 16 de fevereiro de 2018.

**JOSE REINOLDO OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Compras e Licitações  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 19/2018  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2018

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmítal - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENI DE SOUZA.

**CONTRATADO:** Liga de Futebol Amador de Pitanga, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Caetano Munhoz da Rocha, 1183 - CEP: 85200000 - BAIRRO: São João Pitanga/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.802.410/0001-71, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) Sidney Cristiano do Carmo, portador do RG nº 7602.816-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.111.875-00 denominada CONTRATADA.

**AQUISIÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, DURANTE O ANO DE 2018.

**DATA DO CONTRATO:** 27/02/2018 (vinte e sete dias de fevereiro de 2018)

**VIGÊNCIA:** 24/12/2018 (vinte e quatro dias de dezembro de 2018).

**VA:** VAL R\$ 68.108,00 (Sessenta e Oito Mil, Cento e Oito Reais).

**FORO:** Comarca de Palmítal - PR.

*Luciana Adyles Muniz*  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**HOMOLOGO** a resolução nº 02/2018 do CMS em 27/02/2018.

*Emily Caroline Sakurai*  
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fernando Amaro, nº821 - Centro - Pitanga - PR - CEP: 82200-000 - Fone: (41) 3444-1434  
Email: cont@saudepitanga@yaho.com.br

**Resolução nº. 01/2018 CMS**

Resolução nº 01/2018

**Sumula:** Fosse da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Pitanga

O plenário do conselho municipal de saúde em sua reunião ordinária, realizada dia 19 de fevereiro de 2018, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 511 de 24 de Maio de 1991.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Após formação de chapa única, fica formada a Mesa Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Pitanga pelos seguintes membros:

Presidente: Luciana Adyles Muniz  
Vice Presidente: João Flavio Ribeiro Wolff  
Primeira Secretária: Rejane de Genova Rodrigues  
Segunda Secretária: Lucilene Lena

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Pitanga, 27/02/2018

*Luciana Adyles Muniz*  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**HOMOLOGO** a resolução nº 01/2018 do CMS em 27/02/2018

*Emily Caroline Sakurai*  
Secretaria Municipal de Saúde

**Resolução nº. 02/2018 CMS**

Resolução nº 02/2018

**Sumula:** Formação das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Saúde de Pitanga

O plenário do conselho municipal de saúde em sua reunião ordinária, realizada dia 19 de fevereiro de 2018, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 511 de 24 de Maio de 1991.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica estabelecida a formação das comissões permanentes, que tem por finalidade apreciar as políticas e programas de interesse para a saúde cujas execuções envolvam áreas compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde, conforme prevê Regimento Interno do Conselho Municipal. For decisão unânime do plenário foram eleitos os seguintes membros para as seguintes comissões:

- I - COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS:  
Zuel Berardi,  
Tiago Portino,  
Adir de Lara.
- II - COMISSÃO DE PROMOÇÃO E SAÚDE:  
Lucilene Lena,  
Ikar Luis Mazzeiro,  
Marilene Aparecida de Paula Flores.
- III - COMISSÃO DE RECURSOS HUMANOS:  
Vanilda Britante,  
Ana Paula Polissel Del Rio,  
Luciana Adyles Muniz.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Pitanga, 27/02/2018

*Emily Caroline Sakurai*  
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fernando Amaro, nº821 - Centro - Pitanga - PR - CEP: 82200-000 - Fone: (41) 3444-1434  
Email: cont@saudepitanga@yaho.com.br

**Resolução nº. 03/2018 CMS**

Resolução nº 03/2018

**Sumula:** Dispõe sobre a Programação Anual de Saúde 2018

O plenário do conselho municipal de saúde em sua reunião ordinária, realizada dia 15 de fevereiro de 2018, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 511 de 24 de Maio de 1991.

**RESOLVE:**

Art. 1º - APROVAR a Programação Anual de Saúde 2018 proposta pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As diretrizes constantes na Programação Anual de Saúde deverão ser consideradas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde na formulação de instrumentos de gestão, na avaliação e apreciação do Relatório Anual de Gestão, quando da sua aprovação.

Art. 3º - A presente resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 19 de fevereiro de 2018 e entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Pitanga, 27/02/2018

*Luciana Adyles Muniz*  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**HOMOLOGO** a resolução nº 02/2018 do CMS em 27/02/2018

**Resolução nº. 03/2018 CMS**

Resolução nº 03/2018

**Sumula:** Dispõe sobre a Programação Anual de Saúde 2018

O plenário do conselho municipal de saúde em sua reunião ordinária, realizada dia 15 de fevereiro de 2018, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 511 de 24 de Maio de 1991.

**RESOLVE:**

Art. 1º - APROVAR a Programação Anual de Saúde 2018 proposta pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As diretrizes constantes na Programação Anual de Saúde deverão ser consideradas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde na formulação de instrumentos de gestão, na avaliação e apreciação do Relatório Anual de Gestão, quando da sua aprovação.

Art. 3º - A presente resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 19 de fevereiro de 2018 e entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Pitanga, 27/02/2018

*Luciana Adyles Muniz*  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**HOMOLOGO** a resolução nº 02/2018 do CMS em 27/02/2018

**Resolução nº. 03/2018 CMS**

Resolução nº 03/2018

**Sumula:** Dispõe sobre a Programação Anual de Saúde 2018

O plenário do conselho municipal de saúde em sua reunião ordinária, realizada dia 15 de fevereiro de 2018, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 511 de 24 de Maio de 1991.

**RESOLVE:**

Art. 1º - APROVAR a Programação Anual de Saúde 2018 proposta pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As diretrizes constantes na Programação Anual de Saúde deverão ser consideradas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde na formulação de instrumentos de gestão, na avaliação e apreciação do Relatório Anual de Gestão, quando da sua aprovação.

Art. 3º - A presente resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 19 de fevereiro de 2018 e entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Pitanga, 27/02/2018

*Luciana Adyles Muniz*  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**HOMOLOGO** a resolução nº 02/2018 do CMS em 27/02/2018



PODEF MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE PITANGA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 86.802.410/0001-71

Certidão nº: 163983127/2018

Expedição: 07/12/2018, às 10:30:28

Validade: 04/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **86.802.410/0001-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 86802410/0001-71  
**Razão Social:** LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA  
**Endereço:** R CAETANO MUNHOZ DA ROCHA S/N GINASIO DE ESPORTES / VILA NOVA / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/12/2018 a 05/01/2019

**Certificação Número:** 2018120705453721420901

Informação obtida em 07/12/2018, às 10:32:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA**  
**CNPJ: 86.802.410/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:51:23 do dia 17/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2019.

Código de controle da certidão: **5827.D11E.1E45.4BFA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019185655-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 86.802.410/0001-71  
Nome: **LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA**  
**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 06/04/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### Certidão Negativa de Débitos Nº 2142 / 2018

Requerente: JAOO CPF/CNPJ: 96618981972

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 86.802.410/0001-71

Logradouro: , Nº:

Bairro: Cidade:

Complemento:

Observação:

Finalidade

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 367033578703711

**SIMPLES VERIFICACAO**

O Município de Pitanga - PR, conforme preceitua na Lei Municipal nº. 08/2009 de 21 de dezembro de 2009 e disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Pitanga, 17 de Outubro de 2018.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse [www.pitanga.pr.gov.br](http://www.pitanga.pr.gov.br), TRIBUTOS WEB. Na CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

**PREGÃO Nº 07/2018**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 012/2018**

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, DURANTE O ANO DE 2018.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: Liga de Futebol amador de Pitanga**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Caetano Munhoz da Rocha, 1183 - CEP: 85200000 - Bairro: São Joao, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 86.802.410/0001-71, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) Sidney Cristiano do Carmo, portador do RG nº 7602.816-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº041.111.879-00 denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº 52/2018 do **7/2018**, fica prorrogado pelo período **10/12/2018 ate 23/12/2019** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

Palmital, 10/12/2018

---

**VALDENEI DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 07/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2018

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 52/2018

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, DURANTE O ANO DE 2018.**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Caetano Munhoz da Rocha, 1183 - CEP: 85200000 - Bairro: São Joao, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 86.802.410/0001-71, neste ato representado por Sidney Cristiano do Carmo, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.111.879-00, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 52/2018, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº **52/2018** do **7/2018**, fica prorrogado pelo período **10/12/2018 ate 23/12/2019** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 10/12/2018

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fãx: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

PLANO DE RESPONSABILIDADE FISCAL  
**GESTÃO 2017-2020**



\_\_\_\_\_  
**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Contratante



\_\_\_\_\_  
**LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA**

Sidney Cristiano do Carmo

041.111.879-00

Contratada

**Testemunhas:**



\_\_\_\_\_  
**NOME: JOAO CARLOS MACHADO**  
**CPF:06153923933**

\_\_\_\_\_  
**NOME: JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO**  
**CPF:03085405909**